



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 121

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			58
Poder Executivo.....	1	27	58
Vice Governadoria.....		27	
Casa Civil.....		27	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	27	58
Secretaria de Estado de Economia.....	3	28	59
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	32	65
Secretaria de Estado de Educação.....	10	41	70
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		42	70
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....			71
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	12	46	71
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	47	72
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	13		73
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		49	74
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	25		76
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade.....		49	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			76
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	25	49	76
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	25		77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		50	78
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		50	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	26	50	
Secretaria de Estado de Turismo.....		56	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		56	
Controladoria Geral.....	26	57	
Procuradoria-Geral.....	26	57	79
Tribunal de Contas.....	26	57	
Ineditorial.....			79

SEÇÃO I**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 43.498, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.178.000,00 (dezesseis milhões, cento e setenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 00040-00013399/2022-63, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 16.178.000,00 (dezesseis milhões, cento e setenta e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						5.178.000	
04.122.8203.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO							
Ref. 019259 0006 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.178.000	5.178.000	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000	
22.661.6207.5021 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DO DF - PROCIDADES							
Ref. 001722 0001 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO	95	44.90.51	0	100	5.000.000	5.000.000	
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						6.000.000	
15.452.6209.3016 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
Ref. 018359 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	6.000.000	6.000.000	
2022AC00247					TOTAL	16.178.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						16.178.000	
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							
Ref. 019267 0006 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	16.178.000	16.178.000	
2022AC00247					TOTAL	16.178.000	

DECRETO Nº 43.499, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 78.067.000,00 (setenta e oito milhões sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 00060-00291523/2022-55 e 00113-00009689/2022-93, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 78.067.000,00 (setenta e oito milhões sessenta e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						7.000.000
13.122.8219.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019126 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	7.000.000	7.000.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						24.000.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019261 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	24.000.000	24.000.000
130201/13201 19211 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018216 0042 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	5.000.000	5.000.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						15.000.000
15.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018732 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	15.000.000	15.000.000

150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						9.000.000
15.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018365 8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	9.000.000	9.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						3.067.000
26.122.8216.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018150 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO .	99	31.90.11	0	100	3.067.000	3.067.000
630101/00001 63101 SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL						15.000.000
04.122.8208.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018627 0089 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	15.000.000	15.000.000

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2022AC00245						78.067.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						3.067.000
26.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018141 6171 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR- PLANO PILOTO .	99	31.20.91	0	100	3.067.000	3.067.000
2022AC00245						3.067.000

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						75.000.000
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019580 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	75.000.000	75.000.000
2022AC00245						75.000.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00050-00005155/2022-70, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO ELMO SEREJO, no dia 25/06/2022, 08h às 15h, para realização de evento RECORD TV NAS CIDADES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Revogar o Certificado de Licenciamento nº 53900414727 conferido à empresa Academia de Tiro e Esportes Tiro Forte LTDA, CNPJ 38.181.579/0002-90, situada no endereço Gleba 03, Reserva Técnica G, Chácara 41/623, PICAG, Brazlândia-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 50, 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022, página 02, ONDE SE LÊ: "...Tornar sem efeito...", LEIA-SE: "...Cessar os efeitos".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 210, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, observado o contido na Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011; na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012; no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, no que couber, e considerando o constante no processo 00060-00076865/2022-47, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de vagas para os cargos de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, criada pela Lei nº 6.903, de 16 de julho de 2021, c/c com a Portaria Conjunta nº 27, de 02 de maio de 2022.

Parágrafo único. O quantitativo autorizado será para o provimento de 300 (trezentas) vagas imediatas e 1.952 (hum mil novecentos e cinquenta e duas) cadastro reserva para o cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e 50 (cinquenta) vagas imediatas e 1.700 (hum mil e setenta) cadastro reserva para o cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde.

Art. 2º O provimento dos cargos indicados no art. 1º desta portaria fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que se der o ingresso.

Art. 3º Deverá ser observada a Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2012 e Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 6.745, de 10 de dezembro de 2020, que trata do repasse ao Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, bem como o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade para a realização do concurso público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 211, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, e considerando o constante no processo 000020-00031216/2017-07, resolve:

RETIFICAR o artigo 2º da Portaria nº 166, de 18 de maio de 2022. ONDE SE LÊ: "...Art.

2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será composto por servidores devidamente designados pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal...". LEIA-SE: "...Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será composto por servidores devidamente designados pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, pela Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal e pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal...".

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 212, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 7º, inc. II, do Decreto nº 36.561/2015, resolve:

Art. 1º Restringir, no período de 1º de julho até 31 de agosto de 2022, o comparecimento presencial à perícia médica oficial dos servidores de toda administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal que pleitearem a homologação de atestados médicos e odontológicos no âmbito da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia.

Parágrafo único. Se necessário, o prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado.

Art. 2º Os servidores que pleitearem a concessão de licença médica e odontológica, para tratamento da própria saúde ou para acompanhamento de familiar enfermo, devem realizar os seguintes procedimentos para homologação de seu atestado, exceto em caso de contaminação pela COVID-19:

I - Agendar sua homologação através do portal siapmed.df.gov.br, por meio de login/senha pessoal de acesso, ou através da central de atendimento ao cidadão, telefone 156, com cadastro de e-mail atualizado e preenchimento de declaração de veracidade dos documentos que forem juntados ao processo, dando início da instrução do processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI; e

II - Iniciar processo específico "Subsaúde - Pessoal: Perícia Médica Documental" através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com nível de acesso sigiloso, contendo obrigatoriamente a cópia digitalizada do atestado e do receituário emitido por seu médico ou odontólogo assistente, bem como relatório médico e exames complementares, se houverem, juntando arquivo em formato .pdf.

Art. 3º A tramitação do processo eletrônico "Subsaúde - Pessoal: Perícia Médica Documental" ocorrerá com a concessão de credencial de acesso ao processo correspondente nos seguintes termos:

I - Licença para tratamento da própria saúde: deverá ser concedida credencial de acesso à "DIPEM: Diretoria de Perícias Médicas" - DIPEM/COPEM/SUBSAUDE/SEEC; e

II - Licença por motivo de doença em pessoa da família: deverá ser concedida credencial de acesso à "GPSS: Gerência de Promoção à Saúde do Servidor" - GPSS/COPSS/SUBSAUDE/SEEC.

Art. 4º O servidor diagnosticado com a COVID-19, que necessitar da concessão de licença médica, deve observar os seguintes procedimentos:

I - se assintomático, deve juntar ao seu Processo SEI o atestado emitido por seu médico assistente, e o resultado do exame que diagnosticou a doença;

II - se sintomático, deve juntar ao seu Processo SEI o atestado emitido por seu médico assistente, o resultado do exame que diagnosticou a doença, bem como o receituário, o relatório médico e outros exames complementares, se esses dois últimos existirem.

Art. 5º Ao receberem os processos, os setores credenciados, na forma dos artigos anteriores, avaliarão a documentação enviada, através de inspeção que deverá ser feita por profissional médico perito ou perito odontólogo, conforme a natureza da assistência prestada, que decidirá acerca da homologação do atestado ou por requisitar laudos, relatórios ou exames complementares ao interessado para posterior reavaliação do pleito.

§ 1º O resultado da avaliação pericial será encaminhado ao e-mail cadastrado no ato do agendamento pelo próprio interessado, através do portal siapmed.df.gov.br, podendo ainda ser consultado a qualquer tempo pelo usuário através do seu login/senha no referido portal eletrônico.

§ 2º O servidor interessado deverá acompanhar a instrução de seu pedido de homologação de atestado médico ou odontológico.

§ 3º Fica estabelecido como início para cômputo do prazo, de eventual protocolo de recurso, o dia seguinte ao recebimento da conclusão da avaliação médica enviada ao e-mail cadastrado.

§ 4º A renúncia da credencial de acesso ao processo, por qualquer dos setores credenciados, na forma dos artigos anteriores, é precedida da designação de credencial ao profissional perito que avaliará o pleito ou de manifestação do setor.

Art. 6º Exclusivamente para os servidores que não têm acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, estes deverão encaminhar a documentação descrita, a depender do caso, nos artigos 3º e 4º, para o e-mail dipem@economia.df.gov.br.

Art. 7º A Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho poderá realizar convocações para o comparecimento presencial de servidores que encaminharem seus atestados, via processos eletrônicos, a fim de que compareçam presencialmente às avaliações, mediante triagem prévia dos casos, segundo critérios técnicos de complexidade.

I - O servidor que comparecer ao atendimento presencial deverá estar preferencialmente desacompanhado, salvo nos casos em que a necessidade de acompanhamento for justificado, seja por problemas relacionados à saúde ou de locomoção, por exemplo;

II - O atendimento presencial deverá observar os protocolos sanitários de prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus; e

III - fica recomendado a utilização de máscaras faciais, tampando boca e nariz, em prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus e outras doenças infecciosas.

Art. 8º Todo o registro do atendimento pericial deverá ser realizado pelo profissional perito no Sistema de Atendimento de Perícia Médica - SIAPMED.

Art. 9º Eventual protocolo de recurso quanto ao resultado proferido deverá seguir as disposições da Portaria SEPLAG nº 308/2018.

Art. 10. As avaliações periciais previstas nesta Portaria deverão ser desempenhadas pelos peritos oficiais na sede da SUBSAÚDE ou conforme regulamentação da Portaria SEEC nº 92, de 11 de março de 2022 e Ordem de Serviço SEQUALI nº 01, de 05 de maio de 2022.

Art. 11. As medidas adotadas nesta Portaria são de caráter provisório, podendo ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 215, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o regime especial tributário para a FEIRA HAIR BRASÍLIA AND BEAUTY, que será realizada nos dias 10 a 12 de julho de 2022, no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade de Brasília/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 16, inciso XVI, 63, 67, 68, e 396 todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, bem como no Convênio ICMS 75, de 13 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Em substituição ao regime de apuração a que se refere o art. 320, I, "b", 2, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica estabelecido o regime especial de fiscalização, apuração e pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para as vendas realizadas na FEIRA HAIR BRASÍLIA AND BEAUTY, que será realizada nos dias 10 a 12 de julho de 2022, no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade de Brasília.

Art. 2º O regime especial a que se refere o art. 1º:

I - não se aplica ao contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF; e
II - dispensa a inscrição do expositor no CFDF, bem como a emissão de notas fiscais e demais obrigações acessórias, desde que:

- a) seja pessoa física;
- b) não seja contribuinte do ICMS; e
- c) não seja estabelecido ou domiciliado no Distrito Federal.

Art. 3º A concessão do regime especial a que se refere esta Portaria fica condicionada ao pagamento inicial de 40% do imposto apurado na forma do art. 4º até o dia 10 de julho de 2022.

Art. 4º Para efeito exclusivamente do recolhimento referido no art. 3º, o imposto será apurado da seguinte forma:

I - a base de cálculo será o montante correspondente ao valor indicado nos documentos fiscais que acobertaram a aquisição das mercadorias, acrescido do percentual de margem de lucro fixado em razão do produto ou da atividade, definidos conforme Anexo VII do Decreto nº 18.955, de 1997; e

II - sobre a base de cálculo do inciso I aplicar-se-á a alíquota interna vigente.

Art. 5º O recolhimento do imposto a que se refere o art. 3º não encerra a fase de tributação, devendo, ao final do evento, ser objeto de ajuste eventuais diferenças entre o imposto apurado pelo regime normal e o imposto recolhido na forma do art. 3º.

Parágrafo único. O valor das operações e prestações poderá ser arbitrado pelo titular da ação fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observado o disposto no art. 42 do Decreto nº 18.955, de 1997, na hipótese de:

I - não exibição ao Fisco dos elementos necessários à comprovação do valor da operação ou prestação, inclusive nos casos de perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais;

II - fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o valor real das operações;

III - declaração, nos documentos fiscais, de valores notoriamente inferiores ao preço corrente das mercadorias ou serviços; e

IV - inidoneidade dos documentos fiscais.

Art. 6º O ICMS pago para o Distrito Federal poderá ser deduzido de cobrança adicional realizada pela unidade federada onde o expositor esteja inscrito, nos termos da legislação tributária.

Art. 7º Na hipótese de o imposto devido pela apuração normal ser superior ao imposto recolhido na forma prevista no art. 3º, a diferença deverá ser paga até o dia 13 de julho de 2022.

Art. 8º O recolhimento do imposto será efetuado por meio de documento de Arrecadação - DAR específico, utilizando o código de receita "1317".

Art. 9º A responsabilidade pelo pagamento do imposto será do expositor e, solidariamente, do responsável pelo evento, definido mediante assinatura de termo de acordo de regime especial.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de regime especial de tributação para as operações com mercadorias efetuadas por meio de operador logístico, previsto no art. 320-V do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 320-V e 396, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º O contribuinte enquadrado como estabelecimento operador logístico nos termos do inciso I do § 1º do art. 320-V do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, (RICMS), poderá ser autorizado a usar o Regime Especial de tratamento tributário específico previsto no caput do referido artigo, na forma desta Portaria.

§ 1º Para caracterizar o enquadramento a que se refere o caput, a transação CONFAC1 do Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST deverá relacionar como uma de suas atividades econômicas o CNAE-Fiscal "5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis", constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE-Subclasses 2.3, mantida pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do IBGE.

§ 2º O contribuinte interessado em obter a autorização a que se refere o caput deverá requerê-la na forma do art. 3º.

Art. 2º O Regime Especial, concedido na forma desta Portaria, deverá observar as disposições contidas nos artigos que integram:

I - a Seção III, do Capítulo IV, do Título III, do Livro I, do RICMS, arts. 235-A até 235-G; e

II - o Capítulo XXII, do Título IV, do Livro I, do RICMS, arts. 320-V até 320-X.

Art. 3º O contribuinte, que satisfizer a condição estabelecida no § 1º do art. 1º, que optar pela utilização do Regime Especial de que trata esta Portaria deverá formalizar o pedido de autorização mediante requerimento dirigido ao Núcleo de Processos Especiais - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP da Coordenação de Tributação - COTRI da Subsecretaria da Receita - SUREC da Secretaria Executiva da Fazenda - SEF, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio do portal de serviços da Receita do Distrito Federal na rede mundial de computadores (www.receita.fazenda.df.gov.br), utilizando certificação digital, no seguinte caminho de acesso: <ATENDIMENTO VIRTUAL> <Registrar Solicitação> <Pessoa Física/Jurídica> <Assunto: ICMS Pessoa Física/Jurídica> <Tipo de Atendimento: Art. 320-V - Regime Especial - operador logístico - Inclusão>.

§ 1º No requerimento a que se refere o caput o contribuinte interessado deverá anexar:

I - certidão negativa de débitos previdenciários;

II - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, atualizado; e

IV - declaração de que não utiliza em seu processo produtivo mão de obra baseada no trabalho de crianças e de adolescentes, em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

§ 2º A admissibilidade do requerimento a que se refere o caput condiciona-se à apresentação dos documentos relacionados nos incisos de I a IV do § 1º pelo contribuinte interessado, que deverá estar:

I - estabelecido no Distrito Federal;

II - regularmente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, nos termos da legislação específica;

III - em situação regular perante a Fazenda Pública distrital, relativamente às obrigações tributárias principal e acessória; e

IV - em dia com o Sistema de Seguridade Social, de acordo com o que estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal e com o FGTS.

Art. 4º Sem prejuízo da conferência da condição estabelecida no § 1º do art. 1º e dos documentos relacionados nos incisos I a IV do § 1º do art. 3º, a verificação das condições para a autorizar o contribuinte interessado a utilizar o Regime Especial de que trata esta Portaria será realizada mediante os seguintes procedimentos:

I - consulta ao CFDF, considerando-se inapto para o enquadramento o contribuinte que estiver com sua inscrição suspensa, cancelada ou que contenha divergências em relação aos dados informados no requerimento;

II - verificação da existência de débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa mediante consulta à transação CERTDEBITO no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF;

III - consulta ao SIGEST, na transação CONFAC1, para verificação do regime de tributação e das condições de enquadramento previstas no art. 3º;

IV - exame, no Receita Web/DCO, da regularidade do cumprimento das obrigações acessórias relativas aos impostos que devem ser declarados na Escrituração Fiscal Digital - EFD (Livro Fiscal Eletrônico - LFE e Sistema Público de Escrituração Digital - SPED), concernentes aos períodos de apuração, dentro do prazo decadencial;

V - consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil para verificação da existência de Certidão Negativa de Débitos válida perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e

VI - consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal para verificação da existência de Certidão Negativa de Débitos válida perante o FGTS.

Art. 5º Será indeferido o requerimento de que trata o caput do art. 3º ao contribuinte interessado que, isolada ou cumulativamente:

I - não exercer a atividade econômica de operador logístico no local informado, nos termos das disposições do § 1º do art. 1º, conforme constatação por meio de vistoria prévia realizada no endereço constante do CFDF;

II - estiver com a situação cadastral e/ou fiscal irregular no CFDF;

III - possuir Certidão Positiva de Débitos com o Distrito Federal;

IV - apresentar irregularidades em relação ao cumprimento de obrigações acessórias relativas aos impostos que devem ser declarados na Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPÍ no SPED;

V - estiver em débito com o INSS;

VI - estiver em débito com o FGTS;

VII - comprovadamente utilizar em seu processo produtivo mão de obra baseada no trabalho de crianças e de adolescentes, em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

VIII - incorrer em uma ou mais das hipóteses de indícios de irregularidades do MALHA FISCAL, previstas nos incisos de I a V do art. 1º da Instrução Normativa nº 8, de 3 de junho de 2016.

§ 1º A vistoria prévia a que se refere o inciso I do caput será realizada por integrante da Carreira Auditoria Tributária, preferencialmente lotado nas agências de atendimento da

receita, podendo ser realizada por servidor lotado em outras unidades da Subsecretaria da Receita, desde que autorizada, conforme o caso, pela Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE ou pela Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT.

§ 2º Na hipótese de incorrer em uma ou mais das condições de indeferimento previstas nos incisos de II a VIII do caput, o contribuinte interessado será notificado pelo NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, via atendimento virtual, para sanear a irregularidade no prazo de 30 dias contados a partir da ciência.

§ 3º Na hipótese de indeferimento do requerimento de que trata o caput do art. 3º, o contribuinte interessado será notificado pelo NUPES via atendimento virtual.

§ 4º Do indeferimento de que trata o caput caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de 30 dias contados da ciência.

Art. 6º Deferido o requerimento de que trata o art. 3º, o Subsecretário da Receita expedirá Ato Declaratório.

§ 1º No Ato Declaratório a que se refere o caput deverá constar, no mínimo, o regime especial concedido, as condições para sua fruição e o prazo de vigência.

§ 2º O Ato Declaratório a que se refere o caput deverá ser publicado no portal de serviços da Receita do Distrito Federal na rede mundial de computadores (www.receita.fazenda.df.gov.br) e terá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês de sua publicação.

§ 3º Na hipótese de o Subsecretário da Receita denegar a concessão do regime especial requerido na forma do art. 3º, após análise do NUPES, o contribuinte interessado será informado da denegação pelo NUPES via atendimento virtual.

Art. 7º Será excluído da fruição do Regime Especial de que trata esta Portaria, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o contribuinte que incorrer em uma ou mais das situações relacionadas nos incisos de I a VIII do caput do art. 5º, bem como o contribuinte que, isolada ou cumulativamente:

I - estiver em situação irregular com sua obrigação tributária principal concernente aos valores lançados em livros e documentos fiscais, ainda que referente a períodos anteriores à concessão do regime especial;

II - incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do art. 62 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, considerando-se, neste caso, o resultado do julgamento em definitivo do respectivo processo na instância administrativa;

III - comprovadamente, mediante relatório circunstanciado da equipe encarregada da fiscalização, o contribuinte, por si ou seu preposto, embarçar a fiscalização:

a) pela negativa não justificada de exibição ao Fisco de elementos necessários ou úteis ao exercício da fiscalização tributária, quando solicitados;

b) por desacato; e

c) pela oposição de resistência à ação fiscalizadora;

IV - injustificadamente, deixar de emitir os documentos fiscais exigidos pela legislação tributária;

V - comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

VI - tiver sócios, administradores, gerente ou prepostos condenados por crime contra a ordem tributária;

VII - adquirir ou manter em estoque mercadoria desacobertada de documentação fiscal relativa à sua aquisição e/ou ingresso no estabelecimento ou acobertada por documentação inidônea;

VIII - constituir pessoa jurídica por interposta pessoa que não seja o verdadeiro sócio ou o titular;

IX - prestar ao Fisco qualquer informação falsa ou em desacordo com o movimento comercial;

X - omitir receita, estando sob procedimento ou medida de fiscalização; e

XI - não cumprir integralmente as disposições do art. 2º.

§ 1º A exclusão de que trata o caput dar-se-á por meio de termo de cassação.

§ 2º O termo de cassação a que se refere o § 1º será informado ao contribuinte via domicílio fiscal eletrônico - DFe, instituído pela Lei distrital nº 5.910, de 13 de julho de 2017, observada a Portaria nº 60, de 6 de março de 2018; e, publicado no portal de serviços da Receita do Distrito Federal na rede mundial de computadores (www.receita.fazenda.df.gov.br).

§ 3º Ao estabelecimento enquadrado na situação prevista no inciso I do caput, deverá ser enviada notificação com prazo improrrogável de trinta dias para saneamento da irregularidade.

§ 4º Ressalvado o disposto no inciso I do § 5º, o contribuinte que for notificado nos termos do § 3º e não sanar integralmente a irregularidade dentro do prazo da notificação será excluído da fruição do Regime Especial de que trata esta Portaria, na forma do § 1º, observando o disposto no § 2º.

§ 5º O contribuinte não será excluído da fruição do Regime Especial de que trata esta Portaria:

I - na hipótese do inciso I do caput, caso ocorra o atendimento integral da notificação referida no § 3º antes da publicação do termo de cassação; e

II - na hipótese do inciso II do caput, caso ocorra a extinção do crédito tributário e demais acréscimos legais no prazo da notificação constante do respectivo auto de infração.

§ 6º Da decisão de exclusão da fruição do Regime Especial de que trata esta Portaria, que determinar sua cassação, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de trinta dias contados a partir da publicação a que se refere o § 2º, na forma da legislação específica, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 103 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

§ 7º A exclusão da fruição do Regime Especial de que trata esta Portaria implica cumprir as obrigações normais previstas no RICMS a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação a que se refere o § 2º.

§ 8º O contribuinte excluído da fruição do Regime Especial de que trata esta Portaria deverá, no dia imediatamente anterior ao retorno à sistemática normal do RICMS, levantar o estoque das mercadorias para fins de segregação das mercadoria próprias.

§ 9º O contribuinte excluído da fruição do Regime Especial na forma deste artigo somente poderá retornar à sua fruição mediante novo requerimento, observado o interstício mínimo de 180 dias contados a partir da data da publicação a que se refere o § 2º, desde que sanadas as irregularidades que motivaram a exclusão.

Art. 8º É facultada ao contribuinte a saída do Regime Especial de que trata esta Portaria mediante comunicado que deverá ser enviado ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC por meio do portal de serviços da Receita do Distrito Federal na rede mundial de computadores (www.receita.fazenda.df.gov.br), utilizando certificação digital, no seguinte caminho de acesso: <ATENDIMENTO VIRTUAL> <Registrar Solicitação> <Pessoa Física/Jurídica> <Assunto: ICMS Pessoa Física/Jurídica> <Tipo de Atendimento: Art. 320-V - Regime Especial - operador logístico - Exclusão>.

Parágrafo único. A saída do Regime Especial na forma do caput implica cumprir as obrigações normais previstas no RICMS a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês de envio do comunicado, observado o disposto no § 8º do art. 7º.

Art. 9º O monitoramento das condições para fruição do Regime Especial de que trata esta Portaria fica sob a responsabilidade da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE/COFIT/SUREC.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO
Processo: 00150-00003120/2020-98.

O SECRETÁRIO DA EXECUTIVO DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021; no inciso II do art. 1º da Portaria SEEC nº 332, de 15 de dezembro de 2021; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no DODF nº 118, de 27 de junho de 2022, página 2, AUTORIZA a sociedade empresária OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CFDF nº 07.408.927/002-23 e CNPJ nº 76.535.764/0326-90, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS e do ISS, da seguinte forma: R\$ 100.645,08, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural Valéria Marcondes Produção Cultural Eireli, CFDF nº 07.480.702/001-30 e CNPJ nº 08.359.545/0001-09, relativo ao evento "VAMOS AO CINEMA" (Processo: 00150-00007297/2020-63). Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 59/2020 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(20220516-102799)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 158/2022 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de J&J ATACADISTA LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.593.230/001-63 e no CNPJ/MF sob o nº 14.684.644/0001-50, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 59/2020 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput."

CLÁUSULA SEGUNDA - A CLÁUSULA SÉTIMA do ATO DECLARATÓRIO nº 59/2020 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;
 c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;
 II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;
 III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.
 IV - deixar de atender ao disposto no § 9º do art. 4º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.
 PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.”
 CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.
 CLÁUSULA QUARTA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.
 O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.
 Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022
 SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO
 Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 52/2022

Recorrente: MACERATTA LTDA – ME. Advogado(a): RAFAEL BERALDO DE SOUZA. OAB/SP Nº 229.667. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.
 MACERATTA LTDA - ME, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO nº 202/2019 (Acórdão nº 120/2020), processo fiscal nº 0128-001680/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 25222756 fl. 21), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 18/04/2022 (doc. SEI 84654633). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022
 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 60/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A. Advogado: LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA e outros.
 A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 0040-002987/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 1.923/2016, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de junho de 2022.
 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 64/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: ALESSANDRO MENDES CARDOSO. OAB/MG Nº 76.714
 A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00064908/2018-30, pertinente ao Auto de Infração nº 5650/2018, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022
 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 66/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: DB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA – ME. Advogado: ROBSON DA PENHA ALVES. OAB/DF Nº 34.647.
 A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00018597/2021-32, pertinente ao Auto

de Infração nº 6616/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022
 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 92/2022

Recorrente: NANCY MARIA GOMES. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00017505/2022-88 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022
 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 128/2022

Recorrente: W.B. VASCONCELOS COMERCIAL DE ALIMENTOS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00017456/2022-83 - SEI/DF. Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento de SOLICITAÇÃO DE REGIME ESPECIAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei.

Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18/02/2022 (doc. SEI 80536337) e interposição de recurso em 06/05/2022 (doc. SEI 85879757), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 72 da Decreto nº 33.268/2011.

DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011.

Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita.
 Brasília/DF, 14 de junho de 2022
 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 178/2022

Recorrente: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A. Advogado: LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA e outros. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-002987/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 1.923/2016, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14/09/2021 (doc. SEI 69940422). 1. Embora tempestivo, DEIXO DE RECEBÊ-LO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 19 de outubro de 2011, combinado com o artigo 62 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (DOC. SEI 81642105). 2. Publique-se. 3. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília/DF, em 19 de março de 2019. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de junho de 2022
 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 185/2022

Recorrente: AGROSHOPPING RURAL PARK WAY LTDA EPP. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA. OAB/DF 27.027. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

AGROSHOPPING RURAL PARK WAY LTDA EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00029906/2020-19, pertinente ao Auto de Infração nº 5068/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI50512013 FL. 18), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18/04/2022 (doc. SEI 84557914). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022
 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 186/2022

Recorrente: CENTRAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA. OAB/DF 27.027. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

CENTRAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00029324/2020-32, pertinente ao Auto de Infração no 5053/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI51177831 FL. 18), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18/04/2022 (doc. SEI 84543234). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 190/2022

Recorrente: JAX 29 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

JAX 29 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00028482/2021-56, pertinente a Lançamento de IPTU/TLP, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 04/03/2022 (doc. SEI 81318190). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 191/2022

Recorrente: JAX 28 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

JAX 28 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00027458/2021-08, pertinente a Lançamento de IPTU/TLB, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 04/03/2022 (doc. SEI 81314901). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 201/2022

Recorrente: RECH COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Advogado: KIM AUGUSTO ZANONI. OAB/SC Nº 36.37. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

RECH COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00015037/2022-15, pertinente à Notificação para comprovação de recolhimento de ICMS, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI84745613 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20/04/2022 (doc. SEI 84745598). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 202/2022

Recorrente: PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. Advogado: JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR. OAB/SP Nº 142.452. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00008046/2021-61, pertinente ao Auto de Infração nº 471/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI81488772 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/04/2022 (doc. SEI 84067645). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 203/2022

Recorrente: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: ALESSANDRO MENDES CARDOSO. OAB/MG Nº 76.714. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00064908/2018-30, pertinente ao Auto de Infração no 5650/2018, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI16344667 FL. 34), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28/04/2022 (doc. SEI 85222138). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 204/2022

Recorrente: DB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME. Advogado: ROBSON DA PENHA ALVES. OAB/DF Nº 34.647. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

DB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00018597/2021-32, pertinente ao Auto de Infração no 6616/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI88368052 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/06/2022 (doc. SEI 88368043). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 415, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.604 de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Ofício nº 5 do SES/SRSSO/CRSSAM, de 07 de junho 2022, que encaminha a documentação dos (as) indicados (as) que serão designados (as) Conselheiros (as) gestores, trabalhadores e usuários do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, para compor o novo mandato, triênio 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação da Portaria de designação do novo mandato do CRSSAM, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membros do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, representantes do segmento gestor, trabalhador e usuário:

I - representante do segmento de Gestores – Membros Titulares: Kamila Xavier Graçano Cunha - Gerente de Regulação Interna do Hospital Regional de Samambaia, Arilson Francisco de Oliveira - Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, Shirley Sodré Pires - Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Samambaia, Celso Antônio Pereira da Silva - Coordenador da Regional de Ensino de Samambaia, Membros Suplentes: Edinilza Maria Bezerra de Oliveira - Gerente de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, Claudia Coelho de Almeida - Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Samambaia, Maurício Weber de Oliveira - Gerente de Atenção Primária nº 6 de Samambaia, Valney Marcos de Oliveira - Assessor de Coordenação da Regional de Ensino de Samambaia;

II - representantes do segmento de Trabalhadores – Membros Titulares: Solange Pereira de Souza - representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde - SINDIVACS/DF, Ferdinan José do Lago - representante do Sindicato dos Enfermeiros - SINDENFERMEIROS/DF, Juciene Meira dos Santos Machado - representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE/DF, Elizia Viana dos Santos - representante Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde - SINDIVACS/DF. Membros Suplentes: Daniel Rodrigues Soares - representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - AACCS, Tatiane Francelina Campos de Freitas - representante do Sindicato dos Enfermeiros - SINDENFERMEIROS, Tiago Vinícius Beloti Lacerda - representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE/DF, Meire Beatriz Ferreira Santos - representante da Associação dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde - SINDVACS/DF.

III - representantes do segmento de Usuários – Membros Titulares: Wendellbert Vieira de Jesus - representante da Prefeitura Jovem de Samambaia - PJS, Orlando Sampaio Ribas - representante da Associação Liga Desportiva em Todas as Modalidades - LIFEX'S, Adélia Queiroz Neri - representante da Associação Familiar Mocidade Adventista de Samambaia - AFAMAS, Zelinda Araújo de Oliveira - representante da Sociedade de Amigos do Parque Três Meninas/DF - SOAMIGOS, Francisca Veras dos Santos - representante da Cooperativa Realidade Habitacional e Serviços do DF, Entorno e todo Território Brasileiro - COOPHABISERV, Edi Lopes Monteiro - representante do Instituto de Estudos Jurídicos e Defesa dos Direitos Sociais - INECOPREV, Hilda Gonçalves Silva - representante da Associação Conjunto Filadélfia - AGF, Membros Suplentes: Gilson Vieira Machado - representante da Cooperativa Habitacional Expansão de Samambaia - COOPHES, Danúbia Amorim da Trindade - representante da Associação do Desenvolvimento Comunitário de Samambaia - ADECONS, José Muniz de Souza - representante da Associação dos Idosos de Samambaia Nova Esperança - ASSINE, Alex Alves Neves - representante da Associação de Diabetes de Brasília - ADB, Heloísa Maria do Carmo de Oliveira - representante da Associação dos Idosos e Deficientes do Distrito Federal e Entorno - ASSID, Cleonice Rabelo Lima - representante da Federação dos Inquilinos do DF - FID, Robério Mota Gonçalves - representante da Pastoral da Saúde.

Art. 2º Designar para a função de membros do Conselho Regional de Saúde de Samambaia - CRSSAM, titulares e suplentes, representantes do segmento gestor, trabalhador e usuário, para compor o novo mandato, triênio 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representante do segmento de Gestores – Membros Titulares: Luciano Gomes Almeida - Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, Kamila Xavier Graça Cunha - Gerente de Regulação Interna - SRSSO/HRSAM/GIR, Regilane Ferreira da Fonseca - Gerente de Unidade de Pronto Atendimento IGESDF/UPASAM, Cláudia Coelho de Almeida - Gerente de Unidade Básica de Saúde - SRSSO/DIRAPS/GSAP02 -SAM, Membros Suplentes: Shirlene Pinheiro de Almeida - Diretora de Atenção Secundária - SRSSO/DIRASE, Solange de Jesus Martins - Gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico - SRSSO/HRSAM/GAMAD, Izabela de Moraes Bezerra - Coordenadora Multidisciplinar IGESDF/UPASAM, Claudemir Antônio de Sá - Supervisor de Serviços - SRSSO/DIRAPS/GSAP02 - SAM;

II - representantes do segmento de Trabalhadores – Membros Titulares: Rodrigo de Jesus Sousa - representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE-DF, Tatiane Francelina Campos de Freitas - representante do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal - SINDENFERMEIROS-DF, Daliane Monteiro Freitas - representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Brasília - SINDSAÚDE, Layla Tayz Rodrigues Marques - representante Associação dos Especialistas em Saúde da SES/DF-AESSES/DF, Membros Suplentes: Edivânia Deodato da Silva - representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE-DF, Ferdinan José do Lago - representante do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal - SINDENFERMEIROS-DF, Solange Pereira de Souza - representante Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Saúde de Brasília - SINDSAÚDE-DF, Sheila Barbosa Cabral - representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região - CRESS;

III - representantes do segmento de Usuários – Membros Titulares: Robério Mota Gonçalves - representante da Pastoral da Saúde - DF, Cláudia Regina Carvalho - representante do Instituto Social do Distrito Federal - ISDF, Andréia Vanessa Carvalho de Miranda - representante da Associação dos Moradores e Inquilinos de Samambaia - DF - AMIS, Orlando Sampaio Ribas - representante do Centro de Projetos e Assistência Integral - CEPAI, Enivalda Andrade de Carvalho Miranda - representante da Associação de Ensino Profissionalizante e Bem Estar Social de Samambaia, Adeison dos Santos Moraes - representante da Associação Liga Desportiva em Todas as Modalidades - LIFEX'S, Heloísa Maria do Carmo de Oliveira - representante da Cooperativa Habitacional dos Sem Teto de Samambaia Sul - COOHSTESAM, Membros Suplentes: Francisco Carlos Capitulino - representante da Pastoral da Saúde da Arquidiocese de Brasília - DF, Samanta Freitas de Aquino - representante do Instituto Social do Distrito Federal - ISDF, Alrigene Alcântaras Silva - representante da Associação dos Moradores e Inquilinos de Samambaia-DF, Lauzia Judite de Melo - representante do Centro de Projetos e Assistência Integral - CEPAI, Atos Carvalho Miranda - representante da Associação de Ensino Profissionalizante e Bem Estar Social de Samambaia - AEPROBES, Sônia Maria Figueredo de Carvalho Feitoza - representante da Associação Maria de Nazaré, Valdivon Neves dos Santos - representante da Associação Habitacional Nosso Teto - AHNTETO.

Art. 3º Reconduzir para a função de membros do Conselho Regional de Saúde de Samambaia - CRSSAM, titular e suplente, representantes do segmento de usuários, para compor o novo mandato, triênio 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

III - representantes do segmento de Usuários – Membro Titular: Joel dos Santos Abreu - representante da Associação do Desenvolvimento Comunitário de Samambaia - ADECONS, Membro Suplente: Noeme Abreu - representante da Associação Liga Desportiva em Todas as Modalidades - LIFEX'S.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 27, de 18 de Janeiro de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 14, de 20 de janeiro de 2022) e alterar o regimento interno da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital da Região Leste:

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital da Região Leste foi instituída baseada no(a):

I - Resolução Cofen nº 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEENF nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

II - Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no país;

III - Resolução Cofen nº 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

IV - Resolução Cofen nº 370/2010, que aprova o Código de Processo Ético Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem;

V - Resolução Cofen nº 509/2016, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

VI - Portaria GM/MS nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º A CEENF é um órgão representativo do COREN-DF no que se refere às questões éticas envolvendo profissionais de Enfermagem. Este conselho possui finalidade educativa, consultiva, de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

§ 1º Entende-se como função de conciliação, a as questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros.

§ 2º A CEENF deve estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com a Instituição de Saúde, bem como resguardar o sigilo e discricionar os assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

Art. 3º A atuação da CEENF limita-se ao exercício ético-legal dos profissionais de Enfermagem nas áreas de assistência, ensino, pesquisa e administração

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º São competências da CEENF:

I – Representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

II – Divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;

III – identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;

IV – Receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

V – Elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética;

VI – Encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;

VII – Propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;

VIII – Promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

IX – Assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;

X – Divulgar as atribuições da CEENF;

XI – Participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEENF, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação;

XII – Apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem e semestralmente à Direção do Hospital, capacitando as informações de caráter sigiloso.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º A constituição da CEENF é definida por meio de eleição direta e secreta ou por meio de designação, obedecendo aos critérios específicos da Resolução Cofen nº 593/2018.

§1º Não havendo inscritos para o processo eleitoral, os membros da CEENF poderão ser designados pelo Enfermeiro Responsável Técnico-RT, desde que os profissionais atendam aos critérios estabelecidos na Resolução Cofen vigente e/ou Decisão do Conselho Regional da jurisdição.

§2º A CEENF será constituída por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 11 (onze) profissionais de Enfermagem, facultada a eleição de suplentes, sempre respeitando o número ímpar de efetivos, entre enfermeiros, obstetristas, técnicos e auxiliares de enfermagem. A CEENF será composta por presidente, secretário e membro, dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o cargo de presidente.

§3º O mandato dos membros eleitos da CEENF será de 3 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

Art. 5º As eleições para constituição da CEENF deverão ser convocadas até 60 (sessenta) dias antes do dia do pleito, mediante edital público, firmado pelo Enfermeiro RT, a ser fixado em todos os setores em que sejam prestados serviços de enfermagem na instituição de saúde.

§1º O Enfermeiro RT deverá constituir comissão eleitoral para encaminhamento do pleito.

§2º Cabe a comissão eleitoral receber os pedidos de inscrição e sobre eles decidir, examinando se os candidatos preenchem os requisitos do art. 7º deste Regimento.

§3º O voto em cédula será depositado em urna indevassável.

§4º A eleição se processará, preferencialmente, em 1 (um) dia, das 08:00 horas às 20:00 horas, garantindo, assim, a participação de todos os profissionais de enfermagem da instituição no pleito.

§5º A apuração será pública e na presença dos candidatos concorrentes ou de observadores.

§6º Na hipótese de ocorrência de fato grave que influencie o resultado da eleição, poderá o interessado recorrer ao Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição, a quem caberá decidir sobre a questão.

§7º Entende-se por fato grave aquele que coloca em dúvida a lisura do processo eleitoral, passível de apuração de responsabilidade e nulidade dos atos.

§8º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

§9º Cópia de todo processo eleitoral, capa a capa, deverá ser encaminhado ao Conselho Regional de Enfermagem para análise, avaliação e parecer de Conselheiro para aprovação do nome dos profissionais eleitos, em Plenário, podendo para tanto utilizar o meio eletrônico.

Art. 6º Nos casos de composição da CEENF mediante designação, cabe ao Enfermeiro RT identificar os membros, consultar seu interesse e examinar se os candidatos preenchem os requisitos do art. 7º deste Regimento.

Art. 7º São critérios para integrar a CEENF:

- I – Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;
- II – Possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito;
- III – Não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV – Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos;

Parágrafo único. O Enfermeiro RT deverá encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem os nomes dos profissionais inscritos/designados para verificação de regularidade e havendo impedimento de profissional ele não poderá participar do pleito.

Art. 8º Cabe aos Conselhos Regionais de Enfermagem apoio, suporte e orientações necessárias para a constituição e funcionamento das CEENF, bem como a adoção de medidas necessárias para fazer cumprir a Resolução Cofen nº 593/2018.

Art. 9º A CEENF eleita ou designada será nomeada por Portaria do Conselho Regional de Enfermagem estabelecendo os nomes dos eleitos ou designados, efetivos e suplentes, destacando o nome do presidente e do secretário e o prazo do mandato a ser cumprido, bem como será designada por Ordem de Serviço da Superintendência da Região de Saúde Leste.

§1º A Portaria deverá ser publicada no site do Conselho Regional de Enfermagem e em outros meios disponíveis de divulgação.

§2º O Enfermeiro RT da instituição deverá em até 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos vigentes iniciar o processo de novas eleições.

Art. 10. O Conselho Regional de Enfermagem poderá baixar Decisão aprimorando o regulamento vigente no âmbito de sua jurisdição, principalmente o papel da comissão eleitoral e modelo de regimento da CEENF, observando o disposto na Resolução Cofen nº 593/2018.

Parágrafo único. A Decisão deverá ser encaminhada ao Cofen para homologação.

Art. 11. Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Atribui-se ao Presidente:

- I – Orientar e supervisionar as atividades;
- II – Expedir convites especiais;
- III – Assinar documentos;
- IV – Designar seu substituto legal;
- V – Convocar reuniões;
- VI – Votar quando houver empate;
- VII – Representar a comissão em outras comissões e perante a Administração Superior.

Art. 13. Atribui-se ao Secretário-Executivo:

- I – Organizar os trabalhos;
- II – Garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – Elaborar relatórios de desempenho;

V – Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI – Apresentar e publicar os resultados, respeitando as informações de sigilo;

VII – Designar seu substituto legal.

Art. 14. Atribui-se aos demais membros a obrigatoriedade de comparecer às reuniões e de realizar estudos e atividades solicitadas pelo Presidente.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Os membros (presidente, o secretário e os membros executantes) da CEENF terão a liberação de quatro horas semanais para desenvolver as atividades da comissão, de acordo com a demanda dos setores da atividade fim; apuração, avaliação e discussão de casos inseridos na comissão através do sistema SEI.

§1º. O calendário de reuniões ordinárias (bimestrais) e extraordinárias (quantas vezes necessárias para o bom andamento dos trabalhos) deverá ser afixado em local de acesso à equipe de enfermagem.

§2º As reuniões deverão ser lavradas em atas, geradas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assinadas por todos os membros e dispostas em um único processo SEI.

Art. 16. Os atos administrativos da Comissão de Ética de Enfermagem terão caráter sigiloso, exceto quando se tratar de atividade didático-pedagógica no âmbito da instituição de saúde.

Art. 17. As deliberações da CEENF dar-se-ão por maioria simples, sendo prerrogativa do presidente o voto qualificado em caso de empate.

Art. 18. As atividades e ações da CEENF serão orientadas pelo Conselho Regional de Enfermagem.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento e na Resolução Cofen nº 593/2018 serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 20. Este Regimento Interno poderá ser alterado por aprovação e decisão da maioria dos membros da Comissão, bem como por Resolução ou normativa superior atualizada.

Art. 21. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 290, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 085/2020, ofertado pela 15ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 86122531, processo 00060-00055748/2020-88, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 207, II, art. 213, §§ 1º, II e 2º e art. 257, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 291, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 56/2021, ofertado pela 14ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório Circunstanciado 13 (85992924) do processo 00060-00366972/2020-01, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 292, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 248/2021, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório Circunstanciado 6 (87380843) do processo 00060-00406630/2020-22, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 213, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 293, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 150/2020, ofertado pela 14ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 11 (84325528) do processo 00060-00392753/2019-35, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos artigos 244, § 1º, I e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 294, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 298/2021, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 86980382, processo 00060-00399856/2020-60, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 295, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2021, ofertado pela 17ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório Circunstanciado 1 (87403494) do processo 00060-00035558/2020-44, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 207, I, 213, §§ 1º e 2º e 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 18, de 20 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022, página 19. ONDE SE LÊ: "...1641 dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 17/02/2017 a 15/08/2021...", LEIA-SE: "...1637 dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 17/02/2017 a 11/08/2021...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso V, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em consideração ao disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, à Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, e à Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, resolvem:

Art. 1º Celebrar a atuação conjunta da Secretaria de Estado de Educação - SEE, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, e da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, por meio da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, para o desenvolvimento dos trabalhos disciplinares ao procedimento complementar à autodeclaração, referentes à reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, aos candidatos negros, pretos e/ou pardos.

Art. 2º Caberá à SEJUS, por meio da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, quando necessário, fornecer orientações e diretrizes para constituição da Comissão Ordinária e da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, de acordo com Portaria Normativa nº 4, de 2018.

Art. 3º Caberá à SEE fornecer os dados à Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da SEJUS, referentes aos quantitativos de candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º A constituição da Comissão Ordinária e da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, preta e/ou parda, como requisito habilitante, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 2018, ficará a cargo da instituição contratada para realizar o concurso público no âmbito da SEE.

Parágrafo único. As Secretarias partícipes poderão colaborar com a intuição responsável pelo certame para formação das Comissões previstas nesta Portaria.

Art. 5º O procedimento de heteroidentificação deverá submeter-se aos seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III - observância do dever de autotutela da administração pública;

IV - garantia de tratamento isonômico entre os candidatos;

V - garantia de publicidade e de controle social; e

VI - garantia de efetividade das ações afirmativas.

Art. 6º Deve ser utilizado, exclusivamente, no Procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público, pelas Comissões de Heteroidentificação Étnico-Racial.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial.

§ 2º O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial dos candidatos que se declararem pretos ou pardos será, obrigatoriamente, realizado na presença do candidato.

§ 3º O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial será fotografado e/ou filmado e as imagens serão utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 7º Os demais procedimentos para o atendimento integral da Lei Distrital nº 6.321, de 2019, e legislações correlatas, bem como as solicitações de recursos e prazos, deverão constar do edital normativo.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

PORTARIA Nº 630, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação da ESCOLA CLASSE 408 DE SAMAMBAIA, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, conforme Processo 00080-00115580/2021-83.

Art. 2º A ESCOLA CLASSE 408 DE SAMAMBAIA funcionará na QS 408 Área Especial nº 03 - Samambaia Norte - Distrito Federal, CEP: 72.318-590.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 626, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0280, conforme Ofícios Eletrônicos nos 4559, 4560 e 4833, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE PLANALTINA	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
2	CRE SANTA MARIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CRE SOBRADINHO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00

PORTARIA Nº 627, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0288, conforme Ofícios Eletrônicos nos 4806 e 4807, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução deste recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00
	TOTAL	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00

PORTARIA Nº 628, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.842.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs do Plano Piloto, Samambaia, Santa Maria e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0302, conforme Ofícios Eletrônicos nos 4154, 4157, 4166, 4172, 4607, 4612, 4613 e 4617, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Naturezas de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE PLANO PILOTO	R\$ 150.000,00	R\$ 502.000,00	R\$ 652.000,00
2	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
3	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
4	CRE TAGUATINGA	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
	TOTAL	R\$ 650.000,00	R\$ 1.192.000,00	R\$ 1.842.000,00

PORTARIA Nº 629, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0296, conforme Ofícios Eletrônicos nos 4462, 4463, 4464, 4465, 4466, 4467, 4468, 4469, 4470, 4471, 4472, 4473, 4474, 4475, 4476, 4477, 4478, 4479, 4480, 4481, 4482, 4483, 4484, 4485, 4486 e 4487.

constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Naturezas de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
3	CRE GUARÁ	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
4	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
5	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
6	CRE PLANALTINA	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00
7	CRE SAMAMBAIA	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
8	CRE SANTA MARIA	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
9	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
10	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
11	CRE TAGUATINGA	R\$ 120.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 332.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 872.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII da Portaria SEMOB nº 165, de 04 de novembro de 2021, publicada na Edição nº 213, de 16 de novembro de 2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e em observância às disposições do art. 32 da Instrução Normativa nº 03/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa dias), contados a partir de 28 de junho de 2022, o prazo para o término da instrução e emissão dos relatórios conclusivo e circunstanciado dos procedimentos de Tomada de Contas Especial - TCE reinstaurados pela Portaria nº 35, de 28 de março de 2022, na Edição nº 61, de 30/03/2022, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 2º O rito das apurações deverá obedecer a Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, e Instrução Normativa CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 75, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII da Portaria SEMOB nº 165, de 04 de novembro de 2021, publicada na Edição nº 213, de 16 de novembro de 2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF,

CONSIDERANDO a faculdade conferida à Administração Pública, de rever e/ou revogar os próprios atos, quando evitados de vício e/ou por motivos de oportunidade e conveniência, conforme entendimento consignado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF;

CONSIDERANDO o decurso do prazo inicialmente fixado para a conclusão dos trabalhos de procedimentos de Tomada de Contas Especial (TCE) vigentes no âmbito da Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo adicional para a consolidação das informações necessárias à conclusão dos procedimentos de TCE, a seguir discriminados, resolve:

Art. 1º Reinaugurar os trabalhos apuratórios desenvolvidos pelas comissões tomadoras dos procedimentos de TCE instaurados pelas Portarias SEMOB nº 181, de 02 de dezembro de 2021; e nº 67, de 29 de março de 2021, publicadas, respectivamente, nas Edições nº 228, de 08 de dezembro de 2021; e nº 64, de 07 de abril de 2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) para o término da instrução e emissão dos relatórios conclusivo e circunstanciado dos procedimentos de Tomada de Contas Especial - TCE citados no art. 1º.

Art. 3º O rito das apurações deverá obedecer a Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, e Instrução Normativa CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 24, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00034914/2019-15, prorrogada por meio da Portaria nº 22, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, página 07.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 116, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA-DF dos projetos submetidos ao CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve: Art. 1º Tornar públicos os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 61, de 1º de agosto de 2012 e com a Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00035235/2022-51	Obra de Assistência à Infância e à Sociedade - OASIS	Bem me Quer na Infância
00400-00035277/2022-91	Lar de São José	Juntos pela Garantia de Direitos
00400-00035292/2022-30	Instituto Tocar	Tocar os ODS: Promoção da Cidadania e Protagonismo de Adolescentes na Agenda 2030

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 117, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o resultado de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2020 do CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos, constantes do anexo único, processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 171, de 09 de setembro de 2020.

§1º O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 11.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

§2º Não havendo interposição tempestiva de recurso, este resultado provisório ficará convertido automaticamente em definitivo, conforme item 11.4.1 do referido Edital.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente

ANEXO ÚNICO - Resultado provisório de habilitação

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00400-00053273/2020-23	Instituto Sobradinhense de Desenvolvimento Social - ISDS	Empreende Fercal	HABILITADO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e dez minutos, por videoconferência, a coordenadora da Comissão Especial abre os trabalhos da 39ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima da C. Nogueira, representante do Gabinete do Governador e coordenadora da Comissão; Kelly Cristina Tavares, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/SEJUS-DF; e Leovane Gregorio, representante do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural - SINDSASC. Demais participantes: Marina Maria Ventura Peixoto e Débora Caroline Jardim da Costa - DIPROJ/SECDCA. Item 01. Instituição: Instituto Sobradinhense de Desenvolvimento Social - ISDS. Projeto: Empreende Fercal (Processo 00400-00053273/2020-23). Assunto: Aprovação do Plano de Trabalho. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico nº 642/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual informa que a instituição realizou os ajustes de ordem técnica solicitados. Alterações do Plano de Trabalho em relação à Proposta Simplificada: quanto ao item 3.2 do referido parecer, o qual informa que a instituição retirou item de limpeza da Planilha Orçamentária, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 4.1, o qual informa da alteração do período total de execução do projeto, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 4.2, o qual informa que a instituição alterou ao longo do Plano de Trabalho os itens de reforma da sede para construção, a Comissão delibera por aprovar tais alterações. Quanto ao item 4.3, o qual informa que a instituição fez alteração no texto da seção Metodologia, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto aos itens 4.4 e 4.5, os quais informam que a instituição alterou quantidades de itens, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Ainda, a comissão toma conhecimento dos Ofícios 001/2022-ISDS e Ofícios 002/2022-ISDS, os quais a instituição envia estudo técnico acompanhado de orçamentos para demonstrar que a opção pela aquisição de bens permanentes será mais vantajosa do que a locação, e também justifica o atraso na apresentação de tal documentação, os quais foram acatados pela Comissão. Por fim, a Comissão delibera pela aprovação do Plano de Trabalho e pela habilitação do projeto. Item 02. Instituição: Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade - AFAGO-DF. Projeto: Recomeçar: O Sonho Que se Realiza Atualizado (Processo 00400-00053068/2020-68). Assunto: Desistência da formalização do Termo de Fomento. A Comissão toma conhecimento do Ofício nº 26/2022 enviado pela instituição no dia vinte e sete de junho, o qual comunica sua desistência no prosseguimento de formalização de Termo de Fomento entre as partes em face do Edital nº 01/2020, apesar de já ter sido habilitada. A Comissão delibera pela convocação da próxima instituição classificada, caso os valores remanescentes destinados ao Edital alcancem o valor total do projeto. A Comissão delibera, ainda, por encaminhar à Plenária solicitação de prorrogação da fase de habilitação do Edital por mais 60 dias, para viabilizar a habilitação do projeto a ser convocado. Item 03. Status dos projetos. A Comissão toma conhecimento dos trabalhos desenvolvidos até o momento pela área técnica no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2020. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos, e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Coordenadora da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. GRAZIELE LIMA DA CUNHA NOGUEIRA, Coordenadora.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, página 17, terça-feira, de 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos - JAR, nos meses de fevereiro e março de 2022, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improvemento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03, lotes: 1545/155 - SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

ACÓRDÃO Nº 559/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00025100/2020-54. Recorrentes: Neuza Taira. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme artigos 22 e 124, inciso V, da Lei 6.138/2018. 2. Cercamento de área lateral e frontal limite com via pública sem licenciamento. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 560/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700007542/2020-19. Recorrente: Carlos de Arruda Tavares. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO.1. Conforme Artigos 50, inciso I, 52 e 124, inciso I, da Lei 6.138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 561/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00024808/2020-98. Recorrente: Visão Painéis e Luminosos LTDA. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Instalação em área pública de outdoor do tipo front light dupla face de grande porte em desacordo com a legislação. 2. A Lei nº 3.036/2002 prevê que os meios de propaganda no Distrito Federal dependem de licenciamento. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 562/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00019506/2020-06. Interessado: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO E 009167-FAU. AFIXAÇÃO DE MEIO DE PROPAGANDA EM CANTEIRO CENTRAL - INTERFERINDO NA VISIBILIDADE DA SINALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. É proibido afixar meio de propaganda em canteiros central, ato em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 563/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017.00011133/2020-17. Interessado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERNANDES SILVEIRA. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº E 015552-FAU. INFRINGÊNCIA AO ART. 1º DA LEI Nº 613/1993 ALTERADA PELA LEI Nº 3.233/2003, POR MANTER LOTE SUJO, SEM CALÇADA E NÃO CERCADO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei n.º 613, de 9 de dezembro de 1993, Art. 1º - Os proprietários de imóveis não edificados, localizados em área urbana do Distrito Federal, são obrigados a construírem calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantê-los cercados e limpos. 2. Não há embasamento legal, para anular o auto de infração em comento, porque foi constatado no local que a irregularidade ocorreu. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 564/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017.00003901/2020-69. Interessado: SMAFF COMBUSTÍVEIS LTDA. Recorrido: UTJ/AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 125264-AEU, DE 07/02/2020. INFRINGÊNCIA AOS ARTIGO(S) 1º E 2º DA LEI 5.547/2015, COM PENALIDADE PREVISTA NOS ARTIGO(S) ART. 35; II; ART. 37; ART. 39. I "B" DA LEI 5.547/2015. POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA(ACADEMIA) SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DESCUMPRINDO NOTIFICAÇÃO ANTERIOR Nº D 098930-AEU. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Infringência aos Artigos 1º e 2º da Lei nº 5.547/2015, com penalidade prevista nos Artigos Art. 35; II; Art. 37; Art. 39. I "b" da Lei 5.547/2015, em consequência da constatação de funcionamento de atividade sem a devida licenciamento/autorização do órgão competente, no momento da lavratura do auto. 2. Não há embasamento legal, para anular o auto de infração em comento, porque foi constatado no local que a irregularidade ocorreu. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 565/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017.00001776/2020-52. Interessado: RS MERCADO 301 LTDA ME. Recorrido: UNIAR. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D105659-AEU, DE 16/01/2020. INFRINGÊNCIA AOS ARTIGO(S) ART. 2º DA DECRETO 17.079/1995, COM PENALIDADE PREVISTA NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO II DA DECRETO 17.079/1995, POR OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO, DESCUMPRINDO A NOTIFICAÇÃO Nº D 063776-AEU, DE 07/08/2018.. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A utilização de área pública deve ser precedida de autorização pública, com pagamento pela sua utilização, conforme depreende-se do art. 2º, I, do Decreto 17.079/95, que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal. 2. Não há embasamento legal, para anular o auto de infração em comento, porque foi constatado no local que a irregularidade ocorreu. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 566/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00022359/2020-43. Interessado: A P C B MACIEL - AUTO MECÂNICA - ME. Recorrido: UTJ/AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D133631-AEU. DE 12/11/2020. INFRINGÊNCIA AOS ARTIGO(S) 1º E 2º DA LEI 5.547/2015, COM PENALIDADE PREVISTA NOS ARTIGO(S) ART. 35; II; ART. 37; ART. 39. I "B" DA LEI 5.547/2015. POR CONDUTA ILÍCITA ADMINISTRATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE OFICINA MECÂNICA, SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DESCUMPRINDO A NOTIFICAÇÃO D122634-AEU, DE 21/05/2019. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Infringência aos Artigos 1º e 2º da Lei nº 5.547/2015, com penalidade prevista nos Artigos Art. 35; II; Art. 37; Art. 39. I "b" da Lei 5.547/2015, em consequência da constatação de funcionamento de atividade sem a devida licenciamento/autorização do órgão competente, no momento da lavratura do auto. 2. Não há embasamento legal, para anular o auto de infração em comento, porque foi constatado no local que a irregularidade ocorreu. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 567/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00021217/2020-69. Interessado: KÁTIA BRANDÃO DE SOUZA. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº A 000600-OAI, DE 18/09/2018. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DO (S) ARTIGOS 22 E 123 § 3º II DA LEI Nº 6.138/2018, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 124, II, 126 III E 127 I DA LEI Nº 6.138/2018, OBRA SEM LICENÇA OU EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO, POIS, VERIFICA-SE QUE A OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EXECUTOU OBRAS SEM LICENÇA E SEM PROJETO APROVADO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. A possibilidade ou não de regularização da área não permite que o recorrente construa sem o prévio licenciamento e autorização do Poder Público. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 568/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00004518/2020-28. Interessado: MATHEUS DE JESUS BARBOSA. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 125266-AEU, DE 07/02/2020. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, EM ÁREA PÚBLICA, SEM O TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DESCUMPRINDO A NOTIFICAÇÃO Nº D 122283-AEU, DE 23/08/2019. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 4.257/2008, estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas. 2. Exercício de atividade econômica, em área pública, sem o Termo de Permissão de Uso, descumprindo a Notificação nº D 122283-AEU, de 23/08/2019. 3. Recurso Conhecido e Não Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 569/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 0401700017944/2020-21. Interessado: BRESCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 124272-OEU, DE 14/10/2020. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DOS ARTIGOS 22 E 123 § 4º INCISO IV DA LEI Nº 6.138/2018. INICIAR AS OBRAS SOMENTE APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA DE OBRAS. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. Conforme Artigo 63 da Lei nº 9.784/1999, o qual estabelece que o recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9.784/1999 foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 570/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700016736/2020-13. Interessado: ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 127959-OEU, DE 12/08/2020. MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, LOCALIZADAS EM ÁREA PRIVADA, SEM LICENÇA OU EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO, TAMBÉM, O AUTUADO DESCUMPRIU O AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 3. A possibilidade ou não de regularização da área não permite que o recorrente construa sem o prévio licenciamento e autorização do Poder Público. 6. A Intimação Demolitória, com prazo estipulado para cumprimento e fundamentada no novo Código de Obras, nos artigos 124, V e 133, (Lei 6.38/2018), garantiu ampla defesa e contraditório nos termos legislação vigente. 7. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 8. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 571/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: ANÁLISE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA 1ª INSTÂNCIA. Processo: 04017-00004717/2020-36. Interessado: JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D045015-OEU, DE 03/03/2020.

REEXAME NECESSÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA 1ª INSTÂNCIA EM FACE DAS DECISÃO QUE EXONERE PECUNIARIAMENTE O SUJEITO PASSIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU ADMINISTRATIVO DE VALOR SUPERIOR A R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). DECISÃO MANTIDA. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só poderá ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 3. A possibilidade ou não de regularização da área não permite que o recorrente construa sem o prévio licenciamento e autorização do Poder Público. 4. Aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Manutenção da decisão de primeira instância. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER da Análise do pedido de reconsideração da 1ª instância e, no mérito, MANTER a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 572/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: ANÁLISE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA 1ª INSTÂNCIA. Processo: 04017-00004855/2020-15. Interessado: JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 045040-OEU, de 03/03/2020. REEXAME NECESSÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA 1ª INSTÂNCIA EM FACE DAS DECISÃO QUE EXONERE PECUNIARIAMENTE O SUJEITO PASSIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU ADMINISTRATIVO DE VALOR SUPERIOR A R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). DECISÃO MANTIDA. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só poderá ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 3. A possibilidade ou não de regularização da área não permite que o recorrente construa sem o prévio licenciamento e autorização do Poder Público. 4. Aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Manutenção da decisão de primeira instância. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER da Análise do pedido de reconsideração da 1ª instância e, no mérito, MANTER a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 573/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700018236/2020-16. Interessado: DELZAIR MARIA RAMOS DE OLIVEIRA. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 130029-OEU, DE 16/10/2020. MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, A OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, A RESPONSABILIDADE É DO PROPRIETÁRIO DO LOTE, PROJEÇÃO OU UNIDADE IMOBILIÁRIA EM INICIAR AS OBRAS SOMENTE APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA DE OBRAS CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI 6.138/2018, BEM COMO DEFINE O ATUAL CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO – LEI 10406/2002, QUE O DOCUMENTO HÁBIL À TRANSFERIR A PROPRIEDADE DE BEM IMÓVEL É O REGISTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 3. A possibilidade ou não de regularização da área não permite que o recorrente construa sem o prévio licenciamento e autorização do Poder Público. 6. A Intimação Demolitória, com prazo estipulado para cumprimento e fundamentada no novo Código de Obra, nos artigos 124, V e 133, (Lei 6.38/2018), garantiu ampla defesa e contraditório nos termos legislação vigente. 7. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 8. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 574/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. 04017-00008215/2020-84. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo caberá, no prazo de dez dias, a contar da data de recebimento da intimação, Recurso Voluntário ao Tribunal de Julgamento Administrativo – TJA/DF (Instrução Normativa nº 68 – AGEFIS) 2. Intempestividade. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 575/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00024645/2020-43. INTERESSADO: ADEMIR ALVES DA FONSECA. RELATOR: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº

D123130-OEU, de 25/08/2020. 1. Em conformidade com a documentação contida nos autos do presente processo, o interessado apresentou a escrita pública do imóvel comprovando que na data de emissão do auto de infração o imóvel já pertencia a outra pessoa. Assim, o auto de infração deve ser cancelado e as penalidades ou responsabilidades pertinentes ao empreendimento impostas à ele, devem ser transferidas para a Sra. Stella Alves da Fonseca, CPF nº 010.***.***-94, atual proprietária do imóvel; 2. A Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, estabelece as normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração, inclusive no tocante a anulação dos seus atos, conforme previsto em seu artigo 53. Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. 4. Restitua-se aos autos do presente processo à SUOB para conhecimento e providências pertinentes ao caso em tela. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 576/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00021742/2020-84. Relator Conselheiro: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. INTERESSADO: RAIMUNDA DE AGUIAR VIEIRA. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. SUSPENSÃO DE COBRANÇA. DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE NÃO COMPROVADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Verifica-se que a parte interessada declarou que a obra encontra-se concluída. Desta forma, podemos encerrar atividade na data da abertura do processo, isto é, em 17/07/2020. 2. Correta a decisão de primeira instância prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 577/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00004884/2020-87. INTERESSADO: ANTONIO CARLOS PEREIRA BITARAE. ASSUNTO: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, TEO. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE NÃO COMPROVADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. INDEFERIMOS a suspensão da cobrança da TEO, pois em ação fiscalizatória, Intimação Demolitória nº D-047838-OEU datada de 05/01/2017 (extrato 36885871) e do Auto de Infração nº R-839478-TEO datado de 23/06/2017 (extrato 36886072), foi constatado que o requerente tem vínculo com a obra. 2. Correta a decisão de primeira instância prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 578/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. . Processo: 04017-00010771/2020-11. INTERESSADO: PHD AUTOMÓVEIS LTDA. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO. RESSARCIMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A área comercial estendia-se inclusive para a área utilizada como pátio de exposição comercial dos veículos objeto fim da atividade em tela, não se restringindo tão somente à área ocupada pela edificação dentro do lote. 2. Correta a decisão de Primeira Instância. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Pública do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 579/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00012071/2020-61. INTERESSADO: ARON FERREIRA DA SILVA. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. SUSPENSÃO DE COBRANÇA. DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE NÃO COMPROVADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Verifica-se que a parte interessada declarou que a obra encontra-se concluída. Desta forma, podemos encerrar atividade na data da abertura do processo, isto é, em 17/07/2020. 2. Correta a decisão de primeira instância prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 580/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00001042/2020-73. INTERESSADO: RAIMUNDO RODRIGUES DA PAZ. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. 1. As obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 581/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00011019/2020-97. INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE LIMA. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1. É permitido o funcionamento da atividade econômica no quiosque ou trailer somente após emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 582/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00000729/2020-91. INTERESSADO: JERLENE SILVA CATANHEDE. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1. É permitido o funcionamento da atividade econômica no quiosque ou trailer somente após emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 583/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00005092/2020-20. INTERESSADO: VALTÉCIO SAMPAIO CRUZ. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1. Parte apresentou termo de autorização de uso provisória nº 42/2018 dentro do prazo determinado. 2. Declinada a aplicação de penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 584/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00007833/2020-15. INTERESSADO: JUSTINA DO ESPIRITO SANTO ALVES DOS REIS. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 585/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00001625/2020-02. INTERESSADO: ARNALDO MENEZES DE OLIVEIRA. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 586/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00005303/2020-24. INTERESSADO: FAUSTO ROBERTO COSTA. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 587/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017.0002415/2021-12. Interessado: DF ENTULHOS LOCAÇÃO, SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E JARDINAGEM LTDA. Recorrido: UNIAR. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 000064-RAI. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DO ART. 24, § 1º, INCISO III DA LEI 4.704/2011.RECURSO IMPROVIDO. 1. É Proibido fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo CTR quando operarem com caçambas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores. 2. Não há embasamento legal, para anular o auto de infração em comento, porque foi constatado no local que a irregularidade ocorreu. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 588/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00009899/2020-31. Recorrente: Jose Jeronimo Candido Alves. Relator: DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 15, inciso III, 22, 50, 124, inciso V e 133, da Lei 6.138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 589/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-002138/2016. Interessado: ROSA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. ACÓRDÃO: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 590/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00001584/2020-46. Interessado: LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê que toda obra pública ou privada só podem ser iniciadas após o licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 591/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00013370/2020-12. Interessado: MÔNICA BRAGA TEIXEIRA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM O LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 592/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00002610/2019-85. Recorrente: FRATERNIDADE UNIVERSALISTA DA DIVINA LUZ CRÍSTICA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INSTITUIÇÃO RELIGIOSA SEM A DEVIDA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 prevê o funcionamento da Instituição após a liberação da licença de funcionamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 593/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00005734/2020-91. Interessado: ROSÂNGELA SILVA BRITO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA - NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 594/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00015589/2020-56. Interessado: CAPITAL AUTOMAÇÃO LTDA – ME. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Descumprimento Auto de Embargo. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 595/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00008874/2020-11. Recorrente: RAIMUNDA RIBEIRO OLIVEIRA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ÁGUA SERVIDA LANÇADA EM LOGRADOURO PÚBLICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 972/1995 dispõe sobre atos lesivos à limpeza urbana. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 596/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00017602/2020-10. Interessado: CÂNDIDO JORGINO FONSECA RIBEIRO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 597/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00019879/2020-79. Recorrente: LOURRAN OLIVEIRA DO VALE. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO PROVIDO - EFEITO SUSPENSIVO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê que toda obra pública ou privada só podem ser iniciadas após o licenciamento. 2. Manutenção do Auto de Intimação Demolitória com a concessão de EFEITO SUSPENSIVO do Auto. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 598/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700013560202030. RECORRENTE: JOSÉ NOGUCHI. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA. MERA DETENÇÃO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. PENALIDADE DE DEMOLIÇÃO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE PARA OCUPAÇÃO IRREGULAR DO ESPAÇO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento em área pública ou privada e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da proporcionalidade e razoabilidade por se tratar de área pública utilizada por particulares. 4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo. 5. Sobre efeito suspensivo, por se tratar de uma área pública em benefício de particular, independentemente do tempo de ocupação, as edificações não se enquadram na situação do parágrafo único do artigo 61 da Lei 9784/1999, inexistindo, portanto, justo receio de prejuízo de difícil ou incerta

reparação decorrente da execução. 6. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei; 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 599/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo: 0401700009113202086. RECORRENTE: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. REVOGAÇÃO DE EMBARGO. NOVO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. O Código de Obras determina que a interdição é aplicada nos casos de descumprimento de embargo. 3. Consta nos autos cópia da Decisão de primeira instância que dar provimento ao impugnante com a revogação do Auto de Embargo que originou a emissão do auto de interdição. 4. Consta nos autos, decisão de provimento ainda em primeira instância da decisão de revogação do Auto de Embargo, que motivou a interdição, bem como a apresentação de novo Alvará de Construção, que comprovam que o Auto de Interdição perdeu seu efeito. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 600/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00025239/2018-49. RESPONSA BAR E RESTAURANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 5547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Conforme retratado em memorial de cálculo, o valor real da multa está em consonância com o auto emitido. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 601/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00009306/2020-37. Recorrente: ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 124979-AEU, de 14/06/2020.1. Decreto nº 40.648/2020, determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, a seguir: Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, conforme orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todos os espaços públicos, inclusive em ambientes ao ar livre, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e nas áreas de uso comum dos condomínios residenciais e comerciais, no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias. 2. Recurso conhecido, negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 26 de maio de 2022.

ACÓRDÃO Nº 602/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00013873/2020-98. RECORRENTE: SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM LOTE IRREGULAR. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, diz que sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às sanções específicas, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa e, dentre as penalidades, a multa por descumprimento de embargo. 2. O Auto de Infração foi aplicado por descumprimento de embargo, nos termos do Artigo 123, parágrafo 4º, incisos IV, da Lei 6.138/2018. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 603/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00007412/2020-86. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES RECORRENTE: Vinícius Gomes Versiani Filho. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO

DE OFÍCIO PROVIDO. 1. Considerando a decisão proferida em primeira instância, bem como o pedido de reconsideração negado, fica mantida a decisão de manutenção da multa em conformidade com a Lei 6.138/2018. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso CONHECIDO e IMPROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a decisão de primeira instância pela manutenção do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 604/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00008556/2020-50. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES INTERESSADO: UP 10 EDUCACIONAL LTDA. RECORRENTE: UNIAR. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme as Súmulas 346 e 473 do STF, a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, bem como, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, respectivamente. 2. Incorreta a aplicação da penalidade. 3. Recurso CONHECIDO e IMPROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a nulidade do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 605/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00009715/2019-65. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SQS 108. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM PILOTIS. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, determina que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. A multa por descumprimento do auto não tratou somente de guarita e sim de outras modificações, como ampliação da portaria e vedação de parte do pilotis, não passível de regularização pela Lei 2.105/98, antigo COE, e tampouco pela nova legislação (Lei 6.138/2018). 3. Conforme o Anexo Único da Lei 6.138/2018, obra ou edificação passíveis de regularização é aquela executada sem licenciamento ou em desacordo com ele, que tenha condições de se adequar à legislação edilícia, ambiental e de uso e ocupação do solo ou aos parâmetros de regularização fundiária estabelecidos pelo poder público. 4. Não há fato comprobatório de que a obra, objeto do auto, se enquadre nos parâmetros previstos no Anexo Único do Código de Obras do DF; pelo menos não foi demonstrado nos autos essa possibilidade, o que ratifica a legalidade da emissão da multa por descumprimento da advertência. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 606/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700010616202002. RECORRENTE: MARIA ELZA FERREIRA DE SOUZA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Conforme o Código de Obras e Edificações, o embargo parcial ou total será aplicado sempre que a infração corresponder à execução de obras em desacordo com a legislação vigente. 3. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Embargo. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 607/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00006070/2021-68. RECORRENTE: EDWILSON LIMA DA SILVA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. OFENSA AOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. DIREITO À MORADIA. INEXISTÊNCIA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, diz que sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às sanções específicas, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa e, dentre as penalidades, a multa por descumprimento de advertência. 2. O Auto de Infração foi aplicado por descumprimento de advertência – apresentar Alvará de Construção, no prazo de 30 dias,

nos termos do Artigo Art. 15 inc. III e 124, I, da Lei 6.138/2018. Não foi caracterizado bis in idem. O fato do recorrente possuir Termo de Ocupação Uso não o isenta do licenciamento da obra. 3. Conforme Acórdão 949705 da 5ª Turma Cível do TJDF, os direitos constitucionais à moradia, à dignidade da pessoa humana e à função social da propriedade devem ser interpretados em consonância com os demais preceitos constitucionais, não podendo se sobrepor, de maneira absoluta, ao dever estatal de coibir a ocupação irregular e desenfreada de terras públicas. Sem o licenciamento, as construções não contêm os elementos mínimos de segurança necessários para a edificação de residências e manutenção da proteção de seus ocupantes e dos demais integrantes da sociedade. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 608/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700014340202023. Interessado: PAUMA COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D126701-OEU, DE 20/08/2020. PROMOÇÃO DE CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 122, 124, V, E 133 DA LEI Nº . RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. A possibilidade ou não de regularização da área não permite que o recorrente construa sem o prévio licenciamento e autorização do Poder Público. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 609/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0036100021851/2018-42. Interessado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº A 000701-OAI, de 04/10/2018. Intimação Demolitória nº 122853-OEU anulada pela própria Administração Pública, através da Decisão (33179159) pelos motivos ali delineados. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. 1. não houve a prática de infração administrativa pelo (a) atuado (a), pois a ação fiscal que deu origem ao presente Auto de Infração (intimação demolitória) foi anulado pela Subsecretaria de Fiscalização de Obras, por decisão do seu Subsecretário de Fiscalização, logo, tornando nulo todas as ações fiscais vinculadas ao ato demolitório anulado. 2. A administração é obrigada a observar o princípio da legalidade, por isso, presentes os requisitos legais para a atuação, não deve manter os efeitos do Auto de Infração, pois, a Administração pública corrigiu sua decisão. 3. Correta a correção prevista em lei. 4. Recurso de ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, para manter a decisão de primeira instância, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 610/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700020857202051. Interessado: ALZIRA GADELHA. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D128014-OEU, DE 27/10/2020. CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 122, 124, V, E 133 DA LEI Nº 6.138/2018. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. A possibilidade ou não de regularização da área não permite que o recorrente construa sem o prévio licenciamento e autorização do Poder Público. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 611/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00004520/2020-05. Interessado: RF DE ALBUQUERQUE LIMA BAR E RESTAURANTE EPP. Recorrido: UTJ/AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D125271-AEU, DE 13/02/2020. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DOS ARTS. 1º, 2º, DA LEI Nº 5.547/2015. POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA BAR E RESTAURANTE, SEM A DEVIDA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU RLE, DESCUMPRINDO A NOTIFICAÇÃO Nº D 062809-AEU, DE 28/03/2017. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Infringência aos Artigos 1º e 2º da Lei nº 5.547/2015, com

penalidade prevista nos Artigo(s) Art. 35; II; Art. 37; Art. 39. I "b" da Lei 5.547/2015, em consequência da constatação de funcionamento de atividade sem a devida licenciamento/autorização do órgão competente, no momento da lavratura do auto. 2. Não há embasamento legal, para anular o auto de infração em comento, porque foi constatado no local que a irregularidade ocorreu. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 612/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00002293/2021-56. Interessado: BRUNO ARTHUR CORGOSINHO DE MOURA. Recorrido: UTJ/AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D114366-AEU, DE 17/09/2016. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DOS ARTIGOS 1º, 2º, 13, INCISO II, DA LEI 5.281/2013, COM PENALIDADE PREVISTA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 14 INCISO I "A"; 15; 21, DA LEI 5281/2013, POR REALIZAÇÃO DE EVENTO (FESTA PAGA) COM MÚSICA ELETRÔNICA SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DESCUMPRINDO A INTERDIÇÃO D114365-AEU, DE 16/09/2016. RECURSO IMPROVIDO. 1. A realização de evento por particular depende de licenciamento do Poder Público, nos termos desta Lei. 2. Não há embasamento legal, para anular o auto de infração em comento, porque foi constatado no local que a irregularidade ocorreu. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 613/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00015694/2020-95. Interessado: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS 87481561168. Recorrido: UNIAR. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D108579-AEU, DE 30/08/2020. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DO(S) ARTIGO(S) 1º, DA LEI Nº 6.559/2020 E ARTS. 1º § 2º, DO DECRETO 40.648/2020, COM PENALIDADE PREVISTA NO(S) ARTIGO(S) 2º, DA LEI 6.559/2020 E ARTIGO 3º § 3º, DO DECRETO 40.648/2020. POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL PERMISSÃO AO ACESSO E/OU PERMANÊNCIA DE PESSOAS SEM MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL DE USO OBRIGATÓRIA, NO SEU RECINTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. É obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial, conforme orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todos os espaços públicos, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e nas áreas de uso comum dos condomínios residenciais e comerciais, no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias. (Artigo alterado(a) pelo(a) Decreto 40831 de 26/05/2020)" 2. Não há embasamento legal, para anular o auto de infração em comento, porque foi constatado no local que a irregularidade ocorreu. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 614/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 00361.00007734/2018-76. Interessado: REDENÇÃO ALIMENTOS EIREL. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº E005186-FAU. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DOS ARTS. 59, III, 60, I, II DA LEI 3.035/2002 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 28.134/2007. RECURSO IMPROVIDO. 1. É proibido afixar o meio de propaganda em canteiros centrais. 2. Não há embasamento legal, para anular o auto de infração em comento, porque foi constatado no local que a irregularidade ocorreu. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 615/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700010613202061. Interessado: LUANE PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO Nº D755168-OEU, DE 25/06/2020. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. NOS TERMOS DO ARTIGO 122, 124, INCISO III, E 133 DA LEI Nº 6.138/2018. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. A possibilidade ou não de regularização da área não permite que o recorrente construa sem o prévio licenciamento e

autorização do Poder Público. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 616/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00016221/2021-96. Interessado: JAQUELINE FREIRES VIEIRA. Recorrido: UNIAR. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D0264-162269444-FLP, DE 03/06/2021. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DOS ARTIGOS 16; 18, DO DECRETO 41.913/2021, ALTERADO PELO DECRETO 42.059/2021, COM PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 14, INCISOS I A III, DO DECRETO 41.913/2021. RECURSO IMPROVIDO. 1. O descumprimento ao toque de recolher estabelecido pelo Decreto 41.913/2021, em desacordo com as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), configura inobservância a legislação vigente. 2. Não há embasamento legal, para anular o auto de infração em comento, porque foi constatado no local que a irregularidade ocorreu. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 617/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017.0002415/2021-12. Interessado: DF ENTULHOS LOCAÇÃO, SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E JARDINAGEM LTDA. Recorrido: UNIAR. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 000064-RAI. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DO ART. 24, § 1º, INCISO III DA LEI 4.704/2011. RECURSO IMPROVIDO. 1. É Proibido fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo CTR quando operarem com caçambas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores. 2. Não há embasamento legal, para anular o auto de infração em comento, porque foi constatado no local que a irregularidade ocorreu. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2022

ACÓRDÃO Nº 618/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. 04017-00004867/2019-14 . INTERESSADO: KEYNES MOREIRA RODRIGUES. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. FALTA DE ÁREA DE ACESSIBILIDADE. DEVER DE PROVIDÊNCIAS. 1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 6.138/18, constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma apoiar as providências de manutenção, integridade e preservação das condições de acessibilidade na área construída. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 619/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00009984/2019-66. INTERESSADO: EDWILSON LIMA DA SILVA. Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. FALTA DE LICENÇA. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. 1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 6.138/18, determina a responsabilidade do proprietário em iniciar as obras somente após a emissão da licença. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 620/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. 04017-00002131/2019-01. INTERESSADO: Sólida Empreendimentos Imobiliários Ltda. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. FALTA DE LICENÇA. 1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 6.138/18, determina a responsabilidade do proprietário em iniciar as obras somente após a emissão da licença. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 621/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00013393/2020-27. INTERESSADO: SALLES PORTO CARDOSO FERNANDES. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: 1. Decreto nº 40.648/2020, determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, a seguir: Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, conforme orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todos os espaços públicos, inclusive em ambientes ao ar livre, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e nas áreas de uso comum dos condomínios residenciais e comerciais, no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias. 2. Recurso conhecido, negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 622/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700018899202022. INTERESSADO: REGINA LUCIA DA CUNHA LIMA. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA NºD 124479-OEU, de 14/10/2020. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138 - Artigo 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 623/2022

Órgão: 1ª Câmara. Processo: 04017-00000240/2020-10. INTERESSADO: A. ROCHA SOBRINHO FILHO ME. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 123197-AEU, DE 07/12/2019. 1. A Lei 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9.784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 624/2022

1ª CÂMARA. Processo: 04017-00022789/2020-65. INTERESSADO: ZICA BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 055323-AEU, DE 05/10/2020. 1. Decreto nº 17.079/1995 que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal, especificamente o previsto no artigo 2º, a seguir: Art. 2º - A utilização, deverá ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do art. 2º da Lei 769 de 23 de setembro de 1994. § 1º - A Administração Regional estabelecerá, por meio de ordem de serviço, o preço correspondente à utilização de área pública, considerando os coeficientes previstos no Anexo I, II, III e IV, deste Decreto, bem como: a) área utilizada; b) localização; c) valor de mercado dos imóveis existentes nas imediações; d) finalidade da utilização ou do uso, sendo onerada com maior valor aquela atividade com finalidade lucrativa. § 2º - O preço será obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos pela Administração Regional, incidentes sobre o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, fixada para o mês de pagamento. § 3º - Na fixação do preço público os Administradores Regionais indicarão a fonte de consulta utilizada para definição do coeficiente arbitrado. 2. Recurso conhecido, negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 625/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700024810202067. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA SQS 304. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 125682-OEU, de 10/12/2020. 1. Lei 6.138 - Artigo 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 626/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00016331/2021-58. INTERESSADO: LONDON STREET CERVEJAS ESPECIAIS LTDA. Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido parcialmente. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 627/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00025468/2021-01. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA OLIVAS. Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 628/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00019070/2021-28. INTERESSADO: WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 629/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00019113/2021-75. INTERESSADO: MAX MENDES DA SILVA. Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 630/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00003639/2021-52. INTERESSADO: CAROLINE CORDEIRO DA NOBREGA. Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENCIAMENTO. 1. É permitido o funcionamento da atividade econômica no quiosque ou trailer somente após emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento. 2. Parte apresentou prova capaz de afastar a aplicação do auto. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 631/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00013663/2021-81. INTERESSADO: MARQUES-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 128001-AEU, DE 13/05/2021. 1. Decreto nº 17.079/1995 que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal, especificamente o previsto no artigo 2º, a seguir: Art. 2º - A utilização, deverá ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do art. 2º da Lei 769 de 23 de setembro de 1994. § 1º - A Administração Regional estabelecerá, por meio de ordem de serviço, o preço correspondente à utilização de área pública, considerando os coeficientes previstos no Anexo I, II, III e IV, deste Decreto, bem como: a) área utilizada; b) localização; c) valor de mercado dos imóveis existentes nas imediações; d) finalidade da utilização ou do uso, sendo onerada com maior valor aquela atividade com finalidade lucrativa. § 2º - O preço será obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos pela Administração Regional, incidentes sobre o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, fixada para o mês de pagamento. § 3º - Na fixação do preço público os Administradores Regionais indicarão a fonte de consulta

utilizada para definição do coeficiente arbitrado. 2. Recurso conhecido, negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 632/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00021106/2021-33. INTERESSADO: ALBERTO FRANCISCO ROSA NETO. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 633/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-0001663/2021-38. Relator Conselheiro: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. INTERESSADO: CH3 COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES UNIPESSOA LTDA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXECUÇÃO DE ATIVIDADE SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1.A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO Nº 634/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00013492/2020-17. INTERESSADO: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXECUÇÃO DE ATIVIDADE SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. 1.A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Parte apresentou prova capaz de afastar a aplicação do auto. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANISTA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de abril de 2021 e 2022, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improviso ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

ACÓRDÃO Nº 635/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00059815 2017-71. Recorrente: Francisca Alves de Lima. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 51,131 e 178 da Lei 2105/1998. 2. Correta a aplicação da notificação de intimação demolitória prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 636/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 0361-002148/2016. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO ED. SPERANDIO. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PROCESSO COM MAIS DE 05 ANOS SEM MOVIMENTAÇÃO. PRESCRIÇÃO. 1. Nos termos do artigo 189 do Código civil, violado o direito, nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue, pela prescrição, nos prazos a que aludem os arts. 205 e 206. 2. Recurso não conhecido, por prescrição. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PRESCRIÇÃO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 637/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo:00361-00004079/2019-85. Interessado: ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a obrigatoriedade da licença. 2. Obra sem o devido licenciamento. 3. Lote Institucional - parcelamento irregular do solo. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 638/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: PROCESSO: 0450000918/2014. RECORRENTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/DATAPREV. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1.A Lei 2.105/98 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Obra em processo de regularização não isenta o responsável das penalidades da lei. 3. O recorrente não apresentou fatos que comprovassem a veracidade de suas alegações, bem como não acostou o referido licenciamento / Alvará de Construção em data anterior à emissão da multa aplicada. 4. De acordo com a legislação vigente à época da infração (Lei 2.105/98), a aprovação ou visto de arquitetura pelo órgão competente ou mesmo que a obra esteja em processo de regularização, não incide em reconhecimento de propriedade do imóvel, nem na regularidade da obra ou ocupação. 5. Conforme jurisprudência do TJDF, os atos administrativos trazem em si a presunção de legitimidade, ou seja, a presunção de que nasceram em conformidade com as devidas normas legais. Essa característica não depende de lei expressa, mas deflui da própria natureza. 6. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 639/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00020508/2018-81. Recorrente: Vanuza Souza de Oliveira. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. TEMPESTIVO. RECURSO PROVIDO. 1. Conforme Lei 6.138/2018, que veda obras sem licenciamento. 2. Correta a aplicação do Auto de Notificação. A recorrente atendeu à determinação contida no Auto. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 640/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00004079/2019-85. Interessado: ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO.1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a obrigatoriedade da licença. 2. Obra sem o devido licenciamento. 3. Lote Institucional - parcelamento irregular do solo. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº641/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0452-000734/2014. Recorrente: SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. A Lei nº 2.105/1998, prevê que as obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Recurso Não Conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 642/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0361-007263/2016. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Resíduos lançados em área pública contrariando a Lei nº 972/1995. 3. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 643/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-000507/2016. Recorrente: NICOTA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA – ME. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS LANÇADOS INDEVIDAMENTE EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. A Lei nº 972/1995 dispõe sobre os atos lesivos à limpeza pública. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 644/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-001931/2016. Recorrente: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB FI EIRELI. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FAIXA AFIXADA EM CANTEIRO CENTRAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2021.

ACÓRDÃO Nº 645/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-006282/2017. Recorrente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES TERRESTRES – CNTTT. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. BANNERS INSTALADO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 3.035/2002 proíbe afixar meio de propaganda em linhas e postes de transmissão ou em qualquer equipamento ou objeto de sinalização. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2021.

ACÓRDÃO Nº 646/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00008691/2019-61. Recorrente: HELOISA PRATES DOYLE. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. A Lei nº 972/1995, dispõe sobre os atos lesivos à limpeza pública. 2. Recurso Não Conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 647/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00013252/2019-71. Recorrente: RICCO BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS LANÇADOS INDEVIDAMENTE EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. A Lei nº 972/1995 dispõe sobre os atos lesivos à limpeza pública. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os

senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 648/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00008097/2020-12. Recorrente: SYDINEY DEL BRITO JUNIOR – ME. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS LANÇADOS INDEVIDAMENTE EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. A Lei nº 972/1995 dispõe sobre os atos lesivos à limpeza pública. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 649/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00001506/2018-92. Recorrente: SENIO CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA – EPP. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LOTE SEM A DEVIDA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA, CERCAMENTO E CALÇAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 613/1993, determina que os proprietários de terrenos não edificadas no Distrito Federal, devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 650/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 04017-00005751/2020-28. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. INTERESSADO: PENINSULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 613/1993 determina que os proprietários de terrenos não edificadas no Distrito Federal, devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas. 2. Correta a Decisão de Primeira Instância. 3. Recurso de Ofício Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, MANTENDO a decisão de Primeira Instância, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 651/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00008115/2019-80. Interessado: WAGNER CABRAL DA COSTA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 652/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00019843/2020-95. Interessado: CARLOS ALBERTO GOUVÊA DUTRA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM O LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 653/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 361.000.303/2013. RECORRENTE: TEREZINHA RUFINO DE SOUZA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 2.105/98 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento e determina a demolição quando não passível de regularização. 2. Tanto a norma em vigor à época da emissão do

auto (Lei 2.105/98), quanto a tual legislação (Lei 6.138/2018) não prevê prorrogação de prazo para intimação demolitória, sobretudo por tempo indeterminado e quando não passível de regularização. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 654/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 00361-00063008/2017-52. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Reconhecida a intempestividade. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 655/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 00361.001527/2017. RECORRENTE: VASCO RODRIGUES DA CUNHA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Decreto 19.915/98 diz que a calçada deve ser construída de acordo com as normas de acessibilidade. 2. Não constam novos argumentos que possam modificar a decisão monocrática. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 656/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00024434/2018-51. Recorrente: B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei 6.138/2018, a obra inicial ou de modificação somente pode ser executada após a emissão da licença de obras. 2. Não consta nos autos comprovação de regularidade da obra (modificações), como licenciamento da obra / Alvará de Construção, projeto arquitetônico com a área nova descrita no auto (11.000,00m2). Portanto a obra continua irregular e o auto de notificação foi emitido em consonância com as normas. 3. Não constam novos argumentos que possam modificar a decisão monocrática. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 657/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. PROCESSO: 0401700032399/2021-84. RECORRENTE: JORGE LUIS DE SOUZA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: RELATÓRIO DE VISTORIA DE HABITE-SE. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. A Nota Técnica da DIACCESS/SUOB, bem como o que estabelece o Decreto nº 39.272/2018, contrariam a decisão de primeira instância, no tocante à compatibilidade entre o projeto aprovado/visado ou habilitado e a obra executada, item 7.1 do Relatório de Vistoria para Habite-se. 2. Despacho da Subsecretaria de Fiscalização de Obras ratifica a sugestão de deferimento do pedido do recorrente. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, em referência ao item 7.1, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 658/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00001925/2020-83. RECORRENTE: CACILDA SANTOS FILARDI. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. Foi verificado que consta declaração do Cartório de 5 Ofício de Notas de Taguatinga que atesta que o imóvel foi vendido a terceiro por meio de financiamento da Caixa Econômica Federal em 30.06.2008. 2. É procedente as alegações da recorrente de que o imóvel não mais lhe pertença e auto, portanto, deve ser anulado, nos termos do artigo 53, da Lei 9784/1999. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 659/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. PROCESSO: 0401700002053/2020-71. RECORRENTE: VALTER TEODORO DA SILVEIRA JÚNIOR. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, determina que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Conforme o Anexo Único da Lei 6.138/2018, obra ou edificação passíveis de regularização é aquela executada sem licenciamento ou em desacordo com ele, que tenha condições de se adequar à legislação edilícia, ambiental e de uso e ocupação do solo ou aos parâmetros de regularização fundiária estabelecidos pelo poder público. 3. Não há fato comprobatório de que a obra, objeto do auto, se enquadre nos parâmetros previstos no Anexo Único do Código de Obras do DF; pelo menos não foi demonstrado nos autos essa possibilidade, o que ratifica a legalidade da emissão da multa por descumprimento do auto de demolição. 4. Não houve cerceamento de defesa, pois a multa foi aplicada antes da edição da Portaria 188, de 03.02.2020, que trata da Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 660/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 0401700021724/2020-01. RECORRENTE: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. DECISÃO ANULADA. RECURSO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 9.784/99, a intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. E no caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial. 2. O recorrente tomou conhecimento da multa e a impugnou em primeira instância, estando perfeitamente em consonância com artigo 26, da Lei 9784/1999, que diz, em seu § 5º, que as intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade. 3. Em análise dos autos observa-se que deve ser considerado para efeito de interposição de recurso, o prazo, a contar da data do recebimento, via e-mail, da decisão proferida em primeira instância, momento em que o recorrente tomara conhecimento da existência do auto de infração. 4. Em face do que consta nos autos fica anulada a decisão de intempestividade da primeira instância, com o conseqüente retorno dos autos àquela Unidade Julgadora para novo julgamento. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Turma, da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 661/2022

Órgão: 2ª Câmara. Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00016774/2020-13. RECORRENTE: GISELIA FERREIRA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. SUSPENSÃO. DATA DA CARTA DE HABITE-SE OU DA COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA OBRA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, que em seu bojo cria a Taxa de Execução de Obra – TEO, em seu art. 21 estabelece o fato gerador da taxa. 2. A incidência da TEO ocorre a partir da data de início da execução da obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento do solo, independentemente da data de seu licenciamento. 3. A incidência da TEO se encerra com a emissão, pela fiscalização, de Relatório de Vistoria de Habite-se (RVH) sem exigências. 4. De acordo com o parecer da PGDF, uma vez finalizada a obra e comunicada a data da conclusão à Administração Pública pelo respectivo responsável e comprovada pelo órgão fiscalizador, mostra-se indevida a cobrança da Taxa de Execução de Obra. 5. A conclusão da obra foi informada no dia 12.08.2020, data considerada como o encerramento das atividades e baixa da taxa TEO. 6. Não consta nos autos documento comprobatório de que a obra teria sido concluída em períodos anteriores. 7. Recurso CONHECIDO e IMPROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Pública do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 662/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo: 00361.00025211/2018-10. Interessado: CONDOMÍNIO VILLAGES ALVORADA. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: RMU (CUSTOS OPERACIONAIS) REF. AOS RO Nº 546/2017 E TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS Nº 79/2018, DE 03/12/2018. INFRINGÊNCIA AOS ARTIGO(S) ART. 133, §4º DA LEI DISTRITAL Nº 6.138/2018 (NOVO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO

DISTRITO FEDERAL - COE) E O ART. 162 DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.272/2018. OS GASTOS EFETIVAMENTE REALIZADOS COM REMOÇÃO, TRANSPORTE E DEPÓSITO DE MERCADORIAS, EQUIPAMENTOS E BENS APREENDIDOS SÃO DEVIDOS E DEVERÃO SER RESSARCIDOS INDEPENDENTEMENTE DA DEVOLUÇÃO DO BEM, POR MEIO DE TERMO DE RESSARCIMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A portaria nº 37, de 04/06/2020, estabelece que os gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e depósito de mercadorias, equipamentos e bens apreendidos são devidos e deverão ser ressarcidos independentemente da devolução do bem, por meio de Termo de Ressarcimento. 2. O art. 133, §4º da Lei Distrital nº 6.138/2018 (Novo Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE) e o art. 162 do Decreto Distrital nº 39.272/2018 estabelece para as obras iniciais ou em desenvolvimento, em área pública, cabe ação de demolição imediata. 3. Correta a aplicação de ressarcimento prevista na legislação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 663/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-004328/2016. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VISCONDE D E MAUÁ; NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 075215-OEU.INFRING OÊNCIA AO ART. 51, DA LEI 2105/1998. DECISÃO MANTIDA. INTEMPESTIVIDADE DA DEFESA.RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A impugnação administrativa interposta pela requerente, não deve ser conhecida, pois ausente um dos pressupostos de admissibilidade, a tempestividade. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, PELA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 664/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo: 0453-001533/2012. Recorrente: JALMIRES DE OLIVEIRA COSTA. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 102394 - OEU. PROMOÇÃO DE CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 51 DA LEI Nº 2.105/98. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 51. As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. O pedido formulado nos autos 2012.01.1.142340-5 foi julgado improcedente. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de, 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 665/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo: 0454-000559/2012. Recorrente: VICENTE SOARES MARINHO. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 090756 - OEU. PROMOÇÃO DE CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 51 DA LEI Nº 2.105/98. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 51. As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. O pedido formulado nos autos 2012.01.1.014123-9 da 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal foi julgado improcedente. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 666/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo: 0361-005637/2013. Recorrente: MARIA LUISA BORGES DE LIMA. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 096558 -

OEU. PROMOÇÃO DE CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 51 DA LEI Nº 2.105/98. RECURSO IMPROVIDO 1. Art. 51. As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 667/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo: 0361-001027/2016. Interessado: CHICAGO PRIME ALIMENTOS EIRELI – EPP. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D075241-OEU, de 21/12/2015. PROMOÇÃO DE CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 51 DA LEI Nº 2.105/98. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 51. As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 668/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: ANÁLISE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA 1ª INSTÂNCIA. Processo: 04017-00002562/2020-01. Interessado: CONDOMÍNIO DO BLOCO I DA SQS 208. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: REQUERIMENTO Nº 430280/2020, DE 04/02/2020. IMPUGNAÇÃO DE FORMA INDIVIDUALIZADA PARA CADA ITEM DO DOCUMENTO QUE FORMALIZAR A EXIGÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A impugnação deve identificar os motivos de fato e de direito a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo de forma individualizada para cada item do documento que formalizar a exigência do crédito tributário. (Parágrafo acrescido pelo(a) Decreto 36410 de 23/03/2015). 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 669/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo: 0401700000541201918. Interessado: DENISE DA SILVA MADANELO. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D123491-OEU, DE 10/06/2019. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 87 E EMBASAMENTO LEGAL DO ARTIGO 124 I DA LEI Nº 6.138/2018. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Apresentação nos autos do processo a Autorizações/licença/ Alvará de Construção/ projeto aprovado, do órgão competente. 3. Cumprimento da advertência prevista em lei. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 670/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00005734/2020-91. Interessado: ROSÂNGELA SILVA BRITO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA - NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 90, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme o Artigo 24, inciso IV do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Considerando a comissão designada em ATO DO PRESIDENTE Nº 137, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 e Memorando nº 09/2022 - CEASA-DF/PRESI/CPAD delibera-se pela recondução da comissão para conclusão dos trabalhos relativos aos processos 00071-00000708/2021-14 por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Dar ciência aos interessados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PETRONAH DE CASTRO E SILVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 91, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme o Artigo 24, inciso IV do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Considerando a comissão designada em ATO DO PRESIDENTE Nº 140, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 e Memorando nº 09/2022 - CEASA-DF/PRESI/CPAD delibera-se pela recondução da comissão para conclusão dos trabalhos relativos aos processos 00071-00000718/2021-50 por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Dar ciência aos interessados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PETRONAH DE CASTRO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Favela Sounds - Festival Internacional de Cultura de Periferia (6ª Edição), conforme Ofício Eletrônico nº 4361/2022 - Sisconep, Deputado Cláudio Abrantes.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 01/07/2022; Término: 31/12/2022.

III - PT: 13.392.6219.9075.0232 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Apoio a Eventos no Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	150.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Gestora Concedente

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Turismo
Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3629ª; Realizada em: 22/06/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH (Diretor em exercício) - Processo: 0160-000493/2000; Interessado: MEGAENGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - Decisão nº: 371/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) do imóvel nº 502396-3, denominado Lote 11, Conjunto 16, Quadra 08, Setor Complementar Indústria e Abastecimento - Guará/DF, em nome da empresa Megaenge Construções e Comércio Ltda., CNPJ 00.954.624/0001-48, no âmbito do PRÓ/DF-II, com desconto a ser aplicado de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF-II nº 018/2022, no Relatório Técnico da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, na previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra nº 364/2012, o disposto no art. 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11 de junho de 2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29 de setembro de 2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30 de dezembro de 2003, no art. 9º, Caput e Parágrafo único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21 de dezembro de 2017, na Lei Distrital nº 6.468/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015//2020 de 22 de julho de 2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25 de outubro de 2016, adaptada à legislação subsequente, observando o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143/2016-DIRET, de 06/04/2016.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3629ª; Realizada em: 22/06/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH (Diretor em exercício) - Processo: 0160-002924/2000; Interessado: CENTRAL ARMAS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME - Decisão nº: 369/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica pela Resolução nº 304/2017 - COPEP/DF, de 08 de novembro de 2017, com a empresa Central Armas Serviços Técnicos Ltda. ME, CNPJ nº 03.100.465/0001-02, proceder a finalização do contrato referente ao imóvel nº 507173-9, denominado Lote 14, Conjunto "V", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, e alteração da condição de sua disponibilidade.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3629ª; Realizada em: 22/06/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH (Diretor em exercício) - Processo: 0370-000112/2012; Interessado: COMANDO AUTO PEÇAS LTDA. - Decisão nº: 370/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa Comando Auto Peças Ltda., CNPJ 01.032.275/0001-70, visando à aquisição do imóvel nº 524899-0, denominado Lote 03, Conjunto 15, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia /DF, no âmbito do PRÓ/DF-II, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor do terreno, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF-II nº 043/2019 - Retificado, conforme a Resolução nº 29/2021, de 06 de maio de 2021, e na previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 414/2013, no disposto no art. 1º, Parágrafo Único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11 de junho de 2019, na Lei Distrital 3.196/2003, de 29 de setembro de 2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30 de dezembro de 2003, no art. 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21 de dezembro de 2017, na Lei Distrital nº 6.468/2019, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020 de 22 de junho de 2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente, e observando o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143/2016-DIRET, de 06 de abril de 2016.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**EXTRATO DA DECISÃO Nº 44/2022**

Processo: 00391-00015788/2021-07. Autuado (a): Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Ipê Roxo Objeto: Auto de Infração nº 04756/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 740/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 107.677,50 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e embargo da área, conforme Termo de Embargo nº 00806/2021. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o (a) a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60, da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária de Estado - Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 50/2022

Processo: 00391-00014712/2021-56. Autuado (a): Associação dos Moradores do Condomínio Recanto das Palmeiras Objeto: Auto de Infração nº 04730/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 738/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de embargo cautelar da área para novos parcelamentos e construções irregulares e multa no valor de R\$ 107.677,50 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de embargo. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no artigo 45, incisos II e VII, da Lei nº 41/89. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60, da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária de Estado - Substituta

CONTROLADORIA GERAL**PORTARIA Nº 148, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do § 2º do art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar Provimento Parcial ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CLÍNICA MÉDICA MAS LTDA., nos autos do Processo 00600-00296515/2020-33, para tornar sem efeito a Decisão nº 167-SES/GAB e a Portaria SES nº 279, de 04 de abril de 2022, que aplicou multa no valor total de R\$ 522.097,63 (quinhentos e vinte e dois mil, noventa e sete reais e sessenta e três centavos) com fundamento na Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 37.296/2016, cumulada com o impedimento de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Determinar a remessa do Processo 00600-00296515/2020-33 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para:

- i - tornar sem efeito a Decisão nº 167-SES/GAB e a Portaria SES nº 279, de 04 de abril de 2022;
- ii - designar nova comissão para deliberar novamente acerca da conduta da empresa, por meio da instauração de PAF, aplicando as disposições sancionatórias da Lei nº 8.666/1993, disposições normativas vigente à época dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL****SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 10, de 11 de abril de 2022, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, página 72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS**INFORMAÇÃO Nº 171/2022 – SEGEDAM**

Processo: 00600-0000937/2022-21-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação de empresa especializada para disponibilização de 12 (doze) licenças de acesso à plataforma de cursos ALURA, na modalidade de Ensino a Distância (EAD).

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA SA, CNPJ 05.555.382/0001-33, para contratação de empresa especializada para disponibilização de 12 (doze) licenças de acesso à plataforma de cursos ALURA, na modalidade de Ensino a Distância (EAD), condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 27 de junho de 2022

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES**EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 19/2022****SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DOS DIAS 04 A 08 DE JULHO DE 2022(*)**

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 19

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00009488/2020-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00005603/2022-43-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 3) 00600-00005853/2022-83-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00006065/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00006427/2022-67-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 17870/2018-e, Admissão de Pessoal, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 2) 00600-00002057/2021-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00005555/2021-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 4) 00600-00003912/2022-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00005675/2022-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00005865/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00006071/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00006072/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00006244/2022-41-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 10) 00600-00006429/2022-56-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00000634/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00003295/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00004896/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00005156/2022-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00005165/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00005607/2022-21-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00005665/2022-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00005954/2022-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00005955/2022-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00006433/2022-14-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00006785/2022-70-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SEÇÃO II**PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e com os arts. 89 e 95, inciso I, todos da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e, ainda, considerando o que consta do Processo 00053-00178196/2021-19, resolve:

1. ALTERAR, no Decreto de 27 de abril de 2021, publicado no DODF nº 078, de 28 de abril de 2021, página 29, o ato de promoção do 1º Ten. QOBM/Intd. VALMECI DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1403989, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; para considerá-lo promovido ao mesmo posto, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2020, com fulcro nos artigos 69, II e 89 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os arts. 4º, II, 6º, 10, §1º, 13, 19, 20 e 22 da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os arts. 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976.

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para conhecimento e providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 29 de junho de 2022

Processo: 00054-00004880/2020-56. Interessado: CAP PM RR FLÁVIO CAMELO DA SILVA - MATRÍCULA 00.463/4, POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO.

I - ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 15/2022-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para considerar procedente a justificação do CAP PM RR FLÁVIO CAMELO DA SILVA, matrícula 00.463/4, e determinar o arquivamento do processo.

II - Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA**CHEFIA DE GABINETE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JHENYFER SILVERIA DA SILVA, matrícula 1.677.940-1, Assessor, Símbolo CC-07, da Gerência de Planejamento Financeiro e Orçamentário, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VITÓRIA FABRÍCIA SILVA DE PAIVA, matrícula 1.700.336-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 04/07/2022 a 13/07/2022, por motivo de férias da titular, conforme processo 00014-00000612/2022-76.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 34, de 02 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 151, de 04 de agosto de 2011, página 57, no ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor ISRAEL BARBOSA VERAS, matrícula 1.400.920-X, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR 77 dias, ou seja, 02 meses e 17 dias, referente ao período de 14/04/1989 a 30/06/1989...", LEIA-SE: "...AVERBAR 67 dias, ou seja, 02 meses e 07 dias, referente ao período de 14/04/1989 a 20/06/1989...".

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-0000017/2022-20, resolve:

DESIGNAR TAIAMA MAMEDE BARBOSA SOLECKI, matrícula 69.440-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ADRIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente de Monitoramento dos Órgãos Setoriais, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica da Coordenação do Sistema de Arquivo, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 07/07/2022 a 02/08/2022 e 08/08/2022 a 06/09/2022, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XXXVIII e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA DE LIMA MIGUEL, matrícula 1.699.654-2, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir ELVIS ROBERTO DA SILVA, Assessor, do Gabinete, matrícula 1.699.624-0, como Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída na Ordem de Serviço nº 29, de 12 de maio de 2022, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2022, página 30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços RONAN LIMA DA SILVA, Assessor Técnico, matrícula 1.699.675-5 e como Substituto EDUARDO BRAZ ALVES RODRIGUES, Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.699.024-2 do PROCESSO 00133-00000833/2022-51 referente a execução do Contrato nº 22/2022 de serviços de Shows Artísticos em comemoração a 89º Aniversário de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços RONAN LIMA DA SILVA, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula 1.699.675-5 e como Substituto NILVA MARIA NUNES LEAL, Assessora, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.698.955-4 do processo 00133-00000833/2022-51 referente a execução do Contrato nº 24/2022 de serviços de Shows Artísticos em comemoração a 89º Aniversário de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços RAFAEL JEUSUS AGUIAR, Chefe de Informática, matrícula 1.690.050-2 e como Substituto RYAN ANDERSON MARTINS, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula 1.690.332-3 do processo

00133-0000833/2022-51 referente a execução do Contrato nº 23/2022 de serviços de Shows Artísticos em comemoração a 89º Aniversário de Brasília.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços EDUARDO BRAZ ALVES RODRIGUES, Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.699.024-2 e como Substituto SÉRGIO VINÍCIUS DE SOUSA LOPES, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, matrícula 1.703.035-8 do processo 00133-0000833/2022-51, referente a execução do Contrato nº 11/2022 de serviços de Shows Artísticos em comemoração a 89º Aniversário de Brasília.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017, considerando a atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PRISCIELLY DE QUEIROZ MEDEIRO FERREIRA, matrícula 1.690.938-0, Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento, da administração Regional da Ceilândia para substituir o Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, c/c Decreto nº 37.297/2016 e Decreto Distrital nº 39.736/2019, além de atentar para as boas práticas funcionais estabelecidos no Decreto nº 37.302/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de implantação da metodologia de Gestão de Riscos e instituição de Programa de Integridade no âmbito desta Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a utilização das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Implantação os servidores STANLEY FERREIRA HWANG BOAVENTURA, matrícula 1.707.376-6 - Presidente, ANDRÉ LUIZ FAGUNDES MANSUR, matrícula 1.691.872X- Suplente, MARCELA PEREIRA DOS SANTOS PIMENTEL, matrícula 1.694.5468;

Art. 3º A Comissão de que se trata esta Ordem de Serviço deverá atuar de acordo com os dispositivos exarados no Decreto nº 37.302/2016, e demais legislações vigentes;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições contrárias.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 213, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e III do Parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos, objetivando a revisão e atualização da Política de Capacitação e Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, referente ao Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

I – Representantes da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida da Secretaria, que coordenarão os trabalhos:

a) Titular: TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, matrícula 174.795-6;

b) Suplente: MÁRCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 137.025-1.

II – Representantes da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa:

a) Titular: LUIZ HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 125.887-7;

b) Suplente: OZIEL MÁRCIO DA SILVA CASTRO, matrícula 277.186-1.

III – Representantes da Escola de Governo:

a) Titular: JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO, matrícula 274.071-0;

b) Suplente: RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA, matrícula 173.719-8.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta de um novo Decreto da Política de Capacitação e Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 214, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SARAH RAQUEL FERREIRA ALVES, matrícula 0272260-3, ocupante do cargo de Assessora Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, para substituir a Chefe da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 29 de junho de 2022 a 08 de julho de 2022.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de junho de 2022

Processo: 00146-0000018/2020-17. Interessada: FABIANA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º, da Portaria nº 356, de 31 de dezembro de 2021, em caráter excepcional, a prorrogação da disposição da servidora FABIANA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 125.626-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, à Administração Regional do Lago Sul. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Pessoas. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MARIO HENRIQUE PAES VIEIRA, matrícula 187377-6, como Gestor; ANDREA NUNES LAZZARINI, matrícula 192565-2, como Fiscal Requisitante; ROGÉRIO ISAIAS ROCHA, matrícula 279877-8, como Fiscal Técnico e NAIARA TAVARES RODRIGUES, matrícula 277798-3, como Fiscal Administrativo da Comissão Executora do Contrato nº 46480/2022, celebrado com a empresa CAST INFORMATICA S/A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de informática, implementação de fábrica de desenvolvimento e testes ágeis, por meio de governança de qualidade ágil e gestão do ciclo de vida de desenvolvimento seguro de software, seguindo as melhores práticas de DEVOPS, para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC-DF, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 71/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC e da Proposta de Preço. Processo 00040-00039080/2021-87.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004;

na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2020 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Processo 00040-00039522/2020-12, a saber:

1. FLÁVIO LEITE COSTA, CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, matrícula 1703800-6, THULIO AUGUSTO PIRES DE ALENCAR BRANDÃO, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 1705010-3 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00023606/2022-98, resolve:

DESIGNAR GARDÊNIA ABADIA DE SOUZA, matrícula 280.815-3, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Metodologia, da Diretoria de Planejamento e Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00001436/2022-91, resolve:

DESIGNAR HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, matrícula 46.155-5 para substituir ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula 190.047-1, Gerente, Símbolo CPE-08, da Gerência de Acompanhamento de Implementações de Sistemas Contábeis, da Coordenação de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de julho de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 28 de junho de 2022

Processo: 00040-00022575/2022-58. Interessada: MÔNICA DOREA ANDRADE DE ALENCAR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de MÔNICA DOREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula 125.919-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício na

Função Comissionada, Símbolo FC-03, no Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 27 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados, a partir de 1º de julho de 2022, a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal relacionadas a seguir:

LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	MODALIDADE DE TELETRABALHO	PROCESSO SEI
DIDEP/COGEP/SUAG	DILAMAR APARECIDA DA COSTA CARDOSO DOURADO	0.174.846-7	Parcial	00040-00023340/2022-83
DIDEP/COGEP/SUAG	CINTIA DE MELO MACHADO	0.174.682-0	Parcial	00040-00023340/2022-83
DIDEP/COGEP/SUAG	CARLOS HENRIQUE DE PAULA LIMA	0.156.906-6	Parcial	00040-00023340/2022-83
DIDEP/COGEP/SUAG	ROSILENE DE SOUZA SILVA	0.037.391-5	Parcial	00040-00023340/2022-83
DIDEP/COGEP/SUAG	RUBENS ODA	0.125.372-7	Parcial	00040-00023340/2022-83
GECAT/DIDEP/COGEP/SUAG	ANA MARIA BORBA SAMICO	0.125.779-X	Parcial	00040-00023340/2022-83
GECAT/DIDEP/COGEP/SUAG	ALEXANDRE STAERKE VIEIRA REZENDE	0.158.948-2	Parcial	00040-00023340/2022-83
GECAT/DIDEP/COGEP/SUAG	JÚLIA SOARES ROSA DE CASTRO	0.158.952-0	Parcial	00040-00023340/2022-83
GECAT/DIDEP/COGEP/SUAG	VIVIANE VALADÃO DO NASCIMENTO RIBEIRO	0.174.672-3	Parcial	00040-00023340/2022-83
GECAT/DIDEP/COGEP/SUAG	WESLEY BRAGA DA ROCHA	1.430.558-5	Parcial	00040-00023340/2022-83
GECAT/DIDEP/COGEP/SUAG	MARÍLIA DANIELLI LOPES TEIVE	0.127.353-1	Parcial	00040-00023340/2022-83
GEAPE/DIGEP/COGEP/SUAG	JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO	0.030.759-9	Parcial	00040-00023852/2022-40
GEAPE/DIGEP/COGEP/SUAG	PAULO ROBERTO FARIAS VIEIRA	0.032.803-0	Parcial	00040-00023852/2022-40
GEAPE/DIGEP/COGEP/SUAG	MARILEIDE CORREA NASCIMENTO LOUZEIRO COSTA	0.042.357-2	Parcial	00040-00023852/2022-40

GEAPE/DIGEP/COGEP/SUAG	CLÁUDIA PEREIRA GOMES	0.043.292-X	Parcial	00040-00023852/2022-40
GEAPE/DIGEP/COGEP/SUAG	CLEIDE NUNES CAETANO	0.123.719-5	Parcial	00040-00023852/2022-40
GEAPE/DIGEP/COGEP/SUAG	LEONARDO PEREIRA DE ANDRADE	1.431.220-4	Parcial	00040-00023852/2022-40
GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG	DANIELA NUNES LORENZETTI	0.037.658-2	Parcial	00040-00023852/2022-40
GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG	ROSINETE MOURA DOS SANTOS	0.159.016-2	Parcial	00040-00023852/2022-40
GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG	SABRINA DEOLINDO DE CARVALHO	0.163.174-8	Parcial	00040-00023852/2022-40
GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG	SARA MARQUES BRAGA	0.163.298-1	Parcial	00040-00023852/2022-40
GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG	KARINE DOS SANTOS MARQUES DA SILVA	0.163.302-3	Parcial	00040-00023852/2022-40
GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG	FREDERICO GUALBERTO SOARES MARINHO	0.163.387-2	Parcial	00040-00023852/2022-40
NUFREQ/GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG	ROSANY LOPES NUNES	0.031.248-7	Parcial	00040-00023852/2022-40
NUFREQ/GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG	KADJA FERREIRA DA SILVA	0.038.656-1	Parcial	00040-00023852/2022-40
NUFREQ/GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG	GILDÁSIO PEREIRA DE SOUZA	0.040.130-7	Parcial	00040-00023852/2022-40
GEBEN/DIGEP/COGEP/SUAG	CARINA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	0.042.927-9	Parcial	00040-00023852/2022-40
GEBEN/DIGEP/COGEP/SUAG	MARIA DO SOCORRO CORSINO DA SILVA LIMA	0.021.894-4	Parcial	00040-00023852/2022-40
GEBEN/DIGEP/COGEP/SUAG	EDILEIDE APARECIDA DE LIMA	0.115.319-6	Parcial	00040-00023852/2022-40
COGEP/SUAG	DÉBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA	0.092.052-5	Parcial	00040-00021146/202263
COGEP/SUAG	PAULO JOSÉ LOPES	0.123.710-1	Parcial	00040-00021146/202263
COGEP/SUAG	SILVIO HENRIQUE PERFEITO	1.200.281-X	Parcial	00040-00021146/202263
DIGEP/COGEP/SUAG	ADNILTON ALVES DA CRUZ	0.0174.706-1	Parcial	00040-00023852/2022-40
DIGEP/COGEP/SUAG	VANESSA DA SILVA ANDRADE SHITSUKA	1.431.235-2	Parcial	00040-00023852/2022-40
GEAPI/DIRFI/COGEP/SUAG	ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO	1.430.636-0	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEPEM/DIRFI/COGEP/SUAG	JAIMILTON PEREIRA DE SOUSA	0.266.838-6	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEPEM/DIRFI/COGEP/SUAG	LÚCIA HELENA F. DE MOURA MARQUES	0.052.431-X	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEPEM/DIRFI/COGEP/SUAG	RICARDO COUTO MAZZONI	0.056.393-5	Parcial	00040-00023754/2022-11

GEPEM/DIRFI/COGEP/SUAG	ANTONIO PEREIRA DE MENDONÇA	0.055.465-0	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEPEM/DIRFI/COGEP/SUAG	CIRDÊMIA SANTOS DA F. MONTENEGRO	1.430.763-4	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEPEM/DIRFI/COGEP/SUAG	SIMÃO XAVIER DA SILVA FILHO	0.051.378-4	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEPEM/DIRFI/COGEP/SUAG	MARIA LÚCIA CANUTO	0.052.319-4	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEPEM/DIRFI/COGEP/SUAG	RODRIGO COSTA DOS SANTOS	0.056.233-5	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEPEM/DIRFI/COGEP/SUAG	MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA	0.051.378-0	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEFPE/DIRFI/COGEP/SUAG	ALDECY MENDES DA SILVA	0.040.153-6	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEFPE/DIRFI/COGEP/SUAG	WALQUYRIA XAVIER DA SILVA	0.034.418-4	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEFPE/DIRFI/COGEP/SUAG	HELIANE RODRIGUES RAMOS	0.159.078-2	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEFPE/DIRFI/COGEP/SUAG	LOUISE FERREIRA DE SOUZA	1.430.773-1	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEFPE/DIRFI/COGEP/SUAG	CÉSAR AUGUSTO COSTA GONÇALVES	1.36431-6	Parcial	00040-00023754/2022-11
GEFPE/DIRFI/COGEP/SUAG	RENATA ANDRÉIA GUERREIRO	0.159.006-5	Parcial	00040-00023754/2022-11
DIRFI/COGEP/SUAG	MÁRCIA CAIXETA DE MELO SILVA	0.175.666-4	Parcial	00040-00023754/2022-11
DIRFI/COGEP/SUAG	ELIZABETH FERNANDES EMERY	1.431.210-7	Parcial	00040-00023754/2022-11
DIRFI/COGEP/SUAG	RAQUELINE REZENDE DA SILVA	0.163.392-9	Parcial	00040-00023754/2022-11
CAS/COGEP/SUAG	LUIZ ANTONIO ROCHA DE JESUS	0.174.399-6	Parcial	00040-00020991/2022-11

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados, a partir de 01 de julho de 2022, a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal relacionadas a seguir:

LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	MODALIDADE DE TELETRABALHO	PROCESSO SEI
COGED/SUAG	DANYELLY SHERRY GOMES QUEIROZ	0.277.143-8	Parcial	00040-00023650/2022-06
COGED/SUAG	JOSIAS CUSTÓDIO DE ALMEIDA JÚNIOR	0.174.427-5	Parcial	00040-00021074/2022-54
DINOT/COGED/SUAG	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	1.430.958-0	Parcial	00040-00021071/2022-11
DINOT/COGED/SUAG	MARIANA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES VITÓRIA RESENDE	0.137.162-2	Parcial	00040-00020446/2022-25
GEDIB/DINOT/COGED/SUAG	ANA CAROLINA CASAL MACHADO DE CARVALHO	0.127.584-4	Parcial	00040-00023670/2022-79
GEDIB/DINOT/COGED/SUAG	SÔNIA SILVA DOS SANTOS	1.401.630-3	Parcial	00040-00023671/2022-13

GEDIB/DINOT/COGED/SUAG	ENZO FRAHER NEVES SILVA	0.174.707-X	Parcial	00040-00023661/2022-88
GESUP/DINOT/COGED/SUAG	MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS	0.126.923-2	Parcial	00040-00023636/2022-02
GESUP/DINOT/COGED/SUAG	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	0.092.154-8	Parcial	00040-00023626/2022-69
DCOD/CODIR/SUAG	PAULO ROBERTO RAMOS SILVA	0.174.454-2	Parcial	00040-00024021/2022-95
GCODI/DCOD/CODIR/SUAG	GRAZIELLE MOREIRA DA SILVA	0.280.174-4	Parcial	00040-00024157/2022-03
DIROR/COORD-156/SUCORP/SEGEA	MERCIO SANTANA RAMOS	0.024.664-X	Parcial	00040-00020801-2022-66
GEOP/DIROR/COORD-156/SUCORP	MUNIQUE DAYENE BORGES CAMILO	0.280.716-5	Parcial	00040-00020852/2022-98
GERFI/DIROR/COORD-156/SUCORP	ROSANA MARA MUNDIM TOMAZ DE CARVALHO	0.278.032-1	Parcial	00040-00020786/2022-56
GEOP/DIROR/COORD-156/SUCORP	SILVANO RODRIGUES DA SILVA	0.276.342-7	Parcial	00040-00020851/2022-43
GERFI/DIROR/COORD-156/SUCORP	XÊNIA VERSIANI PAIVA	0.279.836-0	Parcial	00040-00020837/2022-40

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor LUCAS ALVARENGA, matrícula 280.644-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 27 de junho de 2022. Processo 00040-00002505/2022-83.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação a EDUARDO CASSINO TEIXEIRA, matrícula 110.205-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 24 de junho de 2022. Processo 00040-00023891/2022-47.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para o período de 2023 a 2024.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 64, de 14 de fevereiro de 2022, e conforme deliberações ocorridas no bojo do processo 00040-00007262/2022-70, Ata nº 03/2022 (88560368), resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto com o objetivo de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para o período de 2023 a 2024.

Art. 2º O PDTIC deverá abranger todas as unidades organizacionais da Secretaria, e deverá ser concebido à luz do GUIA de ELABORAÇÃO DE PDTIC disponibilizado pelo Governo Federal no endereço: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/guia-de-pdtic-do-sisp\[1\]v2.0](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/guia-de-pdtic-do-sisp[1]v2.0).

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro: 1. FELIPE AZEVEDO GOIS, matrícula 265.955-7 (SEEC/SPLAN/SUTIC);

2. MARIA TEREZINHA DE MOURA, matrícula 109.469-6 (SEEC/SEF/ASMAF); 3. CRISTIANE REIS SANTOS, matrícula 0172.464-9 (SEEC/SEOR/SUOP); 4. HENRIQUE TEIXEIRA SICHINEL, matrícula 0280.764- 5 (SEEC/SEAPE); 5. MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, matrícula 135.578-3 (SEEC/SEQUALI/SUBVAL/COAQT); 6. FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula 280.193-0 (SEEC/SEGEA/SUGEP/UNIGEPE), todos integrantes do quadro de servidores da SEEC.

Parágrafo único. As demais unidades administrativas da SEEC deverão disponibilizar, quando solicitadas, servidores para fornecer informações das respectivas áreas voltadas à consolidação do inventário de necessidades que comporá o PDTIC.

Art. 4º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para encerramento dos trabalhos e apresentação do produto final referente ao objeto do grupo de trabalho ora instituído.

Art. 5º Apresentado o produto final mencionado no artigo anterior, este deverá ser submetido ao Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (CTIC/SEEC), para análise e aprovação, na forma do art.2º, VII, da Portaria nº 64, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar ÍCARO LOBÃO DE CASTRO, Assessor, matrícula 281.281-9 e ANDRÉ ROCHA DA SILVA, Assessor, matrícula 281.385-8, para atuar como TITULAR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 45373, 43327, 42733, 43300, 45700, 43970, 42704, 43728, 45709, 42735, 42716, 42617, 43289, 44420, 45588, 43290, 43937, 45584, 42876, 42946, 44553, 45431, 44014, 44414, 42955, 46318, 44016 e 43847, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA MAYANA RODRIGUES, Assessora, matrícula 281.340-8 para atuar como SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 43848, 42950, 42869, 43939, 43335, 42736, 42607, 44405, 42865, 43990, 43975, 45979, 42860, 42864, 43316, 45082, 42956, 43985, 43294, 43952, 42618, 44404, 42904, 43330, 44402, 43337, 45439, 43924, 42725, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NÁGILA RAQUEL MARQUES FERREIRA, Assessor, matrícula 281.291-6 e VITÓRIA DE FARIAS BRAGA, Assessora, matrícula 281.305-X para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços Nº 43315, 45055, 43535, 42903, 42908, 43923, 42880, 45766, 45771, 45719,

45788, 45788, 45921, 42620, 46205, 43293, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar ALEX SANDRO MACEDO, Assessor, matrícula 281.304-1 e WESLEY DE ALMEIDA SCHMIDT, Assessor, matrícula 281.289-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços Nº 44398, 45555, 45975,45070, 45375, 45585, 46596 cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 387, de 07 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022, página 34, da constituição da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - 1ª CPPARF;

CONSIDERANDO os processos que tem por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 01/2022 SES/DF por meio do Processo Sigiloso 00060-00250364/2022-39, em desfavor da empresa INTENSICARE - INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DAS AMERICAS LTDA, CNPJ nº: 10.249.724/0001-27.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 02/2022 SES/DF por meio do Processo Sigiloso 00060-00250390/2022-67, em desfavor da empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº: 21.416.819/0001-04.

Art. 3º Designar neste ato as servidoras: BEATRIZ DA SILVA COSTA, matrícula 1.663.171-4 (Presidente), LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula 1.435.523-X (1º Membro), FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula 1.687.767-5 (2º Membro) e ALINE LUIZ MARTINS matrícula 0196447-X (3º Membro), todas integrantes do quadro de pessoal desta Instituição e membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - 1ª CPPARF, para apuração dos Processos Administrativos de Responsabilização números 01/2022 - SES/DF e 02/2022 - SES/DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 404, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018,

publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando o disposto no artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 386, de 07 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar - PIP nº 04/2022 - SES/DF, de caráter investigativo, sigiloso, e não punitivo, que tem por objetivo a colheita de provas necessárias para a possível instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, por meio do processo 00060-00279452/2022-12.

Art. 2º Designar, neste ato, LUCAS PORTES GONÇALVES, matrícula 1.686.925-7 (Presidente), CAMILA COELHO SALES, matrícula 198.929-4 (1º Membro) e PATRÍCIA VALLADARES MADEIRA, matrícula 14358123 (2º Membro), todos pertencentes ao quadro de pessoal desta Instituição, integrantes da 1ª Comissão Permanente de Investigação Preliminar de Responsabilização de Fornecedores (1ª CPIP), para apurar o processo elencado no artigo 1º, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 407, DE 29 JUNHO DE 2022

Alterar Comissão de Tomada de Contas Especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "7ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1.659.938-1, Presidente; DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula 1.680.906-8, Membro; e LAYANE REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, matrícula 1.662.147-6, Membro; e NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8, Membro; e tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANA PAULA MARTINS HELENO matrícula 1.6709.45-4, Membro; ANDRÉ FARIAS PESSOA, matrícula 183.580-7, Membro; BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, matrícula 153.814- 4, Membro; ELENA FERREIRA DA CUNHA, matrícula 1.694.818-1, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula 1.439.654-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9, Membro; KENNIA PATRÍCIA CARRIJO DE CARVALHO, matrícula 137.856-2, Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, matrícula 1.680.834-7, Membro, RACHEL KREIMER RAIZER SERRATE, matrícula 1.672.914-5, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula 134.507-9, Membro; UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula 1.675.107-8, Membro; VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 140.202-1, Membro; e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, matrícula 1.673.009-7, Membro; devendo a servidora NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1.660.025-8, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais da titular.

Art. 2º Art. 16º Fica dispensada das atribuições relacionadas da 7ª CPTCE, a servidora NAYARA CHRIS FERNANDES, matrícula 1.677.759-X, tendo em vista sua remoção para CONT/SES, conforme Ordem de Serviço nº 434, de 05 de abril de 2022 (ID SEI: 83694550) inserida no processo 00060-00127916/2022-14 e a conclusão dos trabalhos relacionado ao processo 00060-00037639/2018-64 nessa DTCE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o disposto no Art. 6º da Portaria nº 359, de 12 de maio de 2022, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2022, páginas 33 a 35, e a retificação publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, página 20.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

PORTARIA Nº 412, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.604, de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Documento Ofício nº 02/2022- Comissão Eleitoral-CRSSM de 06 de junho de 2022, que encaminha a documentação dos (as) indicados (as) que serão designados (as) Conselheiros (as) usuários, trabalhadores e gestores do Conselho Regional de Saúde de Santa Maria, para compor o novo mandato, triênio de 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação da Portaria de designação do novo mandato do CRSSM, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membros do Conselho Regional de Saúde de Santa Maria CRSSM, representantes do segmento gestor, trabalhador e usuário;

I - representante do segmento de Gestores – Membros Titulares: IGOR SILVEIRA DOURADO – Diretor do Hospital Regional de Santa Maria/SRSSU, DEISE ALVES DE MELO – Diretora de Atenção Primária à Saúde, ANDRE LUIZ CORREA DA SILVA – Diretoria Administrativa da SRSSU; Membros Suplentes: CINTIA SIQUEIRA SOUZA PELEGRIINI BARRETO – Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria/SRSSU, ANA FLAVIA SARAIVA DOS SANTOS – Diretoria da Atenção Primária à Saúde/SRSSU, ADRIANA DA SILVA SOUZA – Diretoria de Administração da SRSSU;

II - representantes do segmento de Trabalhadores - Membros Titulares: DENISE TERESA TAVARES BASTOS – representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnico de Enfermagem - SINDATE-DF, ANA ALVES RAMOS – COREN-DF, ROBSON SARAIVA FERREIRA SOUTO – representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agente Comunitário de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF; Membros Suplentes: PLINIO CRUZ DE SOUZA – AACS – DF, CARLOS ALBERTO DE MENEZES – representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - SINDSAÚDE-DF, ADRIANO CHISTIANOS MARTINS - representante do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal - SINDENFERMEIRO-DF;

III - representantes do segmento de Usuários - Membros Titulares: MARIA MADALENA T. DE SOUZA – representante da Pastoral da Criança, FRANCISCA ALVES ALMEIDA – representante da Pastoral da Saúde, JOSÉ RAMOS DA CRUZ - representante da CÁRITAS, IVONE FERNANDES - representante da Associação da Força da Terra Brasil, MARIA SOARES DA COSTA – representante da Associação das Mulheres Vencedoras; Membros Suplentes: SALVADOR GOMES DA SILVA – representante do Grupo Cultura e Arte, SALES BRAZ ANDRADE – representante da Igreja Assembleia de Deus Betesda da Paz, ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO – representante da Liga de Esporte Amador de Santa Maria, ALZIRA MARIA DOS PASSOS FOLHA – representante da Associação Comunitária de Santa Maria, MARIA MARTA CORREA DOS SANTOS – representante da Associação Atlética de Santa Maria, JOSIANE MOREIRA DE SOUZA – representante da Associação Usuário do Transporte Público e Mobilidade do DF e Entorno.

Art. 2º Designar para a função de membros do Conselho Regional de Saúde de Santa Maria - CRSSM, titulares e suplentes, representantes do segmento gestor, trabalhador e usuário, para compor o novo mandato, triênio 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I – representantes do segmento de Gestores – Membros Titulares: ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES - Superintendente da Superintendência da Região de Saúde Sul, LUIZ ANTÔNIO RORIZ BUENO - Gerente da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, LUCIANA GUIMARÃES FARIAS GOMES - Gerente da Gerência Multiprofissional - IGESDF/HRSM, Membros Suplentes: REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS - Diretora da DIRAPS da Região Sul, RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA - Gerente de Planejamento e Monitoramento e Avaliação da DIRAPS da Região Sul, MARLEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO - Administradora da Administração de Santa Maria;

II – representantes do segmento de Trabalhadores – Membros Titulares: PAULO EDUARDO ROCHA - representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem - SINDATE, DENISE TERESA TAVARES BASTOS - representante da Associação dos Profissionais de Saúde Pública do Distrito Federal - Clube da Saúde, ADENILSON SIQUEIRA GOMES - representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agente Comunitário de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF, Membros Suplentes: NELCY VILARINHO SANTOS - representante do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SODF, CARLOS ALBERTO DE MENEZES - representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - SINDSAÚDE, MARIA ABADIA LEITE - representante do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal - SINDENFERMEIRO-DF;

III - representantes do segmento de Usuários – Membros Titulares: THAISE SOUSA DE CARVALHO - representante do Instituto Comunitário de Santa Maria, LINDOMAR VIEIRA DE SOUZA - representante da Associação Mãos Unidas de Santa Maria, ROSANGELA BATISTA DE OLIVEIRA - representante da Sociedade Esportiva de Santa Maria, MIRIAM APARECIDA DE SOUSA - representante da Associação Nairim, DAYANA NUNES FEITOSA - representante da Associação de Rádio e Difusão e Jornalismo Comunitário de Santa Maria, Membros Suplentes: EDNALVA BARBOSA DOURADO - representante da Associação dos Moradores de Porto Rico, MARIA LUIZA GONÇALVES RIBEIRO - representante do Instituto Comunitário de Santa Maria, ELAINE CASTRO SOUZA - representante da Associação Mãos Unidas de Santa Maria; RICARDO LEITE VERAS - representante da Sociedade Esportiva de Santa Maria, IVONE FERNANDES - representante da Federação de Umbanda e Candomblé de Brasília e Entorno, KAIQUE DENES CACHECO FERREIRA - representante da Associação de Rádio e Difusão e Jornalismo Comunitário de Santa Maria.

Art. 3º Reconduzir para a função de membro titular do Conselho Regional de Saúde de Santa Maria - CRSSM, representante do segmento usuário, para compor o novo mandato, triênio 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representante do segmento de Usuários – Membro Titular: TEREZINHA DA SILVA ROCHA - representante da Associação dos Moradores de Porto Rico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 414, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Memorando nº 02/2022 -CRSSS, de 14 de junho 2022, que encaminha a documentação dos (as) indicados (as) que serão designados (as) Conselheiros (as) gestores, trabalhadores e usuários do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião, para compor o novo mandato no triênio 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação da Portaria de designação do novo mandato do CRSSS, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membros do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião - CRSSS, representantes do segmento gestor, trabalhador e usuário:

I - representantes do segmento de Gestor - Membros Titulares: Karla Soares do Nascimento - gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, Jussara Silva Vieira - gerente da Casa de Parto de São Sebastião, Augusta Viviane da Silva Faria - gerente de Serviços de Atenção Primária nº 04 GSAP4-DIRAPS/SRLE, Rafael Lacerda Almeida da Costa - gerente da UPA de São Sebastião/DIRASE/SRSLE, Membros Suplentes: Fábio Souza Duraes Ornelas - diretor Administrativo da Região Leste, Euwilian Cristh da Silva - gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializadas do Paranoá, Mayara de Souza Correia Paixão Batista - supervisora de Emergência UPA de São Sebastião, Mirlene Guedes de Lima - diretora Regional de Atenção Primária à Saúde - DIRAPS/SRSLE; II - representantes do segmento de Trabalhador - Membros Titulares: Thiago Aragão de Moraes - representante do Sindicato dos Médicos do DF - SindMédico - DF, Membros Suplentes: Lucimara da Silva Serrão Mello - representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do DF - SINDIVACS, Mara Ougano Paranhos de Oliveira - representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do DF - SINDATE-DF, Waldir Soares Cordeiro - representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília DF- SINDSAÚDE-DF, Maria Aparecida Alves de Figueiredo Sousa - representante do Sindicato dos Médicos do DF - SindMédico - DF;

III - representantes do segmento de Usuários - Membros Titulares: Sebastiana Gaioso da Cruz - representante da Associação dos Moradores do Residencial Oeste - AMR OESTE, Helena Gonçalves de Jesus - representante da Paróquia Santo Afonso - EPSA, Edinilza José dos Santos - representante da Associação dos Moradores do Residencial Vitória - AMRV, Anaiza Nunes dos Reis - representante da Casa de Cultura Permanência de São Sebastião, Eliana Maria Fontenele dos Santos - representante da Associação das Agricultoras e Agricultores Familiar do Assentamento 1º de julho - AAFA, Marceli da Silva Brito - representante da Associação dos Chacareiros Produtores e Moradores do Setor Mangueiral, Área Rural de Pinheiral - ACMMSM, Ermino Ribeiro Soares - representante dos Produtores Rurais da BR 251 km 32 Região Pro - Rural - APR, Gabriela Fogaça A. Pinheiro - representante do Movimento Super - Nova - MSN, Membros Suplentes: Francisco Pereira de Araújo - representante dos Moradores do Residencial Oeste - AMBRO, Lusiene Guedes de Araújo Santos - representante da Paróquia Santo Afonso - EPSA, Jocimara de Oliveira Nunes - representante da Associação dos Moradores do Residencial Vitória - AMRV, Hosana Alves do Nascimento - representante da Casa de Cultura Permanência de São Sebastião, Reginaldo de Paula Camargo - representante da Associação das Agricultoras e Agricultores Familiar do Assentamento 1º de julho - AAFA, Atolino Arno Wasem - representante da Associação dos Chacareiros Produtores e Moradores do Setor Mangueiral, Área Rural de Pinheiral - ACMMSM, Givaldo Pereira de Sousa - representante dos Produtores Rurais da BR 251 km 32 Região Pro - Rural - APR, Hellen Christyan Correia Boaventura - representante do Movimento Super - Nova - MSN.

Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião - CRSSS, representantes do segmento gestor, trabalhador e usuário para compor o novo mandato, triênio 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representante do segmento de Gestor - Membros Titulares: Júlio Carlos Peles - Gerente de Assistência Clínica do HRL, Karla Soares do Nascimento - Gerente de apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária, Jane Sampaio Carvalho Franklin - Diretora de Atenção Secundária, Janaína de Oliveira - Diretora de Atenção Primária à Saúde, Membros Suplentes: Claiton Sacool Ferreira - Diretor do Hospital da Região Leste, Fabio Souza Durães Ornelas - Diretor Administrativo do HRL, Clarice Maciel Lucio - Gerente da Casa de Parto de São Sebastião, Kárita Araújo Machado - Gerente de Enfermagem de Atenção Primária;

II - representante do segmento de Trabalhadores - Membros Titulares: Maria Inês Borba de Araújo - representante do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SODF, Membro Suplente: Amauri Pinto Torres - representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF, Flavia Alessandra Nascimento Diniz Rodrigues - representantes do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE - DF, Graziela Ferreira Ribeiro - representante do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SODF, Franciene Mendonça de Oliveira - representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Brasília - SindSAÚDE;

III - representante do segmento de Usuários - Membros Titulares: Marcus Vinicius Borges do Nascimento - representante da Associação Comercial, Empresarial e Industrial de São Sebastião - ACISS, Gillardi Bento Antunes Barbosa - representante da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar - ASPAF, Eliene Angélica de Lima - representante da Paróquia Santo Afonso, Davi Santana da Silva - representante da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Assentamento Pinheiral, Edinilza José dos Santos - representante da Associação Solidárias Unidas - ASSUNI, Angéla Alves Alexandre - representante da Associação Solidária de Cabelereiros do Distrito Federal - ASCDF, Patrícia Ferreira de Oliveira - representante do Instituto de Defesa do Meio Ambiente, Esporte e Educação - Girassol, Maria do Livramento Santos Sousa - representante da Associação das Agricultoras e Agricultores Familiares do Assentamento 1º de julho - ASPRIJULHO, Membros Suplentes: Orlando Batista de Souza - representante da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião - ACISS, Manoel Viana dos Santos - representante da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar - ASPAF, Sebatiana Aparecida da Silva Ramos - representante da Paróquia Santo Afonso, Marceli da Silva Brito - representante da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Assentamento Pinheiral, Marlos Barreira dos Reis - representante da Associação Solidárias Unidas - ASSUNI, Sebastiana Gaioso da Cruz - representante da Associação Solidária de Cabelereiros do Distrito Federal - ASCDF, Hosana Alves do Nascimento - representante do Instituto de Defesa do Meio Ambiente, Esporte e Educação - Girassol, Ediléia Pereira Marques - representante da Associação das Agricultoras e Agricultores Familiares do Assentamento 1º de julho - ASPRIJULHO.

Art. 3º Reconduzir para a função de membro do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião - CRSSS, representantes do segmento trabalhador para compor o novo mandato, triênio 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representante do segmento de Trabalhadores - Membros Titulares: Luiz Carlos Ramos de Souza - representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF, Maria Eraildes Silva de Sousa - representantes do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE - DF, Armanda Maria de Andrade Lima - representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Brasília - SINDSAÚDE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17; Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19, resolve:

DESIGNAR ANA EMILIA BORGES DE AZEVEDO, matrícula 01902652, Médico - Citologia, como substituta oficial do cargo de Chefe do Núcleo Central de Citopatologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 357, de 12 de maio de 2022, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2022, o ato referente à designação de KÊNIA LÚCIA CRISÓSTOMO CARDOSO, matrícula 1.441.363-9, ONDE SE LÊ: "...para o período de 14/02/2021 até 28/02/2024...", LEIA-SE: "...para o período de 14/02/2022 até 28/02/2024...", conforme Processo 00060-00244086/2021-08.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00433332/2020-13 (86914039 , 86915729), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022A, celebrado com a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA, que tem por objeto aquisição de material SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML, conforme processo 00060-00433332/2020-13, a saber: 1. KÊNIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1401414-9, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEADM e 2. VÂNIA DANIELLE PACHECO FREITAS, matrícula 1687924-4, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEADM e, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 41/2022 SES/DF (79911239) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 04 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00031196/2020-12 (87753338) (87753510), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022A, celebrado com a empresa NEOMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CONJUNTOS DE DRENAGEM TORÁCICA, conforme processo 00060-00031196/2020-12, a saber: 1. VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) SULOLOG/DIPOP/GEPOP e LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) SULOLOG/DIPOP/GEPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n.066/2022 SES/DF (81639323) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00344841/2020-64 (86833587), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022A, celebrada com a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, que tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar: SERINGA HIPODÉRMICA, conforme processo 00060-00344841/2020-64, a saber: 1. TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 1657743-4, lotado(a) no(a) GRF/DIVEP/SVS/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 92/2022-SES/DF (83259624) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ELISANGELA LEO BARROS, matrícula 0196.587-5, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRT/SRSSO/SES, JUNNIA DUQUE LOPES, matrícula 1685.967-7, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRT/SRSSO/SES, ROBERTA CARDOZO SORIANO, matrícula 1686.684-3, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRT/SRSSO/SES e TAMARA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 0196.522-0, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRT/SRSSO/SES, como membro(s) da Comissão Executora local do Contrato nº 130/2018 - SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade – SAD-AC a pacientes crianças e adultos, num total de, no máximo, 80 vagas simultâneas para usuários do SUS com necessidade de ventilação mecânica invasiva, assistência intensiva de enfermagem e classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliar – ABEMID (ANEXO III), conforme processo 00060-00533257/2018-67.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), consoante processo 00060-00533257/2018-67 (89194521, 89198352, 89248505, 89540744), com a indicação da respectiva localidade, para atuar(em) como membro(s) da Comissão Executora do referido ajuste, a saber: 1. ARILEIDE FERREIRA DE MELO, matrícula 1436.905-2, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRT/SRSSO, ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 1436.283-X, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRT/SRSSO, MARCIA SALETE LEAL DOS ANJOS, matrícula 1687.930-9, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRT/SRSSO e MARIA JOSE TAVARES DA SILVA, matrícula 1436.729-7, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRT/SRSSO para atuar(em) como membro(s) da Comissão Executora, no âmbito do(a) HRT/SRSSO/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar IARA ALVES DOS SANTOS FELISBINO, matrícula 172.198-4, lotado(a) no(a) GENF/HRL/SRSLE, como Executor(a) Titular do Contrato nº 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DEFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, Relacionamos ANEXO I a quantidades de equipamentos, ANEXO II relação de peças, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato (Lotes 01, 02, 03 e 04), conforme processo 0060-009252/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00373902/2021-81 (84288458), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. ILANA ROCHA QUARESMA, matrícula 1686.937-0, lotado(a) no(a) GENF/HRL/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCIA ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS MARQUES, matrícula 1435.302-4, lotado(a) no(a) Laboratório Regional do Guará - LRGU, como membro(a) da comissão executora do Contrato nº 044671/2021-SES/DF, celebrado com a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) Fornecimento contínuo de material de consumo: REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS E IMUNOLÓGICAS EM SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo 00060-00383979/2021-60.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00383979/2021-60 (88735863), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Membro da Comissão Executora do referido ajuste, a saber: 1. LAURA ISABELA OLIVEIRA MORAES, matrícula 192.993-3, lotado(a) no(a) LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS/SES, para atuar como membro(a) da comissão executora, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JACQUELINE RODRIGUES LOURENCO, matrícula 129.697-3, lotado(a) no(a) DIRAPS/HRPa/SRSLE, como Executor(a) Titular e LUCIANE SANTANA FREITAS, matrícula 198.943-X, lotado(a) no(a) DIRAPS/HRPa/SRSLE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 050/2018-SES/DF, celebrado com a empresa TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 08 (oito) Copiadoras Lasers Imaging System, Modelo DRYVIEW 5700 Marca Carestream, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo 060.002.455/2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00579196/2021-80 (80535512, 80600868), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber:

1. LUCIANE SANTANA FREITAS, matrícula 198.943-X, lotado(a) no(a) CEO-PAR/GSASI/SRSLE/SES e CARIACY SILVA DE MOURA, matrícula 1686.712-2, lotado(a) no(a) CEO-PAR/GSASI/SRSLE/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00020-00008855/2019-22 (89272023, 88600434), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 045950/2022-SES/DF, celebrado com a empresa QUALITY HEALTH CARE LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC para atender determinação judicial, conforme processo 00020-00008855/2019-22, a saber: 1. IARA ALVES DOS SANTOS FELISBINO, matrícula 172.198-4, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRL/SRSLE e SHIRLEI GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 151.730-9, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRL/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar LUANNA DE MENDONCA GOMES CAMPOS, matrícula 1663.854-9, lotado(a) no(a) ARAS/SAIS/SES-DF, como Executor(a) Titular e ANDRIELLE HADDAD DE OLIVEIRA MELO, matrícula 0214.716-5, lotado(a) no(a) GESNUT/DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF, como Executor(a) Substituto(a) do Convênio nº 020840/2021-SES/DF, celebrado com a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por meio ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA, doravante denominada FIOCRUZ/ENSP, que tem por objeto o(a) a iniciativa de qualificação de servidores públicos, por meio de capacitações para alinhamento de ferramentas, terminologias, modelização das cinco Redes Temáticas de Atenção à Saúde. Inclui ainda a implementação do monitoramento das ações modelizadas de dois casos selecionados, a fim de realizar acompanhamento in situ baseado no plano de medidas que será elaborado, contribuindo para o aprimoramento da gestão das RTAS e identificação dos pontos de melhoria, auxiliando no aperfeiçoamento das ações, conforme processo 00060-00557109/2020-52.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00557109/2020-52 (87124745, 87125500), para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s), a saber: ANDRIELLE HADDAD DE OLIVEIRA MELO, matrícula 214.716-5, lotado(a) no(a) ARAS/SAIS/SES e LUANNA DE MENDONCA GOMES, matrícula 1663.854-9, lotado(a) no(a) AGEPE/GAB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º A Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar LOYANA CARLA DE BRITO, matrícula 189.513-3, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRG/SRSSU/SES, como Executor(a) Titular do Contrato nº 042428/2020-SES/DF, celebrado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF, conforme processo 00060-0039345/2018-23.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-0039345/2018-23 (89418446), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do referido ajuste, a saber: ANA PAULA DE SOUSA MENDES, matrícula 1659.930-6, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRG/SRSSU/SES, para atuar como Executor Titular, no âmbito do HRG/SRSSU.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, matrícula 0159462-1, como Executor(a) Titular do Contrato nº 034/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 07), conforme processo 00060-00393573/2018-90.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00393573/2018-90 (88576944), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do referido ajuste, a saber: 1. VALTERDES SILVA NOGUEIRA, matrícula 1658.574-7, lotado(a) no(a) HRBZ/SRSOE, para atuar como Executor Titular, no âmbito do HRBZ/SRSOE.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 144635-5, Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, lotado no SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-SUD2, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 2 anos, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 97/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00343200/2021-73.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, da servidora VERONICA DOS SANTOS TOLENTINO, Técnico Enfermagem, matrícula 0151167X, pelo período de 03(três) anos, a contar de 01/07/2022, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo 00060-00241429/2022-55.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 25 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à ERIKA LUISA FIRME LIMA, matrícula 1659936-5, Fonoaudióloga, carga horária 40 horas semanais, lotada na SES/HMIB/DAS/GEAM, com a redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação ou redução de sua remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 54/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24 de novembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00046416/2022-74.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 753, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 167, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2020, página 26, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço da servidora ANDREZA PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, 1306472, da Secretaria de Estado de Saúde.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de abril de 2013, publicada no DODF nº 82, de 22 de abril de 2013, página 25, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANDREZA PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, 1306472, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ONDE SE LÊ: "...1.290 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07 de janeiro de 1986 a 06 de abril de 1986 e 1º de novembro de 1987 a 12 de fevereiro de 1991...", LEIA-SE: "...1.222 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07 de janeiro de 1986 a 06 de abril de 1986 e 1º de novembro de 1987 a 06 de dezembro de 1990...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 755, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) FABIANA AMARAL ABRITTA, matrícula 0146831-6, FISIOTERAPEUTA, lotado (a) no Gerência de Apoio à Organização das Informações Regionais -SES/SUPLANS/DGIE/GAIOIR, para participar da 17ª Mostra Brasil, Aqui tem SUS e no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 a 15 de julho de 2022 em Campo Grande - Mato Grosso do Sul, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 00060-00203276/2022-48.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 757, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, na portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período):

MARIA IVONETE LOPES DA COSTA, 01564285, 3º 09/11/2016 07/11/2021; FERNANDO R. TAVARES FERNANDES, 01419463, 4º 21/06/2017 19/06/2022; DENISE SILVA DE SOUZA DIAS, 16798414, 1º 06/06/2017 04/06/2022; PAULA ZENI MIESSA LAWALL, 16802802, 1º 05/06/2017 03/06/2022; MARIA CRISTINA NASCIMENTO, 1680208X, 1º 29/05/2017 02/06/2022; MARIA JAQUELINE DA ROCHA MORAES, 16803736, 1º 01/06/2017 30/05/2022; ANA IZABEL DOS SANTOS SILVA, 16801105, 1º 05/06/2017 05/06/2022; KACIANA KECIA PEIXOTO DE ARAUJO, 16798953, 1º 05/06/2017 08/06/2022; JORGE MATOS DA SILVA, 16801784, 1º 02/06/2017 31/05/2022; CINTIA FERNANDES CINTRA, 01567993, 3º 24/03/2017 21/05/2022; VALERIO JORGE OLIVEIRA NETO, 16799992, 1º 12/06/2017 10/06/2022.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 758, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, EDUARDO FELIPE BARBOSA SILVA, matrícula 0142147-6, MEDICO-BRONCOESOFAGOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Endoscopia Respiratória - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEENR, para participar do 16º Congresso Brasileiro de Endoscopia Respiratória e 40º Congresso Brasileiro de Pneumologia e Tisiologia, no período de 10 a 17 de outubro de 2022 em CAMPINAS/SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00050943/2022-89.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, página 80, ONDE SE LÊ: "...SRSSO, 16731018, RAISSA NASCIMENTO LEAL, 15%, 30/05/2022...", LEIA-SE: "...SRSSO, 16731018, RAISSA NASCIMENTO LEAL, 23%, 30/05/2022...", haja vista a existência de incorreção no percentual concedido.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARCELLA PARANHOS RODRIGUES, matrícula 16970799, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Pneumologia - Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo determinado para a conclusão dos trabalhos do Grupo Trabalho (GT) para elaborar o Manual de Orientação sobre o registro no e SUS das ações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF-AB, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a vigência do Grupo de Trabalho constituído por meio da Ordem de Serviço nº 41, de 04 de março de 2022.

Art. 2º Os motivos que fundamentam tal solicitação encontram-se elencados no processo 00060-00100719/2022-40.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação colegiada da GASF/DESF/COAPS e GEQUALI/DESF/COAPS, para comporem o referido Grupo de Trabalho: KARIME DA FONSECA PÓRTO, matrícula 14419025; SUMARA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 1684839-x e CIBELE NEVES RIOS, matrícula 1686304-6 pela GASF/DESF/COAPS; LÍDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA – matrícula 0183125-9 e MARIA CECÍLIA RIBEIRO, matrícula 16826078 pela GEQUALI/DESF/COAPS; NAYARA VALENTE DE SOUZA, matrícula 1705014-6/GEPAP/DICS/SUPLANS; LÍVIA CRISTINA BANDEIRA RAMOS, matrícula 16736311 – GPMA/DIRAPS/SRSNO; THAIS CRISTINA MANTOVANI SANTANA, matrícula 173586-1; LARISSA DE LIMA BORGES, matrícula 1805444 e BRUNA BERTULUCCI OLIMPIO, matrícula 168.671-81 pela Câmara Técnica dos NASF/AB; AFRA DA CONCEIÇÃO CHAVES ROCHA, matrícula 198387-3 - NCAIS/GPMA/DIRAPS/SRSSU; MARIA BEATRIZ RUY, matrícula 1.673.696-6 - GPMA/DIRAPS/SRSLE; STEYCE RAPHAELLE MORAIS NUNES, matrícula 1435753-4 - GPMA/DIRAPS/SRSOE e ARACELE BARBOSA DA SILVA, matrícula 1443486-5 - GPMA/DIRAPS/SRSSO/SES.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ORONIDES URBANO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00308811/2022-56, resolve:

DESIGNAR ANTONIO FLAVIO PEREIRA ROCHA, matrícula 16702832, servidor requisitado ocupante do cargo Assistente GRS, para substituir o Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: MARIETA FERRAZ, matrícula 01310852, 6º quinquênio: 26/10/2016 a 01/12/2021, processo 00060-00250078/2022-73, NATÁLIA VASCONCELOS ROCHA VIEIRA, matrícula 16801458, 1º quinquênio: 02/06/2017 a 31/05/2022, processo 00060-00193162/2022-82, BRUNA SIMIAO DA SILVA NUNES, matrícula 1680168-1, 1º quinquênio: 05/06/2017 a 03/06/2022, processo 00060-00284242/2022-46, ALINE GERMANA BRAZ, matrícula 16801253, 1º quinquênio: 02/06/2017 a 31/05/2022, processo 00060-00290215/2022-11, ANA PAULA F. DE AMORIM DA SILVA, matrícula 01417398, 4º quinquênio: 04/06/2017 a 02/06/2022, processo 00060-00198654/2022-64, JOSE RICARDO ZANI JUNIOR, matrícula 0188846-3, 2º quinquênio: 19/05/2015 a 16/05/2020, processo 00060-00261821/2019-15; DANIEL DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 01957600, 2º quinquênio: 14/10/2015 a 15/10/202, processo 00060-00159076/2022-41. CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à: LUIS HENRIQUE SOARES DOS SANTOS, matrícula 1660751-1, pelo nascimento de seu filho: ISAUQUE VIANA DOS SANTOS, em 20 de maio de 2022, conforme 00060-00247408/2022-43.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à: ANA PAULA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1706868-1, pelo nascimento de seu filho: BENTO NOGUEIRA VILLA REAL, em 1º de Abril de 2022, conforme 00060-00308665/2022-69. CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669, de 29 de setembro de 2016, a: LUIS HENRIQUE SOARES DOS SANTOS, matrícula 1660751-1, a ausentar-se do serviço no período de 27/05/2022 a 18/06/2022, pelo nascimento de seu filho: ISAUQUE VIANA DOS SANTOS, conforme processo 00060-00247397/2022-00.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669, de 29 de setembro de 2016, a: SALVADOR PEREIRA DA SILVA, matrícula 0155165-5, Agente Comunitário de Saúde, a ausentar-se do serviço no período de 22/05/2022 a 20/06/2022, pelo nascimento de seu filho: ARTHUR EMANUEL GOMES DA SILVA, conforme processo 00060-00250376/2022-63.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço 30 de julho de 2015, publicado no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2015, página 22, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: JOSE RICARDO ZANI JUNIOR, matrícula 0188846-3, processo 279.000703/2015, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: "20/05/2010 a 19/05/2015"...", LEIA-SE: "...1º quinquênio"20/05/2010 a 18/05/2015"..."

Na Ordem de Serviço nº 05, de 05 de abril de 2017, publicada no DODF nº 67, de 06 de abril de 2017, página 27, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: ANA PAULA F. DE AMORIM DA SILVA, matrícula 01417398, processo 282.000216/2007, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: "15/03/2012 a 13/03/2017"...", LEIA-SE: "...3º quinquênio"15/03/2012 a 03/06/2017"..."

Na Ordem de Serviço nº 38, de 08 de junho de 2017, publicado no DODF nº 118, de 22 de junho de 2018, página 19, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: MARIETA FERRAZ, matrícula 01310852, processo 061.036555/1996, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: "28/10/2011 a 27/10/2016"...", LEIA-SE: "...5º quinquênio"28/10/2011 a 25/10/2016"..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.146, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 711, de 28 de abril de 2021, publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2021, página 47, o ato que publicou a designação como substituto da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar THAIS FERREIRA, matrícula 1.684.496-3, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, para substituir o (a) Gerente de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00191310/2021-43.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.149, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor FABIO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA matrícula 164.106-9, do cargo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, lotado na GEMERG/HRBZ/SRSOE/SES, para participar do evento 44º Congresso Brasileiro de Angiologia e de Cirurgia Vascular, no período de 15/08/2022 a 19/08/2022, à realizar-se na cidade de Brasília, do estado do Distrito Federal.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.151, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos a Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº 1.290, de 15 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, página 25, o ato que publicou o Comitê Transfusional do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados a seguir, sob a presidência do primeiro, para comporem o novo Comitê Transfusional do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo: 00060-0006350/2021-58, segue: 140.698-1, BRASILINA RODRIGUES PEREIRA; 170.3421-3, ALINE CARDOSO BARBOSA; 1.434.557-9, CLARICE DE OLIVEIRA MELO; 1.432.999-9, CRISTIANO SODRE DE FARIA; 1.676.595-8, ANNE OLIVEIRA PEREIRA; 1.695.310-X, BERENICE R. DE SOUSA DA SILVA; 1.693.213-7, MARIA DO SOCORRO BARBOSA BATISTA; 1.658.574-7, VALTERDES SILVA NOGUEIRA; 198.730-5, FABRICIO LEONEL COSTA; 179.545-7, RAQUEL N. ALEXANDRE DA SILVA; 12070, TAINA ALENCAR DE MOURA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 93, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2022, página 63, o ato que designou a servidora LUCIANA DE MELO RUSSO, matrícula 148.746-9, ocupante do cargo de Médica Pediatra, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, símbolo CPC-05, SIGH 55005096, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar SORAIA BARBOSA DE SANTANA POLONIA, matrícula 1983903, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, símbolo CPC-05, SIGH 55005096, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00068472/2022-60.

Art. 3º Designar UBIRAILTON CARVALHO BARBOSA, matrícula 132.099-8, ocupante do cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, símbolo CPC-01, SIGH 55004095, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00293954/2022-56.

Art. 4º Designar JOSIAS SEVERINO DA SILVA, matrícula 1.693.592-6, servidor cedido MS, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, símbolo CPC-01, SIGH 55004100, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00305518/2022-37.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora ARIANE SILVEIRA LOPES, matrícula 180576-2, Médica da Família e Comunidade, lotação SRSSO/HRSAM/GACL/NRAD, para participar do II Congresso Brasileiro de Psiquiatria Ocupacional, com ônus limitado, no período de 25 a 28 de agosto de 2022, realizar-se em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008. Processo 00060-00242939/2022-40.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 845, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do conteúdo no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00021033/2022-93, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: ADRIANO RODRIGUES DO VALLE matrícula: 139.656-0 quinquênio: 4º - 28.09.15 a 25.09.20 Proc.: 060.011480/2009; Nome: ALEXIANO MELO VIEIRA matrícula: 1.680137-7 quinquênio: 1º - 30.05.17 a 28.05.22 Requerimento; Nome: ALFREDO LACERDA DE ALMEIDA matrícula: 134.868-X quinquênio: 5º - 11.12.14 a 09.12.19 Proc.: 061.033663/1999; Nome: BRUNO VILALVA MESTRINHO matrícula: 142.656-7 quinquênio: 4º - 26.03.17 a 24.03.22 Proc.: 275.000430/2007; Nome: CARLA MARIA LADEIRA BARBOSA matrícula: 1.435256-7 quinquênio: 2º - 07.09.16 a 18.09.21 Requerimento; Nome: CHRISTIANNE DA CONCEICAO LEANDRO matrícula: 1.435235-4 quinquênio: 2º - 26.10.16 a 06.12.21 Requerimento; Nome: EDILEUZA GONCALVES DE OLIVEIRA matrícula: 1.436928-1 quinquênio: 2º - 28.03.17 a 30.04.22 Requerimento; Nome: ELIANE SIMEAO DE OLIVEIRA matrícula: 127.301-9 quinquênio: 7º - 29.04.17 a 27.04.22 Proc.: 061.033278/1993; Nome: ELIENE FELIX LIMA matrícula: 139.061-9 quinquênio: 3º - 06.06.10 a 04.06.15; quinquênio: 4º - 05.06.15 a 02.06.20 Proc.: 275.000.852/2005; Nome: ERIC LOPES DE OLIVEIRA matrícula: 1.664012-8 quinquênio: 1º - 10.04.14 a 12.04.19 Requerimento; Nome: EURIMELIA CORREA MARCAL DE SOUSA matrícula: 151.496-2 quinquênio: 3º - 15.08.15 a 01.09.20 Requerimento; Nome: FARUK ANTONIO HAMIDAH RAMOS matrícula: 130.482-8 quinquênio: 6º - 04.03.16 a 02.03.21 Proc.: 061.033570/1996; Nome: KATIA PAULA DE ARAUJO matrícula: 142.249-9 quinquênio: 4º - 20.03.17 a 20.03.22 Proc.: 275.000951/2007; Nome: LARA SOLANA PEREIRA DE LIMA matrícula: 1.671340-0 quinquênio: 1º - 24.07.15 a 29.07.20 Requerimento; Nome: MARCIA BORGES DE MELO matrícula: 154.713-5 quinquênio: 3º - 20.09.16 a 11.10.21 Requerimento; Nome: MARCIO HENRIQUE SOARES BARREIRA matrícula: 142.979-5 quinquênio: 4º - 06.05.17 a 11.05.22 Proc.: 275.000.991/2007; Nome: MARIA DE LOURDES LIMA FILHA matrícula: 142.638-9 quinquênio: 4º - 19.04.17 a 17.04.22 Proc.: 275.000.659/2007; Nome: MARIA DO AMPARO CRAVEIRO E SILVA matrícula: 143.083-1 quinquênio: 4º - 15.04.17 a 13.05.22 Proc.: 285.000164/2013; Nome: MARIA DO P. SOCORRO MOURA VIEIRA matrícula: 159.178-9 quinquênio: 3º - 22.01.17 a 25.01.22 Requerimento; Nome: MARIA HELENA DA SILVA matrícula: 1.433935-8 quinquênio: 2º - 03.08.16 a 29.11.21 Requerimento; Nome: MARILENE G. DO NASCIMENTO DUARTE matrícula: 139.414-2 quinquênio: 4º - 18.11.15 a 03.12.20 Proc.: 275.000679/2005; Nome: MAURICIO DE OLIVEIRA CHAVES matrícula: 141.181-0 quinquênio: 4º - 17.10.16 a 15.10.21 Proc.: 275.000.411/2007; Nome: MIRNA MENDONCA VON OHEIMB matrícula: 1.437065-4 quinquênio: 2º - 02.01.17 a 31.12.21 Requerimento; Nome: MIRTHES SOCORRO LIMA OLIMPIO matrícula: 138.033-8 quinquênio: 3º - 23.03.10 a 03.04.15; quinquênio: 4º - 04.04.15 a 04.06.20 Proc.: 271.000799/2006; Nome: RUBIA ROSA GONCALVES SILVA matrícula: 1.434299-5 quinquênio: 2º - 27.06.16 a 25.06.21 Requerimento; Nome: TATIANE CRISTINA SOARES matrícula: 1.680124-5 quinquênio: 1º - 05.06.17 a 03.06.22 Requerimento; Nome: VALDELICE MOREIRA BRANDAO matrícula: 143.332-6 quinquênio: 4º - 16.04.17 a 19.04.22 Proc.: 275.000.549/2007; Nome: VANISIA MOREIRA DANTAS DE SOUSA matrícula: 172.653-6 quinquênio: 2º - 11.09.14 a 13.11.20 Requerimento; Nome: VIVIAM ANDRADE MANO matrícula: 1.680218-7 quinquênio: 1º - 31.05.17 a 29.05.22 Requerimento; Nome: WIRIZ MARTINS DA SILVA matrícula: 159.151-7 quinquênio: 3º - 19.04.17 a 17.05.22 Requerimento; RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017, página 16, ONDE SE LÊ: "...Nome: CHRISTIANNE DA CONCEICAO LEANDRO, matrícula: 1.435235-4, quinquênio: 1º 09.09.11 a 07.10.16, Requerimento..." LEIA-SE: "...quinquênio: 1º 09/09/11 a 25/10/16, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 79, de 13 de março de 2017, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2017, página 3, ONDE SE LÊ: "...Nome: MIRNA MENDONCA VON OHEIMB, matrícula: 1.437065-4, quinquênio: 1º 25.11.11 a 24.11.17, Requerimento..." LEIA-SE: "...quinquênio: 1º 25/11/11 a 01/01/17...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 119, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, página 53, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARIA DO AMPARO CRAVEIRO E SILVA, matrícula: 143.083-1, quinquênio: 3º 16.04.12 a 14.04.17, Requerimento...", LEIA-SE: "...quinquênio: 3º 16/04/12 a 14/04/17, Proc.: 285.000.164/2013...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 228, de 27 de novembro de 2015, página 53, ONDE SE LÊ: "...Nome: VANISIA MOREIRA DANTAS DE SOUSA, matrícula: 172.653-6, quinquênio: 1º 13.11.08 a 10.07.14, Requerimento...", LEIA-SE: "...quinquênio: 1º 13/11/08 a 10/09/14...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de março de 2016, publicada no DODF nº 66, de 07 de abril de 2016, página 41, ONDE SE LÊ: "...Nome: ALFREDO LACERDA DE ALMEIDA, matrícula: 134.868-X, quinquênio: 4º 12.11.09 a 11.11.14, Proc.: 061.033663/1999...", LEIA-SE: "...quinquênio: 4º 12/11/09 a 10/12/14, Proc.: 061.033663/1999...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 199, de 1 de outubro de 2012, página 27, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARIA DE LOURDES LIMA FILHA, matrícula: 142.638-9, quinquênio: 2º 12.04.07 a 11.05.12, Proc.: 275.000.659/2007...", LEIA-SE: "...quinquênio: 2º 12/04/07 a 09/04/12...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 264, de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 198, de 16 de outubro de 2017, página 13, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARIA DE LOURDES LIMA FILHA, matrícula: 142.638-9, quinquênio: 3º 12.05.12 a 11.05.17, Proc.: 275.000.659/2007...", LEIA-SE: "...quinquênio: 3º 10/04/12 a 18/04/17...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 211, de 17 de outubro de 2012, página 20, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARCIA BORGES DE MELO, matrícula: 154.713-5, quinquênio: 1º 20.04.06 a 17.08.11, Requerimento...", LEIA-SE: "...quinquênio: 1º 20/04/06 a 15/09/11...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 270, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 244, de 28 de dezembro de 2016, página 48, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARCIA BORGES DE MELO, matrícula: 154.713-5, quinquênio: 2º 18.08.11 a 17.08.16, Requerimento...", LEIA-SE: "...quinquênio: 2º 16/09/11 a 19/09/16...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 45 de 18 de junho de 2007, publicada no DODF nº 127, de 4 de julho de 2007, página 25, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARCIO HENRIQUE SOARES BARREIRA, matrícula: 142.979-5, quinquênio: 1º 09.04.02 a 08.04.07, Proc.: 275.000.991/2007...", LEIA-SE: "...quinquênio: 1º 09/04/02 a 07/05/07...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 211, de 17 de outubro de 2012, página 20, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARCIO HENRIQUE SOARES BARREIRA, matrícula: 142.979-5, quinquênio: 2º 09.04.07 a 08.04.12, Proc.: 275.000.991/2007...", LEIA-SE: "...quinquênio: 2º 08/05/07 a 05/05/12...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 155 de 28 de março de 2018, publicada no DODF nº 62, de 02 de abril de 2018, página 39, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARCIO HENRIQUE SOARES BARREIRA, matrícula: 142.979-5, quinquênio: 3º 09.04.12 a 08.04.17, Proc.: 275.000.991/2007...", LEIA-SE: "...quinquênio: 3º 06/05/12 a 05/05/17...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 25, de 27 de abril de 2007, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2007, página 37, ONDE SE LÊ: "...Nome: MAURICIO DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula: 141.181-0, quinquênio: 1º 21.09.01 a 20.09.06, Proc.: 275.000.411/2007...", LEIA-SE: "...quinquênio: 1º 21/09/01 a 19/10/06...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de novembro de 2011, publicada no DODF nº 215, de 08 de novembro de 2011, página 40, ONDE SE LÊ: "...Nome: MAURICIO DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula: 141.181-0, quinquênio: 2º 21.09.06 a 20.09.11, Proc.: 275.000.411/2007...", LEIA-SE: "...quinquênio: 2º 20/10/06 a 18/10/11...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1.470, de 25 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 211, de 05 de novembro de 2019, página 22, ONDE SE LÊ: "...Nome: MAURICIO DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula: 141.181-0, quinquênio: 3º 21.09.11 a 18.09.16, Proc.: 275.000.411/2007...", LEIA-SE: "...quinquênio: 3º 19/10/11 a 16/10/16...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 100, de 26 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 232, de 03 de dezembro de 2002, página 15, ONDE SE LÊ: "...Nome: ANISIO SEIXAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula: 127.636-0, quinquênio: 3º 10.10.97 a 09.11.02, Proc.: 061.033.362/1993...", LEIA-SE: "...quinquênio: 3º 10/10/97 a 07/12/02...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2008, página 16, ONDE SE LÊ: "...Nome: ANISIO SEIXAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula: 127.636-0, quinquênio: 4º 10.11.02 a 09.11.07, Proc.: 061.033.362/1993...", LEIA-SE: "...quinquênio: 4º 08/12/02 a 06/12/07...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 14, de 18 de janeiro de 2013, página 17, ONDE SE LÊ: "...Nome: ANISIO SEIXAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula: 127.636-0, quinquênio: 5º 10.11.07 a 09.11.12, Proc.: 061.033.362/1993...", LEIA-SE: "...quinquênio: 5º 07/12/07 a 04/12/12...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 89, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2018, página 80, ONDE SE LÊ: "...Nome: ANISIO SEIXAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula: 127.636-0, quinquênio: 6º 10.11.12 a 09.11.17, Proc.: 061.033.362/1993...", LEIA-SE: "...quinquênio: 6º 05/12/12 a 03/12/17...", ratificando-se os demais dados.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 885, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00021033/2022-93, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: ALEXANDRE VENCESLAU DE ARAUJO matrícula: 141.410-0 quinquênio: 4º - 16.01.17 a 14.01.22 Proc.: 060.011.174/2009; Nome: ALINA DAS GRACAS BONIFACIO SOUTO matrícula: 138.499-6 quinquênio: 4º - 27.08.15 a 25.08.20 Proc.: 275.000.857/2005; Nome: CHARLENE PAULA RABELO DE MORAIS matrícula: 1.438722-0 quinquênio: 2º - 19.06.17 a 17.06.22 Requerimento; Nome: LUIZ C. DE A. CUSTODIO MACIEL matrícula: 1.438306-3 quinquênio: 2º - 11.06.17 a 09.06.22 Requerimento; Nome: MARCO ANTONIO A. DE ALMEIDA matrícula: 136.607-6 quinquênio: 5º - 07.05.17 a 05.05.22 Proc.: 275.000.157/2002; Nome: MARIA VILANY DE SOUSA SILVA matrícula: 1.675343-7 quinquênio: 1º - 04.05.16 a 02.05.21 Requerimento; Nome: MARIA JOANA ALVES VELOSO matrícula: 118.686-8 quinquênio: 8º - 21.06.17 a 19.06.22 Proc.: 061.033.070/1992; Nome: MAYARA PATY GALDINO DE SOUSA matrícula: 1.435271-0 quinquênio: 2º - 09.09.16 a 27.10.21 Requerimento; Nome: NEUZA MODESTO DE OLIVEIRA matrícula: 142.058-5 quinquênio: 4º - 19.04.17 a 17.04.22 Proc.: 282.000.278/2007; Nome: NILSON CARVALHO DO QUADRO GOMES matrícula: 123.389-0 quinquênio: 5º - 22.12.05 a 05.10.13; quinquênio: 6º - 06.10.13 a 04.10.18 Proc.: 061.033.899/1995; Nome: SANDRA MARIA GOMES matrícula: 143.941-3 quinquênio: 3º - 04.02.13 a 15.12.19 Requerimento;

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 726, de 25 de maio de 2022, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2022, página 158, ONDE SE LÊ: "...Nome: LUZIA CICERA DE SOUZA, matrícula: 153.162-X, Requerimento...", LEIA-SE: "...Proc.: 285.000.305/2011...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 139, de 06 de junho de 2017, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, página 11, ONDE SE LÊ: "...Nome: ALINA DAS GRACAS BONIFACIO SOUTO, matrícula: 138.499-6, quinquênio: 3º 29.06.10 a 28.06.15, Proc.: 275.000.857/2005...", LEIA-SE: "...quinquênio: 3º 29/06/10 a 26/08/15...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 23, de 18 de abril de 2007, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2007, página 22, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARCO ANTONIO A. DE ALMEIDA, matrícula: 136.607-6, quinquênio: 2º 14.03.02 a 13.03.07, Proc.: 275.000.157/2002...", LEIA-SE: "...quinquênio: 2º 13/04/02 a 17/04/07...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de março de 2012, publicada no DODF nº 71, de 11 de abril de 2012, página 29, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARCO ANTONIO A. DE ALMEIDA, matrícula: 136.607-6, quinquênio: 3º 14.03.07 a 13.03.12, Proc.: 275.000.157/2002...", LEIA-SE: "...quinquênio: 3º 18/04/07 a 15/04/12...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 220, de 05 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2017, página 36, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARCO ANTONIO A. DE ALMEIDA, matrícula: 136.607-6, quinquênio: 4º 14.03.12 a 13.03.17, Proc.: 275.000.157/2002...", LEIA-SE: "...quinquênio: 4º 16/04/12 a 06/05/17...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 23, de 18 de abril de 2007, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2007, página 22, ONDE SE LÊ: "...Nome: NILSON CARVALHO DO QUADRO GOMES, matrícula: 123.389-0, quinquênio: 2º 23.11.00 a 22.11.05, Proc.: 061.033.899/1995...", LEIA-SE: "...quinquênio: 2º 03/02/90 a 14/08/98...", ratificando-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Licença-prêmio do servidor NILSON CARVALHO DO QUADRO GOMES, matrícula: 123.389-0, da Ordem de Serviço de 22 de março de 2022, publicado no DODF nº 68, de 04 de abril de 2012, página 43.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 113, de 09 de maio de 2017, publicada no DODF nº 96, de 22 de maio de 2017, página 30, ONDE SE LÊ: "...Nome: NILSON CARVALHO DO QUADRO GOMES, matrícula: 123.389-0, quinquênio: 4º 17.01.12 a 16.01.17, Proc.: 061.033.899/1995...", LEIA-SE: "...quinquênio: 4º 23/11/00 a 21/12/05...", ratificando-se os demais dados.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 887, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00300442/2022-53, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º, da Ordem de Serviço nº 753 SRSSU/SES, de 30 de maio de 2022, ONDE SE LÊ: "...Técnica de Enfermagem da Comissão IHAC: LINDEVÂNIA BARROS DE OLIVEIRA, matrícula. 1382225...", LEIA-SE: "...Enfermeira da Comissão IHAC: LINDEVÂNIA BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 1737325..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 894, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00179448/2019-50, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do COMITÊ DO REGISTRO HOSPITALAR DE CÂNCER DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA (RHC-GAMA), membros, titulares e seus respectivos membros consultivos, sob a coordenação do primeiro, conforme segue:

I - Coordenador do RHC (membro efetivo): PAULO EDUARDO ROCHA, Técnico em enfermagem, matrícula 199239-2, com liberação de 20 horas semanais;

II - Registradora de câncer (membros efetivo): MÁRCIA CORIOLANO ROSENDO, Técnica em Enfermagem, matrícula 1433975-7, com liberação de 20 horas semanais;

III - Registradora de câncer (membro efetivo): LINDEVÂNIA BARROS DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 173732-5, com liberação de 20 horas semanais;

IV - Registradora de câncer (membro efetivo) NEIDE APARECIDA RAMOS, Técnica em Enfermagem matrícula 1433932-3, com liberação de 20 horas semanais;

V - Representante da Direção Hospitalar do HRG (membro consultivo): Drº UADSON SILVA BARRETO, Médico - Diretor hospitalar, matrícula 166.107-68;

VI - Representante da Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar da Região de Saúde Sul (Membro Consultivo): Dr.ª LETÍCIA DE ÁVILA CAMBRAIA, Médica, matrícula 1677877-4;

VII - Representante da cirurgia (membro consultivo); JOAQUIM MARTINS CANAAN JUNIOR, Médico - Cirurgia Geral, matrícula 1435852-2;

IX - Representante multiprofissional – serviço social, farmácia, enfermagem, etc. (membro consultivo): GRAZIELA ANDREGHETTO SPONCHIADO, Assistente social, matrícula 1672302-3;

X - Representante da Anatomia Patológica (membro consultivo): CACILDA JOYCE FERREIRA DA SILVA GARCIA, médica - Anatomia Patológica, matrícula 198704-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 895, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00355202/2018-18, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço/contribuição do(s) servidor(es) a seguir por nome, matrícula, cargo e lotação. LETICIA DA SILVA NUNES, 131.535-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 263 dias, ou seja, 8 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09 de abril de 1991 a 1º de janeiro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00485854/2019-59.

CONCEDER Abono de Permanência, a partir de 15/02/2022, equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora CREMILDA DA CRUZ SILVA, matrícula 130.099-7, cargo Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotação GSAP-01-SANTA-MARIA/DIRAPS/SRSSU, com base no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Artigo 45 da Lei 790/2008, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00424248/2021-81.

CONCEDER Abono de Permanência, a partir de 23/03/2022, equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora NARCISA JESUS DO CARMO, matrícula 132.788-7, cargo Técnico em Enfermagem, lotação GSAP-07-GAMA/DIRAPS/SRSSU, com base no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Artigo 45 da Lei 790/2008, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00576152/2021-06.

CONCEDER Abono de Permanência, a partir de 06/03/2022, equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora VALDA RODRIGUES COSTA, matrícula 140.177-7, cargo Técnico em Enfermagem, lotação GSAP-06-GAMA/DIRAPS/SRSSU, com base no Artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 45 da Lei 790/2008, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00108988/2022-54.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. SRSSU/SES (Nome; Matrícula/Quinquênio/ Período): JANAINA TOMASIA DA SILVA, 137.791-4, 4º 06/11/2015 a 03/12/2020; CREMILDA DA CRUZ SILVA, 130.099-7, 1º –

16/11/1990 a 31/01/2004, 2º - 01/02/2004 a 29/01/2009, 3º - 30/01/2009 a 28/01/2014, 4º - 29/01/2014 a 27/01/2019.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de julho de 2005, publicada no DODF nº 138, de 22 de julho de 2005, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JANAINA TOMASIA DA SILVA, matrícula 137.791-4, Técnico em Enfermagem, Lotação: GSAP-01-SANTA MARIA/DIRAPS/SRSSU, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 1º, de 15/02/2000 a 12/02/2005...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio – 15/02/2000 a 13/05/2005..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço 31 de março de 2016, publicada no DODF nº 82, de 02 de maio de 2016, página 24 e 25, o ato de concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JANAINA TOMASIA DA SILVA, matrícula 137.791-4, Técnico em Enfermagem, Lotação: GSAP-01-SANTA MARIA/DIRAPS/SRSSU, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período: 13/02/2005 A 12/02/2010 e 3º quinquênio, período: 13/02/2010 a 12/03/2015...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio – 14/05/2005 a 12/05/2010, 3º quinquênio – 13/05/2010 a 05/11/2015..."

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 29 de junho de 2006, publicada no DODF nº 124, de 30 de junho de 2006, página 28, o ato que concedeu o 1º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade a CREMILDA DA CRUZ SILVA, matrícula 130.099-7, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotação: GSAP-01-SANTA MARIA/DIRAPS/SRSSU.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2011, página 38, o ato que concedeu o 2º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade a CREMILDA DA CRUZ SILVA, matrícula 130.099-7, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotação: GSAP-01-SANTA MARIA/DIRAPS/SRSSU.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 25, de 11 de março de 2015, publicada no DODF nº 56, de 20 de março de 2015, página 24, o ato que concedeu a CREMILDA DA CRUZ SILVA, matrícula 130.099-7, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotação: GSAP-01-SANTA MARIA/DIRAPS/SRSSU, o 3º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade e retificou o 1º e o 2º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade na Ordem de Serviço de 29 de junho de 2006, publicada no DODF nº 124, de 30 de junho de 2006, página 28 e na Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2011, página 38 respectivamente.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 145, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, página 26, o ato que concedeu o 4º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade a CREMILDA DA CRUZ SILVA, matrícula 130.099-7, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotação: GSAP-01-SANTA MARIA/DIRAPS/SRSSU.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 183, de 23 de setembro de 2004, página 19, o ato que averbou o tempo de serviço/contribuição de VALDA RODRIGUES COSTA, matrícula 140.177-7, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...3.287 dias, ou seja, 9 anos e 2 dias...", LEIA-SE: "...3.278 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 28 dias...". Retificada a fim de corrigir o número de dias averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 060.012.816/2004.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 189, de 1º de agosto de 2017, publicada no DODF nº 148, de 04 de agosto de 2017, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço/contribuição de JOÃO ALBUQUERQUE SILVA FILHO, 125.108-2, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...314 dias, ou seja, 10 meses e 14 dias...", LEIA-SE: "...308 dias, ou seja, 10 meses e 8 dias...". Retificada a fim de corrigir o número de dias averbados, ratificados os demais termos. Processo 275.000.680/2017.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 901, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processos 00060-00507407/2019-68 e 00060-00396570/2018-16, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros (Titular e Suplente) do COLEGIADO REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE), DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, sob a coordenação do primeiro: I - Superintendente da Região de Saúde Sul, ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES, matrícula 156.588-5, Coordenador; II - Diretoria do Hospital Regional do Gama: UADSON SILVA BARRETO, matrícula 1.661.076-8, Diretor, Titular; e PRISCILA SPINDOLA DA COSTA SIMPLICIO, matrícula 1.694.825- 4, Suplente; III - Diretoria Regional de Atenção Primária: LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO, matrícula 1.659.430-4, Titular; e Willian Barbosa Araújo, matrícula 147.227-5, Suplente; IV - Diretoria Regional da Atenção Secundária: HALINA CARVALHO ALVES, matrícula 190.314-4, Diretora, Titular; e ADILENE RIBEIRO NUNES SILVA, matrícula 1.691.029-X, Suplente; V - Gerência de Emergência: VÂNIA MARQUES DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 1.690.195-9, Titular; e CICERA JANETE MARQUES PARREIRA, matrícula 198.985-5, Suplente; VI - Gerência de Enfermagem: MAGDA GOMES MATEUS TRINDADE, matrícula 199.086-1, Chefe, Titular; e ANA KAROLINY COUTO NASCIMENTO COSTA, matrícula 1.671.373-7, Suplente; VII - Gestão de Leitos: DANIELA SILVERIO DE LIMA, matrícula 1.659.063-5, Titular; e ISMERINDA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 151.753-8, Suplente; VIII - Núcleo do SAMU da Região Sul: CRISTIANE MARIA DE LIMA E SILVA, matrícula 137.875-9

Titular; e JOSE JOCIVALDO VEIGA UCHOA, matrícula 146.771-9, Suplente; IX - Núcleo Regional de Atenção Domiciliar: ANDREIA GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.675.436-0, Chefe, Titular; e EURIMELIA CORREA MARCAL DE SOUSA, matrícula 151.496-2, Suplente; X - RTA de Medicina de Emergência Adulto: BLENDIA AVELINO SOARES, matrícula 1.661.083-0; X- RTA da Unidade de Clínicas Cirúrgicas: JOAQUIM MARTINS CANAAN JUNIOR, matrícula 1.435.852-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 193, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 171, de 22 de outubro de 2020, o ato de averbação de tempo de serviço, ADIRSON DONIZETE MARTINS, matrícula 01007440, Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Técnico de Laboratório, publicada no DODF nº 207, de 03 de novembro de 2020, página 28.

Art. 2º Tornar sem efeito a retificação da Instrução nº 171, de 22 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021, página 27.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 195, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, VALBER SILVA DE CASTRO, matrícula 1697581-2, Técnico de Atividades do Hemocentro - Agente Administrativo, a contar de 27/06/2022, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo 00063-00003755/2022-81.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 619, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00143609/2022-06, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AMANDA ALVARENGA DE OLIVEIRA, matrícula 242.355-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, padrão B1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 620, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00137661/2022-15, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RENI DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 247.709-2, do cargo de Monitor em Gestão Educacional do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, padrão A1-MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 621, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00142796/2022-01, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARLI DOS REIS COELHO, matrícula 239.698-X, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, padrão B2-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 622, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00131043/2022-61, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor em Gestão Educacional, ocupado por ELAINE CARVALHO FORTUNATO, matrícula 225.224-4, Padrão C3-MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2022, em virtude de posse inacumulável em outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 623, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00147459/2022-00, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, ocupado por MARILENE BARBOSA DA SILVA, matrícula 209.597-1, Padrão F2-AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2022, em virtude de posse inacumulável em outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 624, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR RAQUEL VILA NOVA LINS, matrícula 211.233-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00142683/2022-05.

DESIGNAR VANUSA MARIA RABELO COELHO, matrícula 205.077-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00142683/2022-05.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 613, de 27 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, página 36, o ato que dispensou GUILHERME BARONI MORALES, matrícula 228.727-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Programas e Projetos Transversais, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00142683/2022-05.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 613, de 27 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, página 36, o ato que designou VANUSA MARIA RABELO COELHO, matrícula 205.077-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Programas e Projetos Transversais, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00142683/2022-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 625, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos específicos:

BÁRBARA DA SILVA PEDROSO, matrícula 225.583-9, para substituir JULIANO ANDRÉ SOARES DE SOUZA, matrícula 215.301-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/07 a 04/08/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00114884/2022-12.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 225.563-4, para substituir HESDRAS DA CRUZ BARROS, matrícula 243.388-5, titular da Função

Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Polivalente, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18 a 19/05/2022; 20/05/2022 e 23 a 27/05/2022, por motivo de abonos e licença para tratamento de saúde do titular, respectivamente. Processo 00080-00025576/2022-13.

TIAGO SALOMÃO, matrícula 225.406-9, para substituir BRENNO NOLETO DE OLIVEIRA, matrícula 215.309-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Prof Teresa Ondina Maltese, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 30/06/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00146143/2022-92.

GABRIEL FILIPE TELES DE CARVALHO, matrícula 243.464-4, para substituir MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS CORREIA, matrícula 210.191-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6/02 a 25/04/2022, por motivo de exoneração do titular. Processo 00080-00103144/2022-42.

ANA MARIA DE LIMA, matrícula 243.390-7, designada para substituir DARLENE SAMARITANA BATISTA PINTO, matrícula 23.025-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 10 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/06 a 08/07/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00100361/2022-81.

MARIA EDITE SAMPAIO DA CUNHA, matrícula 209.509-2, para substituir ADMILSON RAMOS DE MACEDO, matrícula 30.267-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/07 a 2/08/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00113683/2022-90.

BRUNA FEITOSA WESTPHALL, matrícula 243.313-3, para substituir EDNA APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 25.217-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 61 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 22/08/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00017569/2022-30.

RAIMUNDO ATAÍDE TORRES, matrícula 69.513-0, para substituir VILMA MARIA SANTANA GOMES, matrícula 225.617-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Vargem Bonita, Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 30/06/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00134079/2022-05.

ENY PEREIRA DA SILVA, matrícula 213.258-3, para substituir ANTÔNIO MARCIO FERREIRA SALGUEIRO, matrícula 225.437-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 07 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 17/06/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00115290/2022-11.

LILIANE LEITÃO CÂNDIDO, matrícula 247.955-9, para substituir SILVANA SALETE SPICH, matrícula 27.818-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 510 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 8/07/2022 e 12 a 26/07/2022, por motivo de abono e recesso do titular. Processo 00080-00095555/2022-57.

DIEGO JOSÉ LIMA MEDEIROS, matrícula 215.238-X, para substituir MARIANA ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula 209.361-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Helena Reis, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/07 a 1º/08/2022 e 2 a 31/08/2022, por motivos de recesso e férias do titular. Processo 00080-00145498/2022-64.

ELISA MARCOLINO DINIZ, matrícula 29.365-2, para substituir PRISCILA RODRIGUES DE MORAES PAIVA, matrícula 213.301-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 13/07/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00058686/2022-53.

LÚCIA MARIA ALVES LIMA, matrícula 29.066-1, para substituir MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 63.512-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 28/07/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00143539/2022-88.

JAIME DE SOUSA VASCONCELOS, matrícula 209.149-6, para substituir DILMA DURÃES ALKIMIM, matrícula 222.559-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 05 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/05 a 8/06/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família do titular. Processo 00080-00113543/2022-11.

ELIANE MOREIRA FRAZÃO AMARAL, matrícula 203.701-7, para substituir WEDMA ALVES FERREIRA BEZERRA, matrícula 41.560-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice - Diretor, da Escola Classe Pedra Fundamental, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/06 a 4/07/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00141218/2022-49.

FELIPE BRONDANI CASTILHOS, matrícula 247.935-4, para substituir LUCÉLIA LINHARES SALES CURVELO, matrícula 241.454-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 415 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/06 a 9/07/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00097106/2022-43.

ANDRÉ TOSTA MENDES, matrícula 37.607-8, para substituir THOMAZ ANTÔNIO SANTOS ABREU, matrícula 212.199-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor da Escola do Parque da Cidade Promoção Educativa do Menor (PROEM), da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/04 a 29/07/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00101435/2021-15.

SANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 32.683-6, para substituir MARTA CRISTINA SANTOS MARTINS, matrícula 46.786-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 25/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00013566/2022-27.

IRINEU JÂNIO DA SILVA, matrícula 36.223-9, para substituir JOSIANNE REGO CAVALCANTE, matrícula 36.760-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Telebrásilia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/06/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00143424/2022-93.

PATRICIA PEREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA, matrícula 204.105-7, para substituir ANA PAULA DA SILVA SOUZA, matrícula 205.210-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/06/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00147546/2022-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar o Engº AUGUSTO SERGIO BUENO VIEIRA, matrícula 972.921-6, para substituir o Engº VICENTE CORREA DE PAULO, matrícula 75.035-2, executor titular, ambos empregados da NOVACAP, na fiscalização da obra objeto do Contrato nº 69/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, processo 00112-00001130/2020-81, no período de 13/06/2022 a 24/06/2022, por motivo de Licença Administrativa Remunerada - LAR.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o pedido de reconsideração interposto pela servidora CYNARA MARTINS DE SOUSA, matrícula 49.405-4.

Art. 2º Reformar a sanção disciplinar proferida na Ordem de Serviço nº 12, de 27 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, no âmbito do processo 00080.00201036/2020-72, para aplicar a penalidade de suspensão de 20 (vinte) dias, convertida em multa, com fulcro no artigo 200, § 3º e incisos, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 306, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: CEL QOPM LUIS MARCELO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 50.504/8, processo 00054-00084956/2022-81; MAJ QOPME-S EDSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 10.546/5, processo 00054-00073035/2022-92; ST QPPMC ALESSANDRO NUNES DA SILVA, matrícula 21.780/8, processo 00054-00082239/2022-14; 1º SGT QPPMC EDSON MARQUES DE SOUZA, matrícula 17.725/3, processo 00054-00080862/2022-32; 1º SGT QPPMC WILTON PEREIRA DE MORAES, matrícula 18.744/5, processo 00054-00080261/2022-20; 1º SGT QPPMC CHARLSTON LOPES DOS SANTOS, matrícula 19.064/0, processo 00054-00074466/2022-76; 1º SGT QPPMC JEOVA VIEIRA RODRIGUES, matrícula 19.068/3, processo 00054-00082170/2022-29; 1º SGT QPPMC RENILDO MELO CORREIA JÚNIOR, matrícula 19.372/0, processo 00054-00066696/2022-61; 1º SGT QPPMC CARLOS ANTONIO MARQUES FERNANDES, matrícula 19.413/1, processo 00054-00077767/2022-51; 1º SGT QPPMC CONSTANTINO SARAIVA DE CEIA FILHO, matrícula 19.519/7, processo 00054-00079084/2022-39.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Edital nº 40 – DGP/PMDF de 08 de junho de 2022, publicado no DODF nº 048-A, de 09 de junho de 2022 - Edição Extra, o qual convoca candidatos aprovados no concurso público para admissão no Curso de Formação de Praças – CFP/PMDF, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00078131/2022-27, resolve:

INCLUIR no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Soldado 2ª Classe, a contar de 13 de junho de 2022, de acordo com os artigos 10 e 12 da Lei nº 7.289/84, (Estatuto da PMDF), o Policial Militar abaixo relacionado: Graduação, Nome, matrícula SIGRH. SD 2ª Classe EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS, 738.960-4. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Edital nº 40 – DGP/PMDF de 08 de junho de 2022, publicado no DODF nº 48-A, de 09 de junho de 2022 - Edição Extra, e Edital nº 42, de 10 de junho de 2022, publicado no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, os quais convocam candidatos aprovados no concurso público para admissão no Curso de Formação de Praças – CFP/PMDF, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00078131/2022-27, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF de 20 de junho de 2022 (88997068), publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2022, que incluiu no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Soldado 2ª Classe, a contar de 13 de junho de 2022, de acordo com os artigos 10 e 12 da Lei nº 7289/84, (Estatuto da PMDF), mantendo vínculo e remuneração com o respectivo órgão de origem, durante o curso de formação de praças, conforme §1º do artigo 14 da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998; ONDE SE LÊ: "...os Policiais Militares abaixo relacionados:...", LEIA-SE: "...os Policiais Militares abaixo relacionados: Graduação, Nome, matrícula SIGRH. SD 2ª Classe BRISA LLIRIA COSTA LIMA, 739.297-4, SD 2ª Classe ELISA DE PAULA SAMPAIO, 739.296-6, SD 2ª Classe MARINA SARTORI MORELI, 739.295-8...". Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 88931565, o DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, página 45 e o DOU nº 113, Seção 2, página 7, de 15 de junho de 2022, resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro da Major ANA LÚCIA DE FREITAS ROSSI, matrícula 50.921-3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, constante na Portaria de 09 de março de 2012, publicada no DODF nº 52, de 14 de março de 2012, a contar de 15 de junho de 2022, passando a constar como à disposição do Ministério das Comunicações do Governo Federal, para exercer função de natureza policial militar, de acordo com o artigo 77, 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, mantendo-se a condição de agregado.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 377/2022 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSAD/NCP de 27/06/2022 (89592826) do Requerimento SEI-GDF - PMDF/DEC/APMB/ESFP/4ªCIA/CA de 27/06/2022 (89539004) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00085773/2022-82, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o SD 2ª Classe LUIS FELIPE GUIDA SANTOS, matrícula 738.453-X, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Efetivar o referido licenciamento a contar de 27 de junho de 2022. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 89319507, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 2022, o Coronel PAULO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 50.351/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 378/2022 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSAD/NCP de 27/06/2022 (89592997), do Requerimento SEI-GDF - PMDF/DEC/APMB/ESFP/4ªCIA/CA de 27/06/2022 (89547135) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00085797/2022-31, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o SD 2ª Classe RONAN SILVA DE ALMEIDA, matrícula 738.654-0, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Efetivar o referido licenciamento a contar de 27 de junho de 2022. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 379/2022 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSAD/NCP de 27/06/2022 (89593321) do Requerimento SEI-GDF - PMDF/DEC/APMB/ESFP/2ªCIA/CA de 26/06/2022 (89535808) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00085748/2022-07, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o SD 2ª Classe GABRIEL CURSINO BRITO, matrícula 737.963-3, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Efetivar o referido licenciamento a contar de 27 de junho de 2022. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 380/2022 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSAD/NCP de 27/06/2022 (89594494), do Requerimento SEI-GDF - PMDF/DEC/APMB/ESFP/4ªCIA/CA de 26/06/2022 (89536714) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00085738/2022-63, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação a SD 2ª Classe SARA DA SILVA MOREIRA, matrícula 738.490-4, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Efetivar o referido licenciamento a contar de 27 de junho de 2022. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 89590240 e o DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, página 46, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 21 de junho de 2022, o Tenente-Coronel RAUL DA SILVEIRA MARTINS NETO, matrícula 50.687/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 89622333 e o DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, página 46, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22 de junho de 2022, o Tenente-Coronel JACQUES NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula 50.696/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 89624587 e o DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, página 46, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22 de junho de 2022, o Tenente-Coronel TÚLIO KAYSON FERREIRA MALHEIROS, matrícula 50.730/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 89628655 e o DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, página 46, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22 de junho de 2022, o Tenente-Coronel DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, matrícula 50.528/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164, de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: DESIGNAR MAJ QOPM JACQUES NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula 50.696/6, a época, Comandante da Escola de Comando, Gestão e Estratégia (ECGE) - DEC/APMB, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, o TC QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526/9, a época, Comandante da Academia de Polícia Militar de Brasília -DEC/APMB, código CPE-05, SIGRH 21102446, no período de 27 a 31 de dezembro de 2021, no total de 05 dias, por motivo de vacância de cargo. Processo 00054-00002422/2022-44.

ANA PAULA BARROS HABKA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar desta publicação, o Segundo-Sargento QBMG-2 CARLOS JOSÉ TEIXEIRA NEVES, matrícula 1404620, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso VI, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo quantos forem os anos de serviço, calculados na forma do art. 24-G, inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1.969, conforme as parcelas constantes do artigo 20, § 1º, inciso II e § 4º e artigo 25, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo 00053-00016047/2022-48.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 22 de junho de 2022, o Cap. QOBM/Intd. MARCOS ADELIO NOGUEIRA, matrícula 1403160, nos termos do art. 78, §1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-03, conforme tornou público na página 04, do DODF nº 49-A, de 14 de junho de 2022 e Ofício nº 337/2022 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 22 de junho de 2022 e processo 00428-00001334/2022-49.

AGREGAR ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 22 de junho de 2022, o 2º Ten. QOBM/Cond. EMERSON CARDOSO DE MIRANDA, matrícula 1403701, nos termos do art. 78, §1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-03, conforme tornou público na página 04, do DODF nº 49-A, de 14 de junho de 2022 e Ofício nº 337/2022 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 22 de junho de 2022 e processo 00428-00001334/2022-49.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 03 de junho de 2022, o Cap. QOBM/Cond. JUCELINO COIMBRA DE OLIVEIRA, matrícula 1404032, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme Ofício nº 294/2022 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 03 de junho de 2022 e demais informações constantes no processo 00053-00110575/2022-92.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação do aluno incorporado na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 1º de julho de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723004437	HELDER SANDE LEMOS	62	586º

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência o incorporado no subitem 1.1 deverá se apresentar às 08h00 do dia 1º de julho de 2022, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizada no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajes: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação de aluno incorporado sub judice na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 1º de julho de 2022, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e número da ordem judicial.

10001112, RAFAEL FONSECA ALVES DE OLIVEIRA, 48,00, Cumprimento de Sentença 0703743-44.2019.8.07.0000.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência o incorporado no subitem 1.1 deverá se apresentar às 08h00 do dia 1º de julho de 2022, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizada no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajes: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação dos alunos incorporados na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 1º de julho de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724002863	KAREN BRITO MIRANDA	61	1525º
724000133	ANA FLÁVIA FRANÇA DO CARMO	61	1527º

1.2 Relação do aluno incorporado na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 1º de julho de 2022, após o trânsito em julgado de processo judicial, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso, classificação e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
724023112	HYAGO AUGUSTO SOUSA PEREIRA	61	1524º	0009642-78-2017.8.07.0018

1.3 Relação do aluno incorporado sub judice na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 1º de julho de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724015346	Pedro Rocha Imbroisi	61	0708445-71.2022.8.07.0018

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência os incorporados nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 deverão se apresentar às 08h00 do dia 1º de julho de 2022, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizada no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia social cor preta na altura do joelho corte simples e sem detalhes, camisa social manga longa branca com tecido liso, top preto, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III, VI e XV, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato de Incorporação do Soldado BM/2 YAGO MONTEIRO FIDELIS, no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, constante na Portaria de 23 de junho de 2022, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2022, páginas 69 a 71, devido o candidato incidir no impeditivo previsto no subitem 16.6, do Edital de Abertura nº 001, de 1º de julho de 2016, conforme informação contida no processo 00053-00125927/2022-12.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 104, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER a Portaria de 07 de janeiro de 2020, para retificar a matrícula do instituidor da Pensão Militar, o extinto Terceiro Sargento BM Ref. ZILMAR DA ROSA RETAMAR, ONDE SE LÊ: "...matrícula 170875...", LEIA-SE: "...matrícula 1.708.759...". Processo de Pensão Militar -00053-00113188/2019-11.

GUSTAVO ERLY SANTOS MORAIS

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, e tendo em vista o disposto no § 4º, artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

DESIGNAR JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.568-2, GUSTAVO RAVIZZINI COELHO, Agente de Polícia, matrícula 231.396-0,

CRISTINA JANE LETIERI, Agente de Polícia, matrícula 58.317-0, e DANIEL LOURENÇO DE LIMA, Perito Criminal, matrícula 226.809-4, na condição de membros efetivos, e LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTOS FAUSTINO, Agente de Polícia, matrícula 57.368-X, na condição de membro suplente, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil do Distrito Federal.

DESIGNAR, ainda, CRISTINA JANE LETIERI, Agente de Polícia, matrícula 58.317-0, para substituir JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.568-2, em seus afastamentos legais e eventuais. Publique-se no DODF.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2022

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º do Decreto nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, resolve:

SUSPENDER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 14/6/2022, concedida a JOHN ELBER DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula n 236.139-6, por meio da Portaria de 29 de julho de 2021 - DGPC, publicada no DODF nº 154, de 16 de agosto de 2021, em conformidade com o processo 00052-00016617/2021-47. Publique-se no DODF.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 376, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, artigo 3º da Instrução nº 389, de 14 de junho de 2022, e artigo 16, inciso V do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Teletrabalho proposto pelo Núcleo de Direitos e Vantagens de Ativos e Inativos - NUDIV, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, nos termos do processo 00055-00025516/2022-63.

Art. 2º Autorizar o regime de teletrabalho, na modalidade parcial, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as servidoras LUANA CRISTINA DOS R. MARTINS, matrícula 250.275-5, Técnico em Atividades de Trânsito; MARISA OLIVEIRA M. TEODORO, matrícula 196.127-6, Técnico em Atividades de Trânsito; MICHELE DE CASTRO ANDRÉ, matrícula 196.121-7, Técnico em Atividades de Trânsito; REBECCA DE A. MARTINS, matrícula 250.417-0, e RENATHA CLÍVIAN A. ABDALA, matrícula 250.360-3, Analista em Atividades de Trânsito.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 76, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII da Portaria SEMOB nº 165, de 04 de novembro de 2021, publicada na Edição nº 213, de 16 de novembro de 2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Alterar a composição das comissões tomadoras de Tomada de Contas Especial - TCE redesignadas por meio da Portaria nº 35, de 28 de março de 2022, publicada na Edição nº 61, de 30 de março de 2022, do DODF, e fazer constar a sua organização atual, na forma que se apresenta a seguir.

I - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 98, de 26 de junho de 2021, publicada na Edição nº 120/2021 do DODF, passa a ser composta por: PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197.334-7, o qual atuará como presidente; UESLEI RODRIGUES BATISTA, matrícula 266.805-X, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; MANOEL PRUDENCIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 41.974-5, e JOSE NILMAR CARDOSO GUEDES, matrícula 180-742-0, o qual atuará como suplente.

II - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 46, de 07 de abril de 2020, publicada na Edição nº 68/2020 do DODF, passa a ser composta por: CLEBIO CORREIA VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 191.641-6, o qual atuará como presidente; LUANA APARECIDA FERNANDES SALES, matrícula 263.824-X, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; MÁRCIO DA SILVA SOUSA, matrícula 42.115-4, e RITA DE CASSIA CIRILO TORRES TOURINO, matrícula 264.175-5, a qual atuará como suplente.

III - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 34, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 27/2021 do DODF, passa a ser composta por: ALANNA

RENOVATO PEREIRA, matrícula 266.427-5, o qual atuará como presidente; GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 179.303-9, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula 176.400-4; e JOSÉ NILMAR CARDOSO GUEDES, matrícula 180.742-0, o qual atuará como suplente.

IV - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 97, de 17 de junho de 2020, publicada na Edição nº 114/2020 do DODF, passa a ser composta por: JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula 176.582-5, o qual atuará como presidente; RICARDO CARVALHO SILVA, matrícula 264.104-6, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 922331; e LEO SODRE ARAÚJO, matrícula 922242, o qual atuará como suplente.

X - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 167, de 04 de novembro de 2020, publicada na Edição nº 117/2020 do DODF, passa a ser composta por: BENEDITO ALBINO SILVA AZEVEDO, matrícula 176.423-3, o qual atuará como presidente; ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 263.843-6, a qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; LUCIANA MUNIZ DE SOUSA MELO, matrícula 266.383-X; e SUELY RODRIGUES LOUREIRO, matrícula 264.103-8, o qual atuará como suplente.

VI - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 64, de 18 de março de 2021, publicada na Edição nº 55/2021 do DODF, passa a ser composta por: ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 266.465-8, o qual atuará como presidente; WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; ALANNA RENOVATO PEREIRA, matrícula 266.427-5, matrícula 266.382-1; e EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, o qual atuará como suplente.

VII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 33, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 33/2021 do DODF, passa a ser composta por: GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, matrícula 264.826-1, a qual atuará como presidente; RODRIGO SHUKRI OLSSON, matrícula 266.385-6, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula 1.200.270-4; e EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, o qual atuará como suplente.

VIII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 31, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 28/2021 do DODF, passa a ser composta por: ORISLANNE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 264.139-9, o qual atuará como presidente; JADIR FERREIRA MENDES, matrícula 266.387-2, a qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 266.465-8, e EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, o qual atuará como suplente.

IX - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 32, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 28/2021 do DODF, passa a ser composta por: FLÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA PASSOS DIAS, matrícula 36.326-X, o qual atuará como presidente; ANDRE QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula 266.502-6, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; ANTONIO JOEL CARNEIRO, matrícula 42.029-8, e EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula 172.036-8, o qual atuará como suplente.

X - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 35, de 03 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 27/2021 do DODF, passa a ser composta por: MANOEL PRUDENCIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 41.974-5, o qual atuará como presidente; BENEDITO ALBINO SILVA AZEVEDO, matrícula 176.423-3, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; MICHELLE FERREIRA SANTIAGO, matrícula 266.394-5; e ANGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, o qual atuará como suplente.

XI - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 25, de 26 de março de 2020, publicada na Edição nº 60/2020 do DODF, passa a ser composta por: ANGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, o qual atuará como presidente; MÁRCIO DA SILVA SOUSA, matrícula 42.115-4, a qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, matrícula 264.826-1; e ISMAEL DE ARAUJO MAIA, matrícula 92.233-1, o qual atuará como suplente.

XII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 102, de 12 de julho de 2021, publicada na Edição nº 131/2021 do DODF, passa a ser composta por: WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3, o qual atuará como presidente; DANIELA ALBUQUERQUE DE SOUZA, matrícula 184.229-3; RAFAEL DOS SANTOS LIMA, matrícula 266.618-9; e CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula 1.200.270-4, o qual atuará como suplente.

XIII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 183, de 17 de dezembro de 2020, publicada na Edição nº 244, de 29/12/2020, do DODF passa a ser composta por: ARIANA BARBOSA SILVA, matrícula 172.064-3, a qual atuará como presidente; RAFAEL BARROS MELLO, matrícula 264.210-7, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; LUANA APARECIDA FERNANDES SALES, matrícula 263.824-X; e CRISTIANE ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 264.212-3, a qual atuará como suplente.

XIV - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 73, de 13 de maio de 2020, publicada na Edição nº 92/2020 do DODF, passa a ser composta por: ANTONIO JOEL CARNEIRO, matrícula 42.029-8, o qual atuará como presidente; ALAN DA SILVA MANICOBA, matrícula 176.424-1, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; CLÉBIO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula 191.641-6; e JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula 176.582-5, o qual atuará como suplente.

XV - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 50, de 20 de abril de 2020, publicada na Edição nº 74/2020 do DODF, passa a ser composta por: RICARDO CARVALHO SILVA, matrícula 264.104-6, o qual atuará como presidente; ANTONIO BEZERRA REGO, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais, matrícula 264.231-X; PATRICIO CANDIDO DA PAIXAO, matrícula 197.334-7; e PEDRO HENRIQUE BRENNER BUSCH, matrícula 263.988-2, o qual atuará como suplente.

XVI - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 13, de 17 de fevereiro de 2020, publicada na Edição nº 35/2020 do DODF, passa a ser composta por: GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 179.303-9, o qual atuará como presidente; GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, matrícula 264.826-1, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula 275.206-9; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e BRUNO RIBEIRO BARRETO SAMPAIO, matrícula 263.847-9, o qual atuará como suplente.

XVII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 16, de 17 de fevereiro de 2020, publicada na Edição nº 35/2020 do DODF, passa a ser composta por: JADIR FERREIRA MENDES, matrícula 266.387-2, o qual atuará como presidente; CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula 1.200.270-4, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula 275.206-9; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e BRUNO RIBEIRO BARRETO SAMPAIO, matrícula 263.847-9, o qual atuará como suplente.

XVIII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 17, de 17 de fevereiro de 2020, publicada na Edição nº 35/2020 do DODF, passa a ser composta por: ANDRE QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula 266.5026, o qual atuará como presidente; RAFAEL BARROS MELLO, matrícula 264.210-7, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula 275.206-9; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e ALAN DA SILVA MANICOBA, matrícula 176.424-1, o qual atuará como suplente.

XIX - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 181, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 228/2021 do DODF, passa a ser composta por: LUCIANA MUNIZ DE SOUSA MELO, matrícula 266.383-X, a qual atuará como presidente; PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197.334-7, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 263.843-6, o qual atuará como suplente.

XX - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 67, de 29 de março de 2021, publicada na Edição nº 64, de 07/04/2021, passa a ser composta por: MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JÚNIOR, matrícula 266.802-5, a qual atuará como presidente; RITA DE CASSIA CIRILO TORRES TOURINO, matrícula 264.175-5, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; BRUNO MOTA OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 275.637-4; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e LUCILENA FERMINO, matrícula 264.179-8, a qual atuará como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias SEMOB nº 45, 49, 59 e 62/2021, publicadas, respectivamente, nas Edições nº 74, de 20 de abril de 2022; 82, de 04 de maio de 2022; 98, de 26 de maio de 2022; e 102, de 1º de junho de 2022, do DODF.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve: DESIGNAR MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, ERLEI SOUSA QUELIPE, matrícula 193.328.945-0 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo 00113-00001415/2022-56 – NE nº 01050/2022, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 29 de Junho de 2022

Processo: 00113-00011863/2022-68. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no art 10º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, o deslocamento dos servidores do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, FERNANDA PINHEIRO ALVES FERREIRA, matrícula: 02412.567-X; e WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, matrícula: 0224113-7 (, no período de 04/07/2022 a 08/07/2022, com ônus total para o Distrito Federal, a fim de participar da Reunião Nacional com Coordenadores e Analistas dos Sistemas RENAVAM, RENACH, RENAINF, RENAEST e com os Gestores Financeiros do RENAINF, que será realizado nos dias 04 a 07 de julho de 2022, na cidade de Porto Velho-RO.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 591, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, a contar de 28 de junho de 2022, da Portaria nº 311, de 25 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, contendo ato que designou MILENA DE FARIAS AZEVEDO, matrícula 002246651, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 311, de 25 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, página 39.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 593, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SOPHIA CARNEIRO SOBREIRA GOES, matrícula 01430824X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 27/06/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 594, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula 2471779, ocupante do cargo de Coordenador, para substituir o cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 27/06/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 595, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e o contido no caput do Art. 138, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, resolve:

CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor AGENILDO NERI DA SILVA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Samambaia I, matrícula 0234792X, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00400-00035333/2022-98.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 596, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e o contido no caput do Art. 138, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, resolve:

CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor ALLTON MIRANDA LUSTOSA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Gama II, matrícula 02452448, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00400-00038211/2022-53.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 597, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e o contido no caput do Art. 138, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, resolve:

CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor EDUARDO REZENDE DE CARVALHO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Ceilândia II, matrícula 02451883, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00400-00036652/2022-11.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 598, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e o contido no caput do Art. 138, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, resolve:

CONCEDER Licença para Atividade Política a ROGÉRIO MARQUES DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Itapoã, matrícula 02452766, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00400-00036148/2022-11.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 599, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e o contido no caput do Art. 138, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, resolve:

CONCEDER Licença para Atividade Política à servidora SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar do Paranoá, matrícula 02452723, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00400-00036859/2022-95.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 600, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO VEIRA DE SA, matrícula 1979795, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 27/06/2022 a 01/07/2022 e 06/07/2022 a 15/07/2022, por motivo de licença médica e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 601, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULO HENRIQUE MOURA, matrícula 01975935, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH 02802972, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 27/06/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 602, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KAUANE MINEKO ALMEIDA SAISSU, matrícula 2489988, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação

Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 24/06/2022 a 30/06/2022, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 603, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THAÍS REGINA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 02489708, ocupante do cargo de Técnica Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-08, da Unidade de Treinamento Operacional, da Escola Distrital de Socioeducação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 24/06/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 604, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e o contido no caput do Art. 138, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, resolve:

CONCEDER licença para Atividade Política à THELMA REGINA VIEIRA DE MELLO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Brasília I, matrícula 02451859, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00400-00038761/2022-72.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 605, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e o contido no caput do Art. 138, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, resolve:

CONCEDER licença para Atividade Política à ALCIONE FERNANDES DA CRUZ, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Ceilândia I, matrícula 02452367, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00400-00037763/2022-44.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 606, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e o contido no caput do Art. 138, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, resolve:

CONCEDER Licença para Atividade Política a ANTONIO CESAR DOS SANTOS RAMOS, ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Sobradinho I, matrícula 02452405, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00400-00037566/2022-25.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar AILTON VIEIRA TAVARES, matrícula 249.026-9, em substituição a FRANCINEIDE DOS SANTOS ALVES, matrícula 248.969-4, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 22/2012-SECRIA, celebrado com a MEO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, para acomodar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, objeto do processo 0417-001092/2012.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 27 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, página 49.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar KELLEN CORTES CARRIJO, matrícula 248.879-5 e TATIANE ELENIRA GOMES DO CARMO, matrícula 249.604-6 como executoras titular e suplente, respectivamente, ao Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2022 do objeto constante no processo 00400-00019587/2022-69.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar VICENTE ANDRELINO DA ROCHA, matrícula 274.396-5, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Contrato nº 010/2021, constante no processo 00056-00001766/2021-07, referente a prestação de serviços, com emprego de mão de obra de reeducandos do regime fechado ou semiaberto do sistema penitenciário do Distrito Federal, pela CONTRATADA, com a oferta de trabalho à população carcerária através de postos laborais geridos pela CONTRATANTE, cujas atividades serão executadas na cozinha industrial da empresa que fica localizada no Centro de Internamento e Reeducação - CIR (antigo CDP), localizado no Complexo Penitenciário da PAPUDA, na função de auxiliar de cozinha, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER auxílio-natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, à ALINE CARNEIRO LEAL, matrícula 222.122-5, conforme certidão e Processo SEI-GDF 00015-00011137/2022-35.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, ainda, considerando a solicitação contida no Despacho - NOVACAP/PRES/CPTCE (Doc. SEI/GDF 83767432), resolve:

Art. 1º Designar JOSELANE LEITE VICARI, matrícula 74.997-4, Agente Administrativo, na condição de membro, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CPTCE, instituída inicialmente pela Instrução nº 331, de 15/07/2003, alterada pelas Instruções nº 276, de 22/12/2016, nº 597/2019 - NOVACAP/PRES e Instrução nº 532/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 26463401, 26463474 e 67176057), em substituição a ADELCI DE OLIVEIRA, matrícula 74.189-2, ficando este dispensado da presente Comissão, mantendo-se os demais membros, a qual fica composta como abaixo apresentada.

Empregado	Matrícula nº	Condição
VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO	972.891-0	Presidente
CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS	42.736-5	Membro
JOSELANE LEITE VICARI	74.997-4	Membro

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RONALDO JOSE DO NASCIMENTO, matrícula 175.861-6, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAQUEL COELHO BRAZ matrícula 172.758-3, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, no período de 04 a 22 de julho de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

EMERSON FREDDI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 24 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CÁSSIO JOSÉ BENETTI, matrícula 240.574-1, Técnico de Atividades Culturais e CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4, Gerente do Complexo Cultural de Planaltina, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "TERRA SERTANEJA" – processo 00150-00004089/2022-74, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula 1.650.644-7, Auxiliar de Atividades Culturais e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "UBUNTU XAXARÁ" – processo 00150-00003682/2022-01, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 67, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para KARINA OLIVEIRA FARIA, matrícula 272.857-5, Assessora, lotada na Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00005714/2022-63.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 146, DE 27 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA DANTAS BARCELOS HERMOGENES, matrícula 1.690.406-0, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022, conforme processo 00220-00003834/2022-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 147, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 02790823, para exercer o encargo de substituto eventual, sem acumular vencimento, do cargo de Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal nos casos de afastamentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELE FERREIRA

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 02778939, para exercer o encargo de substituto eventual, sem acumular vencimento, do cargo de Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Programas e Projetos de Esporte e Lazer, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal nos casos de afastamentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELE FERREIRA

PORTARIA Nº 149, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO VIRIATO LOPES, matrícula 02748657, para exercer o encargo de substituto eventual, sem acumular vencimento, do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal nos casos de afastamentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELE FERREIRA

PORTARIA Nº 150, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO PRATES MENDES, matrícula 281.314-9, ocupante do cargo de Gerente, lotado na Gerência de Patrimônio, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme processo 00220-00003858/2022-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 169, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 163, de 10 de junho de 2022, publicado no DODF nº 111, de 14 de junho de 2022, página 46, o ato que averba o tempo de contribuição da servidora LYGIA VICENTE RONDELLI DA COSTA, matrícula 266.461-5, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas.

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora LYGIA VICENTE RONDELLI DA COSTA, matrícula 266.461-5, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, referente ao período 12/11/2012 a 17/06/2014, que totalizando 583(quinhetos e oitenta e três) dias, que corresponde a 01(um) ano, 07(sete) meses e 08(oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Superior Tribunal de Justiça - STJ, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade. Processo 00391-00003654/2022-16.

RICARDO RORIZ

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 280.173-1, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CNE-06, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 280.173-1, para substituir o Gerente da Gerência de Material e Patrimônio, símbolo CPC-08, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Regimento Interno do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e no art. 1º, XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores do Serviço de Limpeza Urbana, a contar de 1º de julho de 2022. Processo 00094-00006041/2021-12.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	836400	IVANILDE SILVA SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL

2	2762676	MARIAMA MORENA ALVES AVALLONE	AA01013 GESTOR POL PUBL E GEST GOV	ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	21	833118	MARIA EUNICE PEREIRA BESSA	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS
3	2813289	MAURÍCIO DE GOIS GOMES	ANA-PGU ANALISTA PLANEJ. URB. INFRA.	COORDENACAO DE COLETA E LIMPEZA URBANA	22	835854	MARIA LUIZA DIAS SIQUEIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS
4	2812401	AMIR PRUDENTE BITTAR	ANA-PGU ANALISTA PLANEJ. URB. INFRA.	COORDENACAO DE COLETA E LIMPEZA URBANA	23	813427	OSMAR PEREIRA DE JESUS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS
5	2813491	AMANDA BRITO BARBOSA	ANA-PGU ANALISTA PLANEJ. URB. INFRA.	COORDENACAO DE COLETA E LIMPEZA URBANA	24	834823	RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS
6	2813890	EDUARDO SELHORST	AA01013 GESTOR POL PUBL E GEST GOV	COORDENACAO DE COLETA E LIMPEZA URBANA	25	837911	ROSINA CORREA DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS
7	281353X	GUILHERMO MATINUSSO RODRIGUES	ANA-PGU ANALISTA PLANEJ. URB. INFRA.	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	26	831417	VANILTON FERREIRA SOARES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS
8	836311	FERNANDA SOUZA DE MELO MARIANO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DAS USINAS DE TRATAMENTO MECANICO BIOLOGICO	27	2806797	VANUZE MARIA PEREIRA	AA01013 GESTOR POL PUBL E GEST GOV	GERENCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
9	835951	MARIA HELENA DE FRANCA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DAS USINAS DE TRATAMENTO MECANICO BIOLOGICO	28	2812606	VITOR SIMÕES COELHO	AA01013 GESTOR POL PUBL E GEST GOV	GERENCIA DE GESTAO DE CONTRATO E CONVÊNIOS
10	829005	WILSON ARAUJO DA CUNHA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DAS USINAS DE TRATAMENTO MECANICO BIOLOGICO	29	801879	EDUARDO MOREIRA BARROS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE PATRIMONIO E SERVICOS
11	2810344	ANDRESSA CERVELLINI DE FARIAS PARPINELLI	AA01013 GESTOR POL PUBL E GEST GOV	GERENCIA DE CAPACITACAO E ATENCAO AO SERVIDOR	30	835919	NEY PEREIRA DE SOUZA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE PATRIMONIO E SERVICOS
12	817007	ADAO SOARES THEREZA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS	31	824429	PEDRO JOSE DE FIGUEREDO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE PATRIMONIO E SERVICOS
13	834920	CLEIDE GONCALVES SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS	32	2814056	WAGNER EVANGELISTA DA SILVA	ANA-PGU ANALISTA PLANEJ. URB. INFRA.	GERENCIA DE PLANEJAMENTO
14	01575X	EDINALDO BARBOSA DE FRANCA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS	33	2813912	THIAGO JONATAN SILVA XAVIER	ANA-PGU ANALISTA PLANEJ. URB. INFRA.	GERENCIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO
15	838020	FRANCINETE BATISTA DE OLIVEIRA DIAS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS	34	823864	ADEMAR CIRILO VIEIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRASILIA, ASA SUL, ASA NORTE, LAGO NORTE E VARJAO
16	821861	FRANCISCO GONCALVES DE FREITAS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS	35	827290	DOMINGOS RAMOS DE JESUS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRASILIA, ASA SUL, ASA NORTE, LAGO NORTE E VARJAO
17	837806	LENI DA SILVA MENDES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS	36	826952	EDIMAR BATISTA TELES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRASILIA, ASA SUL, ASA NORTE, LAGO NORTE E VARJAO
18	830615	LUIZ ALVES DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS	37	838926	EDMAR RAMIRO DE CAMPOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRASILIA, ASA SUL, ASA NORTE, LAGO NORTE E VARJAO
19	835102	MARIA DE FATIMA MAGALHAES VELOSO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS	38	826189	FRANCISCO JENILSON DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRASILIA, ASA SUL, ASA NORTE, LAGO NORTE E VARJAO
20	833975	MARIA DO SOCORRO BEZERRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	GERENCIA DE CONT DAS INSTALACOES DE RECUPERACAO DE RESIDUOS	39	829544	JOSE ONOFRE DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRASILIA, ASA SUL, ASA NORTE, LAGO NORTE E VARJAO

40	837229	JOSE PEREIRA RODRIGUES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRASILIA, ASA SUL, ASA NORTE, LAGO NORTE E VARJAO
41	802735	MARTINELE DA MATA RIBEIRO	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	NUCLEO DE BRASILIA, ASA SUL, ASA NORTE, LAGO NORTE E VARJAO
42	802670	SILVERIO ALVES DE FARIAS FILHO	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	NUCLEO DE BRASILIA, ASA SUL, ASA NORTE, LAGO NORTE E VARJAO
43	826510	ANTONIO JOSE DE CARVALHO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
44	791466	BENTO ALVES PEREIRA	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	NUCLEO DE BRAZLANDIA
45	822426	CRISTOVAO FERREIRA DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
46	813214	DAELSON ALVES DE SOUZA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
47	823821	DANIEL OLIVEIRA DE BRITO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
48	803006	DOMINGOS GOMES NASCIMENTO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
49	827096	FRANCISCO AURELIANO DE SOUZA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
50	823279	FRANCISCO VALTER DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
51	817791	GENERINO MARQUES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
52	820571	IDALMO PEREIRA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
53	830577	JEOVA CAETANO DO CARMO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
54	819948	JOAO BATISTA DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
55	822523	JOAO BATISTA EUGENIO DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
56	014265	JOAO CARLOS SIMOES DE CARVALHO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
57	816329	JOSE COELHO FIGUEIRO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
58	82724X	JOSE GONCALVES DE FREITAS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
59	821691	JOSE SEVERINO PEREIRA LEITE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA

60	823325	JOVERCI DA CUNHA LEITE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
61	827207	LUIZ CARLOS ARRUDA ALVES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
62	814954	LUIZ SOARES DO NASCIMENTO FILHO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
63	817252	MANOEL BATISTA DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
64	827088	OZAIR DA COSTA E SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
65	821268	REGINALDO SEBASTIAO DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
66	817082	SALVADOR CORTE PEREIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
67	803375	VALDELI RIBEIRO DA SILVA	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	NUCLEO DE BRAZLANDIA
68	816566	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
69	82075X	VARCI PEREIRA FRANCISCO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
70	835005	VERA LUCIA BRAGA DIAS GONCALVES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE BRAZLANDIA
71	814776	ANTONIO DA SILVA NETO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE CEILANDIA E POR DO SOL
72	837792	ANTONIO VIEIRA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE CEILANDIA E POR DO SOL
73	838195	ELIANA DE OLIVEIRA BORGES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE CEILANDIA E POR DO SOL
74	838357	ELIZABETE ROSA DE MELO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE CEILANDIA E POR DO SOL
75	837040	JOSE SERGIO MODESTO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE CEILANDIA E POR DO SOL
76	835498	JOSENY DE SOUZA BARROS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE CEILANDIA E POR DO SOL
77	821683	MANOEL RODRIGUES DE SOUSA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE CEILANDIA E POR DO SOL
78	820989	MARCOS ESTEVAM FERREIRA SOUZA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE CEILANDIA E POR DO SOL
79	837008	MARIA DO SOCORRO NEPOMUCENO MARTINS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE CEILANDIA E POR DO SOL
80	815306	MARIA VALDETE MALHEIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE CEILANDIA E POR DO SOL
81	821721	OSANDY RIBEIRO SOARES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE CEILANDIA E POR DO SOL
82	827215	PAULO MOURA DE LIMA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE CEILANDIA E POR DO SOL
83	830135	EDNALDO DA SILVA GOMES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE FISCALIZACAO
84	818151	GILVAN MENDES PEREIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE FISCALIZACAO

85	832057	ISABEL CRISTINA SOUSA E COSTA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE FISCALIZACAO
86	833894	IVANILDES ALVES DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE FISCALIZACAO
87	820105	JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE FISCALIZACAO
88	833800	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE FISCALIZACAO
89	821284	JOSE NILDO FARIAS DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE FISCALIZACAO
90	831735	CINTIA ALVES DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO
91	836184	HELENA VIEIRA DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO
92	824089	JOSE ARMANDO DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO
93	833568	MARIA DA CONCEICAO REIS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO
94	831883	MARIA DO ROSARIO ARAUJO OLIVEIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO
95	835978	MARIA VERONICA DE MACENA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO
96	796468	ARNALDO FRANCISCO RAMOS	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA ASA SUL
97	817449	ELIAS GUILHERME DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA ASA SUL
98	832014	JOAO RABELO DE ANDRADE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA ASA SUL
99	830542	JOSE ARAY DE SOUSA BASTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA ASA SUL
100	818402	JOSE DA COSTA FREIRE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA ASA SUL
101	793469	REGINALDO DA CONCEICAO	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA ASA SUL
102	828254	ZENAILDES DE SOUSA LIMA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA ASA SUL
103	837997	ANTONIA DE JESUS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA CEILANDIA
104	814911	ANTONIO CARLOS CUSTODIO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA CEILANDIA
105	828459	ELIZEU FONSECA ALVES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA CEILANDIA
106	81637X	JEOVAIR MENDES PEREIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA CEILANDIA
107	82898X	JOAO GOMES JARDIM	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA CEILANDIA
108	824410	MILTON PEREIRA DE SOUZA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA CEILANDIA
109	829935	NEIDE VANIA DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA CEILANDIA

110	811300	PAULO FERREIRA MAIA	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA CEILANDIA
111	829609	RAIMUNDO RIBEIRO MENDES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA CEILANDIA
112	814938	ROBERTO DE JESUS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA CEILANDIA
113	820628	VALDECY TEIXEIRA ALVES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE OPERACAO DA USINA DA CEILANDIA
114	834440	AUREO JOSE ESTEVES LIMA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE PLANALTINA
115	818488	CICERO DA CONCEICAO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE PLANALTINA
116	837164	CLAUDIA REGINA MOURA MARTINS RIBEIRO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE PLANALTINA
117	82495X	EDMILSON DO NASCIMENTO ANDRADE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE PLANALTINA
118	836125	HELTON GALDINO SIQUEIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE PLANALTINA
119	015601	JOSE GERALDO COSTA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE PLANALTINA
120	016705	JOSE ORLANDO DE AMORIM LIMA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE PLANALTINA
121	828637	LEONILDO MARCIANO DE FREITAS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE PLANALTINA
122	83176X	MARGARETE MARCIANO DE FREITAS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE PLANALTINA
123	833703	ROMUALDO CECILIO DE AZEVEDO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE PLANALTINA
124	836710	SORAYA NATALICE ALARCAO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE PLANALTINA
125	836435	ADILSON LIMA DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA
126	836052	DALVIRENE SOARES CAVALCANTE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA
127	829226	DEOCLECIANO TRAJANO LEAL	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA
128	837571	GEOVANI BOTELHO DE ANDRADE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA

129	824208	GERSON FRANCISCO FERREIRA SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA
130	838454	JOANA COSTA CANTANHEDE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA
131	814822	LAZARO MARQUES JACINTO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA
132	826820	MANOEL GUILHERME PEREIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA
133	820946	MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA CAMPOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA
134	830119	MARNEI ROMUALDO DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA
135	829897	NEUSA ELIANA DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA
136	81976X	NILTON JOSE DIAS DA COSTA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA
137	830321	ROSA MARIA DE AGUIAR	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SAMAMBAIA
138	840246	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	TA0101S ANALISTA POL.PUBL E GEST GOV	NUCLEO DE SOBRADINHO, SOBRADINHO II E FERCAL
139	831565	ANDREIA PEREIRA RAMOS DE LIMA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SOBRADINHO, SOBRADINHO II E FERCAL
140	832219	CLAUDETE TEIXEIRA ESTRELA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SOBRADINHO, SOBRADINHO II E FERCAL
141	836001	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SOBRADINHO, SOBRADINHO II E FERCAL
142	819697	CLAUDIO ANDRADE DE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SOBRADINHO, SOBRADINHO II E FERCAL
143	815241	EDIMILSON FERREIRA DE AMORIM	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SOBRADINHO, SOBRADINHO II E FERCAL
144	806331	EDINALDO SOARES DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SOBRADINHO, SOBRADINHO II E FERCAL
145	830399	LUCIANA BRITO CAVALCANTE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SOBRADINHO, SOBRADINHO II E FERCAL
146	837938	LUIZ CARLOS CARVALHO BATISTA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SOBRADINHO, SOBRADINHO II E FERCAL
147	833541	PEDRO MARCELINO RIBEIRO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SOBRADINHO, SOBRADINHO II E FERCAL

148	832812	VANIA VENANCIA DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE SOBRADINHO, SOBRADINHO II E FERCAL
149	821497	ANTONIO BATISTA DE SOUSA DE JESUS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE TAGUATINGA
150	832367	ANTONIO ERASMO COELHO DE SOUZA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE TAGUATINGA
151	837326	DILMA PEREIRA DE SOUZA BESERRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE TAGUATINGA
152	810835	EDVALDO BISPO DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE TAGUATINGA
153	816124	GILBERTO NUNES DA CRUZ	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE TAGUATINGA
154	824666	IVO GOMES PEREIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE TAGUATINGA
155	823171	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE TAGUATINGA
156	828823	MARIA DE FATIMA DE SOUSA FERREIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE TAGUATINGA
157	831921	MARIA SULLIVAN DE OLIVEIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE TAGUATINGA
158	817147	NARCISO PINTO DUARTE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE TAGUATINGA
159	838241	RAIMUNDO MARTINS COSTA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE TAGUATINGA
160	829064	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DE TAGUATINGA
161	830038	ANTONIO MACHADO PORTELA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
162	829145	APARECIDA MARIA DO NASCIMENTO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
163	826553	CREMILDO GOMES DE SOUSA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
164	821985	DANIEL DE SOUZA LEITE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
165	819670	DANIEL TEIXEIRA GOMES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
166	826103	ELIAS PEREIRA BUENO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA

167	807133	ELIDIO DOMINGOS DE FREITAS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
168	831654	FRANCISCO ANTONIO CUNHA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
169	828599	FRANCISCO ROMARIO AGUIAR	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
170	817228	IRINEU XAVIER DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
171	828602	JAGUANACY NUNES FEITOSA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
172	822116	JELSON RIBEIRO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
173	81296X	JESUS APARECIDO DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
174	819727	JOAO BATISTA DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
175	817295	JOAO GOMES DAS CHAGAS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
176	822531	JORGE RODRIGUES ESPINDOLA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
177	817589	JOSE DE RIBAMAR ALVES BARRETO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
178	813141	JOSE DO CARMO VIEIRA	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
179	823902	JOSE LEANDRO DE SOUZA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
180	826448	JOSUE GOMES DAS CHAGAS	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
181	82142X	LUIS RICARDO DE SOUSA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
182	824399	LUIZ ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
183	828394	MARCIA SEBASTIANA DOS SANTOS DE DEUS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
184	835293	MARIA DE FATIMA SANTOS DE OLIVEIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
185	838373	MARIA NILMA MACEDO GUIMARAES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
186	830313	MARILENE ELVIRA FEITOSA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
187	005517	MARILZA BENTO DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
188	83436X	NEUZENI ALVES DO CARMO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
189	830003	PEDRO ALVES MORAIS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
190	823775	RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
191	839183	RAIMUNDO LUIZ FERREIRA GARCIA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA

192	821233	RAIMUNDO SEGUNDO DA CUNHA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
193	818410	SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
194	830712	VANIA ROCHA DE OLIVEIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
195	828378	WALDELICE CLEMENTE DE SOUZA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
196	828386	WALDIVA CLEMENTE DE SOUZA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
197	820431	ZILMAR BEZERRA DE FREITAS	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	NUCLEO DO GAMA E SANTA MARIA
198	812838	ANTENOR BORGES DE ARAUJO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GUARA NUCLEO BANDEIRANTE CANDANGOLANDIA E PARK WAY
199	816795	EDIMAR BATISTA NETO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GUARA NUCLEO BANDEIRANTE CANDANGOLANDIA E PARK WAY
200	829366	EDNA OLIVEIRA DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GUARA NUCLEO BANDEIRANTE CANDANGOLANDIA E PARK WAY
201	816450	EMIVALDO BATISTA NETO	TA0101S ANALISTA POL PUBL E GEST GOV	NUCLEO DO GUARA NUCLEO BANDEIRANTE CANDANGOLANDIA E PARK WAY
202	016608	FRANCISCO BARBOZA DE SALES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GUARA NUCLEO BANDEIRANTE CANDANGOLANDIA E PARK WAY
203	82514X	FRANCISCO GUIMARAES DE MELO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GUARA NUCLEO BANDEIRANTE CANDANGOLANDIA E PARK WAY
204	812706	LUIZ EVANGELISTA PEREIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GUARA NUCLEO BANDEIRANTE CANDANGOLANDIA E PARK WAY
205	824143	PAULO FRANCISCO DA CRUZ	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GUARA NUCLEO BANDEIRANTE CANDANGOLANDIA E PARK WAY
206	822213	PEDRO FERNANDES CHAGAS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GUARA NUCLEO BANDEIRANTE CANDANGOLANDIA E PARK WAY
207	838845	VALDIR RODRIGUES CAVALCANTI	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO GUARA NUCLEO BANDEIRANTE CANDANGOLANDIA E PARK WAY
208	836281	ANGELA MARIA SOARES DE AZEVEDO MAIA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO JARDIM BOTANICO E LAGO SUL
209	824585	JOSE RONALDO GONCALVES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO JARDIM BOTANICO E LAGO SUL
210	828580	NICODEMOS BATISTA DE LIMA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DO JARDIM BOTANICO E LAGO SUL

211	83680X	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO PARANOA, ITAPOA E SAO SEBASTIAO
212	832510	EDMILSON SANTANA DE OLIVEIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO PARANOA, ITAPOA E SAO SEBASTIAO
213	82674X	GENAURO ANTUNES DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO PARANOA, ITAPOA E SAO SEBASTIAO
214	828564	JOAO PEREIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO PARANOA, ITAPOA E SAO SEBASTIAO
215	818461	JOSE LEITE DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO PARANOA, ITAPOA E SAO SEBASTIAO
216	822094	JOSE VALDINAR DA SILVA SOARES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO PARANOA, ITAPOA E SAO SEBASTIAO
217	828483	MARIA APARECIDA TURIBIO NOGUEIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO PARANOA, ITAPOA E SAO SEBASTIAO
218	83520X	ELISANGELA MARIA DE JESUS PIMENTEL	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO RIACHO FUNDO, RIACHO FUNDO II E RECANTO DAS EMAS
219	830747	JOSE WILLIAN CARDOSO SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO RIACHO FUNDO, RIACHO FUNDO II E RECANTO DAS EMAS
220	81587X	VALTAIR RODRIGUES DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO RIACHO FUNDO, RIACHO FUNDO II E RECANTO DAS EMAS
221	826898	VICENTE PAULO DE SOUZA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO RIACHO FUNDO, RIACHO FUNDO II E RECANTO DAS EMAS
222	833452	ALBERTO FRANCISCO ROSA NETO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO SCIA, SIA EST VIC PIRES AGUAS CLARAS E ARNIQUEIRA
223	826685	CICERO RIBEIRO DOS SANTOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO SCIA, SIA EST VIC PIRES AGUAS CLARAS E ARNIQUEIRA
224	821330	JOSE VIEIRA DA SILVA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO SCIA, SIA EST VIC PIRES AGUAS CLARAS E ARNIQUEIRA
225	828491	JOSEILTON DOS SANTOS RAMOS	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO SCIA, SIA EST VIC PIRES AGUAS CLARAS E ARNIQUEIRA
226	811289	RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	NUCLEO DO SCIA, SIA EST VIC PIRES AGUAS CLARAS E ARNIQUEIRA
227	828955	GILDETE DE SOUSA CAVALCANTE	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	OUVIDORIA
228	834998	JOSE DURVAL DE PINA VASCONCELOS SOUZA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	SUBCOORDENACAO REGIONAL CENTRO NORTE
229	831433	MARCIA CARVALHO FERREIRA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	SUBCOORDENACAO REGIONAL CENTRO SUL
230	830364	ALDEVANIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	SUBCOORDENACAO REGIONAL OESTE
231	82870X	MARIA AGUIAR RODRIGUES	ATA-PPGG ANALISTA TECNICO- ASSIST.PPGG	SUBCOORDENACAO REGIONAL OESTE

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 29 de junho de 2022

Processo: 04009-00001000/2022-85. Interessado: LAERTE GONCALVES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da servidora, LAERTE GONCALVES, matrícula 276.580-2, Assessor, da Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para atuar como motorista oficial e conduzir veículo oficial ao evento: 22ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, no período de 02 a 21 de julho de 2022, na cidade de Olinda - PE, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de junho de 2022

Processo: 04009-00001003/2022-19. Interessado: JOSE WANDERLEY RABELO DA SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da servidora, JOSE WANDERLEY RABELO DA SILVA, matrícula 281.376-9, Assessor, da Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para atuar como motorista oficial e conduzir veículo oficial ao evento: 22ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, no período de 02 a 21 de julho de 2022, na cidade de Olinda - PE, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 50, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 23/2021, na realização do projeto RODAS DE GIGANTE.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, página 15, e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso V, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão de Parceria responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 23/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo e o INSTITUTO SOMA CIDADANIA CRIATIVA, referente à realização do projeto RODAS DE GIGANTE, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2021, que passará a ser integrada pelos seguintes componentes:

I - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula 0278965-5;
 II - JAQUELINE ARRUDA DA SILVA BORGES, matrícula 0280766-1;
 III - MARIA ELIZABETE FERREIRA, matrícula 0280842-0.
 Parágrafo único: A Comissão passará a ser Coordenada pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora JAQUELINE ARRUDA DA SILVA BORGES.

Art. 2º Ficam dispensados das atividades na referida Comissão os servidores:

I - CRISTINA MALHEIROS HENRIQUES;
 II - LUCAS DE ALMEIDA PASSOS AMORIM e
 III - JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**PORTARIA Nº 54, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo de Fomento nº 06/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e a Organização de Sociedade Civil, Instituto Cultural e Social do Distrito Federal – INCS/DF, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 06/2022, objeto dos autos do Processo 04012-00001789/2022-24.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. SUELLEN VIRGINIA ALVES MONTEIRO LIMA, Assessora, matrícula 278.801-2, na função de 1º Membro e coordenador; e

II. LUZIA DE MARIA SOUSA CALDAS, Assessora, matrícula 278798-9, na função 2º Membro e coordenador suplente.

Art. 3º A presente Comissão terá vigência enquanto durar a parceria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 55, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo de Fomento nº 07/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil, Instituto Missão Hoje – IMH, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 07/2022, objeto dos autos do processo 04012-00001766/2022-10.

Art. 2º A comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. ARIANA BATISTA SANTOS, Assessora, matrícula 276.863-1, na função de 1º Membro e coordenador; e

II. JOHNNY TRAJANO SOUSA E SILVA, Assessor, matrícula 278.150-6, na função 2º Membro e coordenador suplente.

Art. 3º A presente Comissão terá vigência enquanto durar a parceria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

THALES MENDES FERREIRA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso II da Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Colocar os servidores abaixo relacionados à disposição da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da SETRAB, por necessidade do serviço:

1. GABRIEL TOMAZ FRANCO, matrícula 0280991-5;
2. NATHALI BORGES VELLASCO, matrícula 0278789-X;
3. KATIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0281234-7;
4. CAIO HENRIQUE DA CRUZ PAIVA, matrícula 0278865-9; e
5. GABRIEL FARIAS DOS SANTOS, matrícula 0280212-0.

§ 1º A disposição ocorrerá enquanto persistir a necessidade do serviço.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, os servidores retornarão às atividades da lotação de origem.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso V, da Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão de férias, por necessidade de serviço, do servidor ALENBERG COSTA NEVES, matrícula 277.592-1, no período de 24/04/2022 a 25/05/2022, conforme processo 0431-00000373/2022-99, ficando assegurado ao servidor o usufruto das férias posteriormente. TORNAR PÚBLICA a suspensão de férias, por necessidade de serviço, da servidora ELIANE MARTINELLO, matrícula 1.400.926-9, no período de 30/06/2022 a 14/07/2022, conforme processo 04012-00000926/2022-11, ficando assegurada à servidora o usufruto das férias posteriormente.

IVAN ALVES DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 13, de 1º de dezembro de 2021, a disponibilização ao teletrabalho da servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 272.990-3; na Ordem de Serviço nº 16, de 19 de abril de 2022, a disponibilização ao teletrabalho da servidora GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO, matrícula 276.874-7 e a Ordem de Serviço nº 28, de 15 de junho de 2022, a disponibilização ao teletrabalho da servidora JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 79.256-X.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 410, DE 27 DE JUNHO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'F', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o art. 2º, I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA, matrícula 216.804-9, Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, no período de 29/08/2022 a 1º/09/2022, a fim de viabilizar sua participação no Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Procuradores-Chefes das Procuradorias-Fiscais das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, que ocorrerá durante o XLVIII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal, na cidade de Gramado - RS, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do processo administrativo 00020-00010793/2022-14.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 414, DE 28 DE JUNHO 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, os artigos 1º, 2º, inciso II, 18, caput e §§ 1º ao 3º e art. 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, de RENATA BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula 248.198-7, Agente Socioeducativo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no dia 29 de junho de 2022, para participação no LawTech Innovation Day — StartSe, a ser realizado na Expo Center Norte, em São Paulo/SP, com ônus limitado ao Distrito Federal, consoante instrução do processo 00020-00023498/2022-28.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 185, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo: 6005/2022-e, resolve:

DESIGNAR LAYSE MEIRA DA SILVA, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete da Primeira Procuradoria.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: SEI 001-001508/2019. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 06/2020, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e O CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA. Objeto: Reajuste dos valores dos pacotes de HEMODINÂMICA. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sra. TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA.

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que são conferidas por lei, resolvo RATIFICAR a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto refere-se sonorização para a produção do evento a ser realizado pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central – BrC no dia 30 de junho de 2022. Empresa Contratada. LR Sonorização, inscrita no CNPJ sob o nº 28.865.925/0001-14. Processo: 04029-00000166/2022-18. Valor Total: R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais). JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Secretário Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00133-00002463/2021-14. Interessado: Administração Regional de Brazlândia. Assunto: Prestação de serviços de Eficientização do Parque de Iluminação Pública. RATIFICO, nos termos do Art 26, da Lei nº 8666/1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26/03/2010, para que se adquira a eficiência necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII, do art 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho 2022NE R\$ 1.457.228,03, ND 33.90.39, FT 100, R\$1.457.228,03 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e três centavos), em favor de COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. MARCELO GONÇALVES DA CUNHA. Administrador Regional.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00133-00000833/2022-51. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria nº 11, de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente as Notas de Empenho nº 2022NE00183 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor do show artístico do cantor Menino Ricco, Nota de Empenho nº 2022NE00209 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor do show artístico da banda LUPULO, Nota de Empenho nº 2022NE00211 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor do show artístico da dupla ALISSON E ARIEL, Nota de Empenho nº 2022NE00210, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do show artístico do cantor THIAGO KALLAZANS. MARCELO GONÇALVES DA CUNHA. Administrador Regional.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00000833/2022-51; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP CNPJ: 10.830.754/0001-22; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de

serviços de apresentação artística com a banda "É O TCHAN" show axé, para atender o evento "89º Aniversário de Brazlândia" a ser realizado na Praça do Laço em Brazlândia - DF. Valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00159; Data de emissão: 25/05/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02 de junho de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Milton Meneses de Souza, CPF:XXX.264.827-XX na qualidade de Representante Exclusivo.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2022, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00000833/2022-51. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - LUIZ CARLOS DA COSTA CNPJ: 29.713.308/0001-66. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com a banda "LÚPULO" show rock, para atender o evento "89º Aniversário de Brazlândia" a ser realizado na Praça do Laço em Brazlândia - DF. Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00209; data de emissão: 22/06/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 23 de junho de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Luiz Carlos Da Costa Cecci, CPF:XXX.190.801-XX na qualidade de Representante Exclusivo.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00000833/2022-51. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - JULIO CESAR DE OLIVEIRA REIS CNPJ: 35.762.783/0001-25. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com "THIAGO KALLZANS" show de axé, para atender o evento "89º Aniversário de Brazlândia" a ser realizado na Praça do Laço em Brazlândia - DF. Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00210; data de emissão: 22/06/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 23 de junho de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada JULIO CESAR DE OLIVEIRA, CPF:XXX.674.651-XX na qualidade de Representante Exclusivo.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2022, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00000833/2022-51; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - ARIEL HENRIQUE VELOZO CNPJ: 46.026.925/0001-02; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com a dupla "ALISSON E ARIEL" show sertanejo, para atender o evento "89º Aniversário de Brazlândia" a ser realizado na Praça do Laço em Brazlândia - DF. Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00211; data de emissão: 22/06/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 23 de junho de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada ARIEL HENRIQUE VELOZO, CPF:XXX.886.891-XX na qualidade de Representante Exclusivo.

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022, página 50, ONDE SE LÊ: "...Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0068...", LEIA-SE: "...Programa de Trabalho: 04.122.8205.8502.0069..." e ONDE SE LÊ: "...Fonte 100...", LEIA-SE: "...Fonte 183...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Cooperação Nº 04/2021, Publicado no DODF nº 45, de 08 de março de 2022, páginas 54 e 55, referente ao programa Adote uma Praça, ONDE SE LÊ: "...Realização de benfeitorias e manutenção, na modalidade cooperação com responsabilidade pela "Revitalização e Paisagismo", no Setor M CNM 2, Lateral direita da Feira da Ceilândia/DF, onde será realizado o melhorias de arborização, paisagismo e embelezamento, limpeza da praça, pintura e recuperação dos bancos, não podendo tais atos resultar na alteração de qualquer característica do logradouro público...", LEIA-SE: "...Realização de benfeitorias e manutenção, na modalidade cooperação com responsabilidade total, pela implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado, realizando a instalação de 01 (uma) quadra de areia na QNN 16- Área Especial Ceilândia-DF...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 36/2022

Processo: 00040-00023746/2022-66 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VC COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: WESLEY BORGES DOS REIS, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI
EDITAL Nº 01/2022 - SCG/COLIC

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que realizará, para a Secretária de Estado de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI, para contratações a serem realizadas por Agentes Executores do PDAF, tendo por objeto prestar serviços de pequeno valor, conforme demanda e em regime de não exclusão, processo 00080-00061208/2022-21. O Microempreendedor Individual que desejar participar do Credenciamento deverá efetuar sua inscrição a partir do dia 15/07/2022, no Portal <https://www.educacao.df.gov.br/pdaf/>, preenchendo os seus dados de habilitação e qualificação e indicando as especialidades em que desejam se credenciar, além de inserir toda a documentação exigida para habilitação e qualificação, observando os requisitos e atividades exigidos para cada especialidade de serviço a ser prestado constante do Edital acima citado. O respectivo edital poderá ser retirado a partir do dia 01/07/2022, no endereço eletrônico www.economia.df.gov.br e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pdaf/> e ainda, na Subsecretaria de Compras Governamentais situada na Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Quaisquer alterações no instrumento convocatório deverão ser acompanhadas através do Diário Oficial do Distrito Federal. Informações pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br e/ou telefone: (61) 3313.8494.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
EDSON DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

Processo: 00040-00005340/2022-00. Pregão Eletrônico nº 61/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 29/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.806.688/0001-20, itens 04, 10, 17, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, ARMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 42.327.672/0001-56, item 18, AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA ***.224.955.** - CNPJ: 43.994.088/0001-17, itens 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

Processo: 00040-00005340/2022-00. Pregão Eletrônico nº 61/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 29/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: CASA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.528.006/0001-48, itens 27 e 28. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

Processo: 00040-00005340/2022-00. Pregão Eletrônico nº 61/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 29/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 14, 21, 22, 23, 24, 59 e 60. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

Processo: 00040-00005340/2022-00. Pregão Eletrônico nº 61/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 29/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI - CNPJ: 29.350.330/0001-99, item 15. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

Processo: 00040-00005340/2022-00. Pregão Eletrônico nº 61/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 29/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 30.911.535/0001-85, itens 13, 62 e 63. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

Processo: 00040-00005340/2022-00. Pregão Eletrônico nº 61/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 29/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: P&J SOLUCOES LTDA - CNPJ: 42.271.881/0001-25, item 61. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

Processo: 00040-00005340/2022-00. Pregão Eletrônico nº 61/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 29/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: FRONT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.731.740/0001-00, itens 01, 02, 03, 05, 06, 19, 20, 25, 26 e 39. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022
 Processo: 00040-00005340/2022-00. Pregão Eletrônico nº 61/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 29/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: ZENLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 44.634.177/0001-15, itens 7, 8, 9, 11 e 12. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
 Coordenadora, Substituta

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00012499/2022-72, CERAMICA BABILONIA LTDA, 11.811.036/0001-71, AIA 1374/2022; 00040-00013072/2022-91, LOGISTICA AMBA EIRELI, 21.604.227/0001-16, AI 1619/2022; 00040-00011490/2022-44, DEVYTH DA SILVA SOARES, 022.***.***-75, AIA 1194/2022; 00040-00014691/2022-01, R FARIAS TRANSPORTES EIRELI, 21.583.937/0001-07, AI 1801/2022; 00040-00015195/2022-67, CLAUDEMIRO GONCALVES NETO, 007.***.***-07, AIA 1880/2022; 00040-00016015/2022-64, ROSA GOLD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIOS LTDA, 33.101.287/0001-03, AI 2039/2022; 00040-00013746/2022-58, DAVID FARIAS DE ARAUJO, 33.904.216/0001-30, AIA 1446/2022; 00040-00007715/2022-68, BIOQUANTICA FABRICACAO DE PRODUTOS VIBRACIONAIS LTDA, 30.878.786/0001-05, AIA 734/2022; 00040-00016275/2022-30, FLAVIO RODRIGUES BASTOS, 993.***.***-87, AIA 2119/2022; 00040-00013743/2022-14, MATEUS MOREIRA GOES, 010.***.***-83, AI 1743/2022; 00040-00013742/2022-70, MATEUS MOREIRA GOES, 010.***.***-83, AI 1742/2022; 00040-00013763/2022-95, EVANDRO ALONSO, 864.***.***-91, AI 1758/2022; 00040-00013723/2022-43, AGMAR ALVES DIAS JUNIOR, 038.***.***-60, AI 1488/2022; 00040-00015162/2022-17, SUINOBOM ALIMENTOS LTDA, 03.620.491/0001-61, AI 1867/2022; 00040-00010074/2022-29, RK HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA, 43.136.147/0001-16, AIA 1068/2022; 00040-00017353/2022-13, GIDEAN RIBEIRO CALDAS, 012.***.***-97, AI 2231/2022; 00040-00017052/2022-90, CARLOS DA SILVA SOARES, 339.***.***-02, AI 2126/2022; 00040-00015151/2022-37, MIXX BEER DISTRIBUICAO LTDA, 16.383.359/0001-25, AIA 1658/2022; 00040-00015015/2022-47, MCJL TRANSPORTES EIRELI, 33.644.872/0001-41, AIA 1795/2022; 00040-00013429/2022-31, GMT COMERCIO DE CEREAIS LTDA, 21.523.920/0001-64, AI 1640/2022. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

EDITAL Nº 14, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00007212/2022-92, SIX HANDS ENGENHARIA,

MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO S/A, 00.709.162/0001-01, AI 658/2022; 00040-00016354/2022-41, EVERTON CAETANO DA SILVA 023.***.***-05, 39.328.312/0001-64, AIA 2103/2022; 00040-00016342/2022-16, AGUA BRANCA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, 07.601.104/0001-09, AI 2156/2022; 00040-00018535/2022-10, JOSE RONES BARBARESCO, 194.***.***-15, AI 2431/2022; 00040-00015169/2022-39, BWR ATACADISTA DE METAIS LTDA, 04.135.453/0001-86, AIA 1866/2022; 00040-00015149/2022-68, MAJICACIO SANTOS RAMOS, 003.***.***-90, AI 1971/2022; 00040-00015149/2022-68, UNIAO CENTER GEO LTDA, 43.802.134/0001-39, AI 1971/2022; 00040-00013749/2022-91, SCHMALFUSS E FREITAS LTDA, 38.492.722/0003-45, AI 1579/2022; 00040-00013740/2022-81, MATEUS MOREIRA GOES, 010.***.***-83, AI 1740/2022; 00040-00016750/2022-78, SIATACADISTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, 28.289.461/0001-45, AIA 2113/2022; 00040-00012759/2022-18, UNICA, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, 13.350.183/0001-17, AI 1519/2022; 00040-00016016/2022-17, TIA LUCINHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, 08.795.984/0001-56, AI 2041/2022; 00040-00015424/2022-43, TRIUNFAR COMERCIO, INDUSTRIA E RECICLAGEM DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA, 10.478.127/0001-74, AI 1657/2022; 00040-00016242/2022-90, AGUA MINERAL PRIME EIRELI, 29.182.853/0001-73, AI 2112/2022; 00040-00016012/2022-21, STAR GOLD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIO EIRELI, 36.685.086/0001-80, AI 2040/2022; 00040-00017537/2022-83, OSMAR ALVES RABELO, 226.***.***-04, AI 2362/2022; 00040-00017796/2022-12, CLAUDIO FRANCISCO DOS REIS, 586.***.***-15, AIA 2300/2022; 00040-00016349/2022-38, REAL GRAMA LTDA, 21.804.235/0001-06, AI 2185/2022. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

EDITAL Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00013627/2022-03, RAIMUNDO SILVINO RODRIGUES, 301.***.***-68, AIA 1647/2022; 00040-00008668/2022-70, ADRIANA DE ABREU QUEIROZ, 903.***.***-15, AIA 818/2022; 00040-00013578/2022-09, MARCOS ANTONIO FERREIRA TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL, 20.749.152/0001-07, AI 1635/2022; 00040-00012225/2022-83, RICK & MILLA ESCAVACOES LTDA, 11.582.320/0001-13, AI 1369/2022; 00040-00014444/2022-05, MARIO JORGE ZANOM, 043.***.***-89, AIA 1779/2022; 00040-00013366/2022-13, MIXX BEER DISTRIBUICAO LTDA, 16.383.359/0001-25, AIA 1466/2022; 00040-00001547/2022-05, BRASIL LIMPO COMERCIO DE SUCATAS - EIRELI EPP, 12.118.470/0001-33, AI 65/2022; 00040-00000803/2022-39, BRASIL LIMPO COMERCIO DE SUCATAS - EIRELI EPP, 12.118.470/0001-33, AI 46/2022; 00040-00016711/2022-71, BANDEIRANTE TRANSPORTES LTDA, 09.380.933/0001-26, AI 2256/2022; 00040-00015170/2022-63, ERCILIO GONCALVES PIMENTA, 040.***.***-65, AI 1986/2022; 00040-00008127/2022-41, THIAGO CANDIDO DA SILVA, 017.***.***-96, AIA 750/2022. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 21, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de

2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, nº DA OAB: 00040.0000020700/2020-23, DROGARIA E COSMÉTICOS ANA & ANA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO nº 1251/2020, 04.789.887/0001-08, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOSÉ VITOR DE LIMA NETO, 49207/GO. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do artigo 12, do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022. Objeto: Seleção de Pesquisadores (as) que atendam aos requisitos descritos no Edital de Chamada Pública nº 09/2022 e seus anexos, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto: "Plano Amostral PDAD Contínua", a ser implementado pela CODEPLAN. Início do envio das candidaturas: 05/07/2022. Data limite para submissão das candidaturas: 15/07/2022. O Edital da presente Chamada estará disponível no site da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br) a partir do dia 05/07/2022.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
JEANSLEY CHARLES DE LIMA
Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 11/2022

Contratada: SARKIS MINERAÇÃO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2021. Objeto: Aquisição de insumos necessários à revitalização da pista do Autódromo Internacional de Brasília. Vigência: 24/05/2022 a 23/05/2023. Valor Total: R\$ 1.102.500,00. Gestor: William Roberto Vaz de Oliveira. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Vitor Junqueira Sarkis. Processo 041.001.691/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - dispêndio das estatais e fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 14/2022

Contratada: C MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2021. Objeto: Aquisição de insumos necessários à revitalização da pista do Autódromo Internacional de Brasília. Vigência: 24/05/2022 a 23/05/2023. Valor Total: R\$ 315.000,00. Gestor: William Roberto Vaz de Oliveira. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Clovis Gomes de Araújo. Processo 041.001.691/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - dispêndio das estatais e fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 172/2017

Contratada: Rede Nacional de aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI. Objeto contrato: programa adolescente aprendiz. Objeto aditivo: acréscimo de cláusula anticorrupção e de proteção de dados. Data: 28.6.2022. Signatários: BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Contratada: Aline Daria Ferreira. Processo: 1.588/2016. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de Área e.e.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42716/2021

Processo: 04001-000000050/2021-80. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a

renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 22/01/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 22/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: WALKIRIA DUARTE SERRA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42867/2021

Processo: 04001-000000110/2021-64. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 25/01/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 25/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: JOÃO BOSCO BATISTA DE LUCENA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42874/2021

Processo: 04001-000000116/2021-31. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL SS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 09/02/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 09/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: AFFONSO SOARES FERREIRA FILHO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42875/2021

Processo: 04001-000000115/2021-97. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 09/02/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 09/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: ALCIDES BOLGUE, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42879/2021

Processo: 04001-000000074/2021-39. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; MULTICLINICA LONGEVITÁ EIRELI na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 27/01/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 27/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: PATRICYA RIBEIRO TAVARES, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42896/2021

Processo: 04001-000000093/2021-65. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; SEG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO GAMA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 09/02/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 09/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: CARLOS CASTILHO COUTINHO DE ALMEIDA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42906/2021

Processo: 04001-000000109/2021-30. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 25/01/2021.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 25/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: JOÃO BOSCO BATISTA DE LUCENA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42921/2021

Processo: 04001-000000106/2021-04. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 09/02/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 09/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: JOÃO BOSCO BATISTA DE LUCENA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42923/2021

Processo: 04001-000000102/2021-18. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; BIOCÁRDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 09/02/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 09/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: ALCIDES BOLGUE, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42944/2021

Processo: 04001-000000134/2021-13. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; MAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 24/02/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 24/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: JOÃO VENÂNCIO CYSNE, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 43297/2021

Processo: 04001-000000227/2021-48. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 23/02/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 23/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: ALCIDES BOLGUE, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 43301/2021

Processo: 04001-000000224/2021-12. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOT. E FITNESS LTDA-ME na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 18/03/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 18/03/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: GILVANITA FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 43321/2021

Processo: 04001-000000206/2021-22. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 23/03/2021. A despesa

correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 23/03/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: ALCIDES BOLGUE, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 43727/2021

Processo: 04001-000000258/2021-07. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; MULIER LABORATORIO CLINICO LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 14/04/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 14/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: ALCIDES BOLGUE, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46596/2021

Processo: 04001-000000336/2022-46. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR A SAUDE - GDFSAUDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTENCIA MEDICA E SERVIÇOS. CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0440, DATADO DE: 22/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 12/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, PRESIDENTE e pela CONTRATADA: RODRIGO VEIGA DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46670/2022

Processo: 04001-000000440/2022-31. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, NEUROPRIME CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0496, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 08/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: EMANUEL FELIPE MEDEIROS ABREU, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46671/2022

Processo: 04001-000000441/2022-85. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, ONEFIT ESPAÇO SAÚDE E BEM STAR na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0497, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 10/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: MARCONI FURTADO DUARTE AFONSO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46678/2022

Processo: 04001-000000455/2022-07. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, VISÃO - INSTITUTO POLICLÍNICA DE SAMAMBAIA LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0500, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 09/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: MARCELO MENDONÇA RIBEIRO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46679/2022

Processo: 04001-000000454/2022-54. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, ICD - INSTITUTO DE CIRURGIA DIGESTIVA LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0499, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 17/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: CESAR AUGUSTO DE FAZZIO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46680/2022

Processo: 04001-000000453/2022-18. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, MOTUS FISIOTERAPIA LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0498, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 09/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: ANDREIA BATISTA GONZAGA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46687/2022

Processo: 04001-000000457/2022-98. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, ANA PAULA COELHO PEREIRA SERVIÇOS CLÍNICOS ME. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0494, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 10/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: ANA PAULA COELHO PEREIRA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46688/2022

Processo: 04001-000000458/2022-32. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, MIX IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0481, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 02/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: TADEUS DOS SANTOS, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46692/2021

Processo: 04001-000000460/2022-10. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, HOB - HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA S/C LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0482, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 29/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46694/2021

Processo: 04001-000000461/2022-56. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, DANOVA HEALTH UP LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0484, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 07/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: SILMARA DA SILVA FERREIRA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46711/2022

Processo: 04001-000000447/2022-52. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, HOBRAHIL HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0492, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 09/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46713/2022

Processo: 04001-000000446/2022-16. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, SENSE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0493, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 09/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: DAVID ALVES ARAUJO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46714/2022

Processo: 04001-000000445/2022-63. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, SENSE GINECOLOGIA LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0480, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 13/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: JÂNIO ARÃO GOMES, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46720/2022

Processo: 04001-000000444/2022-19. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, FISIOMOV CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MOVIMENTO na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0479, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 27/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: VALERIA SOVAT DE FREITAS COSTA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46721/2022

Processo: 04001-000000443/2022-74. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, INSTITUTO DO CORACAO DE TAGUATINGA LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0478, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 16/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: TAMER NAJAR SEIXAS, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46722/2022

Processo: 04001-000000442/2022-20. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, ELETROFISIOLOGIA CARDÍACA DE BRASÍLIA LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0477, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 02/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: BENHUR DAVI HENZ, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46723/2022

Processo: 04001-000000436/2022-72. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CARNEIRO E RODRIGUES LTDA ME (CLINICA ASSIM) na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0476, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 03/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: JOANA BEATRIZ RODRIGUES, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46731/2022

Processo: 04001-000000434/2022-83. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, ALENCASTRO ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0474, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 30/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: DEBORA MARINHO AVELAR, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46732/2022

Processo: 04001-000000433/2022-39. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, MARTINS TEIXEIRA CENTRO DE TRATAMENTO DE ANEURISMA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0473, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 03/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: MARCELO MATINS TEIXEIRA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46733/2022

Processo: 04001-000000432/2022-94. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CONFIANZA - SERVIÇOS DE ORTOPEdia, TRAUMATOLOGIA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0472, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 08/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: RAFAEL SALOMON SILVA FARIA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46737/2022

Processo: 04001-000000449/2022-41. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, JK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0461, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze)mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 15/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: JOHN SUNG HWAN KIM, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46738/2022

Processo: 04001-000000448/2022-05. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CENTRO CLÍNICO ALPHA PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde aos Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF - Saúde-DF, Compreendo Assistência Médica e Serviços Auxiliares. Conforme Contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0460, DATADO DE: 25/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 21/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente e pela CONTRATADA: SILVIA BEATRIZ KERPEL DE ALMEIDA MORAIS, na qualidade de Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000424/2021-67. Interessado: C. CASTRO PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA EIRELI, CNPJ nº31.032.036/0001-80. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). O Presidente Interino do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 28 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000821/2021-39. Interessado: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 24.942.732/0001-69. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 345.714,25 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). O Presidente Interino do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que

incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 29 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000414/2022-11. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº 00.610.980/0001-44. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$3.561.274,17 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos). O Presidente Interino do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 28 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, de 27 de junho de 2022, publicado no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, página 56, ONDE SE LÊ: "...Processo: 04001-00000096/2021-07. Interessado: ACREDITAR ONCOLOGIA S.A...", LEIA-SE: "...Processo: 04001-00000272/2021-01. Interessado: ACREDITAR ONCOLOGIA S.A...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 09/2020. Processo 00064-00000090/2022-26. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a CIES - Centro de Inovação Educacional em Saúde. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, no valor de R\$ 17.385,12 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Assinatura em: 24/06/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela CIES - CENTRO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL EM SAÚDE: LETICIA MATOS FARIAS.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 5º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 04/2019. Processo 00064-00000081/2022-35. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Instituição de Ensino GT Taguatinga Cursos Técnicos Ltda - EPP. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, no valor de R\$ 66.655,16 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos). Assinatura em: 24/06/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pelo GT TAGUATINGA CURSOS TÉCNICOS LTDA - EPP: ANA KARINA DO CARMO RAMOS FERREIRA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 9º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 21/2017 - SES-DF. Processo: 00064-00003573/2021-00. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Anhanguera Educacional Participações S.A., mantenedora da Instituição de Ensino Faculdade Anhanguera de Ciências e Tecnologia de Brasília (FACITEB). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221 de 24 de novembro de 2020, no valor de R\$ 28.598,80 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Assinatura em: 24/06/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A e FACULDADE ANHANGUERA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (FACITEB): OTÁVIO RODRIGO PALÁCIO FAVARO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022A

Processo: 00060-00556004/2021-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 093/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 093/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 08; 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 112.750,00 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022B

Processo: 00060-00556004/2021-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 093/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 093/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAYER S/A, CNPJ nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.013.326,80. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa ROSENI AMORIM PASSOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022C

Processo: 00060-00556004/2021-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 093/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 093/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CAMBER FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ nº 24.633.934/0001-29. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 137.781,00. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa AMRUTH REDDY CHERUKU. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022D

Processo: 00060-00556004/2021-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 093/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 093/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.516.671/0002-34. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 14, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 129.577,91. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa ADEMAR PAULO SCHUSTER. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022E

Processo: 00060-00556004/2021-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 093/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 093/2022E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 512.024,40. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022F

Processo: 00060-00556004/2021-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 093/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 093/2022F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.204,48. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa ERIVELTO SILVA DAL COL. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022G

Processo: 00060-00556004/2021-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 093/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 093/2022G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 170.674,80. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022H

Processo: 00060-00556004/2021-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 093/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 093/2022H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 46.409,76. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022I

Processo: 00060-00556004/2021-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 093/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 093/2022I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 99.939,14. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE e PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; pela Empresa ADELINA MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021A

Processo: 00060-00315022/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa C.I.D PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.467.674/0001-10. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 3,5,7,9,11,19,21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.262.815,94. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ELMO REGIS ROCHA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021B

Processo: 00060-00315022/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02,04,06,08,10,12,18,20,22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.178.091,97. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JACKSON SOARES ANDRADE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021C

Processo: 00060-00315022/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M. TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ nº 23.829.339/0001-09. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 15, 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 963.786,27. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARINA TESTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021D

Processo: 00060-00315022/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 271.584,00. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCOS BARRETO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022A

Processo: 00060-00406760/2020-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 67/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição de APARELHO PARA TRICOTOMIA e outros, em sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.348,00. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDER JOSÉ MENDES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022A

Processo: 00060-00526444/2021-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 78/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos: OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL e outros. ITEM ADJUDICADO: 17,18,19,20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 436.960,2000. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa Marco Antônio de Oliveira. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES E MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022B

Processo: 00060-00526444/2021-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 78/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos: OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL e outros. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3,4,5,6,7,8,21,22,23,24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.246.549,7300. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ AUGUSTO SOARES TAVARES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES E MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022C

Processo: 00060-00526444/2021-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 78/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos: OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL e outros. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 571.820,80. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ ANTONIO FERNANDES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES E MARCUS PAULO SANTOS

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022D

Processo: 00060-00526444/2021-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 78/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.778.759/0001-00. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos: OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL e outros. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 190.606,7200. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES E MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022E

Processo: 00060-00526444/2021-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 78/2022E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos: OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL e outros. ITEM ADJUDICADO: 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.095,9300. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES E MARCUS PAULO SANTOS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 066/2017-SES/DF. SIGGO: 35368. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA. CNPJ/MF nº 09.267.406/0001-00. Objeto: Repactuar os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI - GDF nº 07/2020-PGDF/PRCONS (44564001) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e IN nº 05, de 26 de maio de 2017 - MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho nº DF000101/2022 - SINDSERVIÇOS-SEAC-DF, registro MTE no dia 24/02/2022 (87141270) e Termo Aditivo nº DF000103/2022 - SINDSERVIÇOS-SEAC-DF, registro MTE no dia 25/02/2022 (87301032), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$ 9.547.242,48 (nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 10.405.121,28 (dez milhões, quatrocentos e cinco mil cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos). O valor mensal passará de R\$ 795.603,54 (setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 867.093,44 (oitocentos e sessenta e sete mil noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). O aumento corresponde a um percentual de 8,9856186%, conforme apresentado na Nota Técnica 127 (87529481). Resumidamente, os valores contratuais são:

Contrato nº 066/2017					
Mão de Obra	Custo Unitário Mensal por Posto	Quantidade de Postos	Custo Mensal	Total Mensal	Custo Total
Vigilante Diurno	R\$ 15.023,12	26	R\$ 390.601,12	R\$ 4.687.213,44	
Vigilante Diurno Armado	R\$ 15.120,90	9	R\$ 136.088,10	R\$ 1.633.057,20	
Vigilante Noturno	R\$ 16.538,02	9	R\$ 148.842,18	R\$ 1.786.106,16	
Vigilante Noturno Armado (rateio por 4)	R\$ 16.841,14	9	R\$ 151.570,26	R\$ 1.818.843,12	
Supervisor Motorizado Diurno	R\$ 18.943,92	1	R\$ 18.943,92	R\$ 227.327,04	
Supervisor Motorizado Noturno	R\$ 21.047,86	1	R\$ 21.047,86	R\$ 252.574,32	
Valor Mensal		55	R\$ 867.093,44		
Valor para o período de 12 meses					R\$ 10.405.121,28

A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2022, nos termos da Instruções Normativa nº 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto nº 39.014/2018 e suas alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901- 23901. Programas de Trabalho: 10302622028850002-10305820285170007. Natureza das Despesas: 339037-339037. Fonte de Recursos: 10000000-138003463. Notas de Empenho: 2022NE06263-2022NE06264. Valores de empenho inicial: R\$66.130,76 (sessenta e seis mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos) - R\$5.359,14 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos). Emitidos em 24/06/2022 - 24/06/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA- 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global - 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00327916/2018-28. Data de Assinatura: 28/06/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06342

Processo: 00060-00299425/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 40/2022 e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003229 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002801. VALOR: R\$ 2.056,00 (dois mil cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06343

Processo: 00060-00299425/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 40/2022 e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003229 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002801. VALOR: R\$ 160.576,00 (cento e sessenta mil quinhentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06346

Processo: 00060-00280439/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, conforme Ata de Registro de Preço nº 424/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003020 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002619. VALOR: R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06347

Processo: 00060-00283448/2022-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 44/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003066 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002658. VALOR: R\$ 59.208,80 (cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06348

Processo: 00060-00299308/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 40/2022 e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003222 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002800. VALOR: R\$ 2.056,00 (dois mil cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06349

Processo: 00060-00299308/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 40/2022 e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003222 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002800. VALOR: R\$ 160.576,00 (cento e sessenta mil quinhentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06350

Processo: 00060-00282808/2022-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % (3,4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 150/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003056 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002650. VALOR: R\$ 7.672,00 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06354

Processo: 00060-00300946/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 40/2022 e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003243 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002812. VALOR: R\$ 63.848,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06355

Processo: 00060-00266954/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 196/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002891 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002514. VALOR: R\$ 22.024,65 (vinte e dois mil vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06356

Processo: 00060-00298848/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 61/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003219 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002798. VALOR: R\$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06357

Processo: 00060-00267172/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0003-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG +25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 410/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002517. VALOR: R\$ 155.555,10 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06359

Processo: 00060-00294573/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 408/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003182 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002764. VALOR: R\$ 2.246,40 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06360

Processo: 00060-00291876/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PENTOXIFILINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 243/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002741. VALOR: R\$ 259,60 (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06362

Processo: 00060-00276946/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 21, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 20, COMPONENTES C/ CURSOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 384/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003048 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002644. VALOR: R\$ 444,48 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06364

Processo: 00060-00293190/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEMBROLIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML FRASCO-AMPOLA COM 4 ML DE SOLUÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003170 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002754. VALOR: R\$ 1.482.480,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06365

Processo: 00060-00304060/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAZE ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO 7,5 CM X 7,5 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 29/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003275 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002845. VALOR: R\$ 1.270,20 (um mil duzentos e setenta reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06370

Processo: 00060-00286844/2022-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO À BASE DE CANABIDIOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 305/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003098 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002691. VALOR: R\$ 370.082,00 (trezentos e setenta mil oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06371

Processo: 00060-00286844/2022-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO À BASE DE CANABIDIOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 305/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003098 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002691. VALOR: R\$ 57.362,71 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06374

Processo: 00060-00301166/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MF TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 EIRELI. CNPJ Nº 33.889.341/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 40/2022 e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003244 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002814. VALOR: R\$ 101.946,39 (cento e um mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06376

Processo: 00060-00296266/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA-ME. CNPJ Nº 16.939.635/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ANTIBIÓTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 86/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003203 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002784. VALOR: R\$ 2.665,52 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06377

Processo: 00060-00294814/2022-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 362/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003186 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002769. VALOR: R\$ 39.251,48 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06378

Processo: 00060-00294814/2022-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 362/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003186 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002769. VALOR: R\$ 29.519,50 (vinte e nove mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06379

Processo: 00060-00294339/2022-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 3,0MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 01/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003177 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002762. VALOR: R\$ 1.592,50 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06380

Processo: 00060-00294339/2022-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 3,0MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 01/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003177 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002762. VALOR: R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06391

Processo: 00060-00274000/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA SUSPensa EM PAPEL KRAFT OU POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 36 X 24 CM, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA EGRAMPO PLÁSTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 78/2021-SEECDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002960 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002566. VALOR: R\$ 2.055,09 (dois mil cinquenta e cinco reais e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 656/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada para realização do Exame SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA COM AVALIAÇÃO DE CNV (COPY NUMBER VARIATION), nos termos da Lei nº 8.666/93 em seu art. 24. Inciso IV, processo 00060-00395355/2020-12. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 07 de julho 2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/oficios-dispensas-de-licitacao-2022/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00147608/2020-35	ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 941.220,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
SEÇÃO DE COMPRASAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 05/2022, cujo objeto foi a aquisição de mochos em sela bipartido para a Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo 00063-00003702/2021-80. A empresa vencedora foi: itens 01, 02 e 03, IMPERIO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 38.300.929/0001-09, valor global da proposta R\$ 48.968,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Diretor

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 112, de 15 de junho de 2022, página 41.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço, para registro de preço para aquisição de reagentes laboratoriais, visando a realização de ensaios para avaliação da função plaquetária pelo Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; processo 00063-00002141/2022-82, valor estimado de R\$ 232.820,32 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 12/07/2022. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Diretor de Compras

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 46/2022

Processo: 00080-00069923/2022-10 - Partes: SEEDF X CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: a aquisição de material de gênero de alimentação (água potável) e material de condicionamento e embalagem (garrafinha retornável), a fim de atender as demandas das unidades administrativas e/ou edifícios-sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, visando atender o consumo dos servidores, bem como dos visitantes. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 101. Nota de Empenho: nº 2022NE03936, no valor de R\$ 25.891,68 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), emitida em 09/06/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 25.891,68 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura. Assinatura: 27/06/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA.: PABLO CRISPIM LOUREIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Ata Nº 56/2021, publicado no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 49, ONDE SE LÊ: "...Objeto: Registro de Preços visando aquisição de utensílios para servimento da alimentação escolar, para atender os estudantes do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal, especificamente para as unidades escolares públicas que ofertam Educação Infantil, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos.". LEIA-SE: "...Objeto: aquisição de bens permanentes e materiais didáticos para o ensino de matemática nas Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos ID 66528516...".

No Extrato da Ata Nº 57/2021, publicado no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 49, ONDE SE LÊ: "...Objeto: Registro de Preços visando aquisição de utensílios para servimento da alimentação escolar, para atender os estudantes do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal, especificamente para as unidades escolares públicas que ofertam Educação Infantil, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos.". LEIA-SE: "...Objeto: aquisição de bens permanentes e materiais didáticos para o ensino de matemática nas Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos ID 66528516...".

CORREGEDORIA COMISSÃO PROCESSANTE

CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Ordem de Serviço nº 93, de 12 de abril de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, página 63, resolve, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora LAURA MARIA MACIEL MENDES, matrícula 35.177-6, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da

publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEPN 511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar 00080.00073533/2022-36. Brasília/DF, 29 de junho de 2022. Publique-se.

JOSÉ MARIA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 014/2022, ORIUNDO DO PROCESSO SEI-GDF 00050-00001223/2022-21, SIGGO Nº 46514. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: Regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo CONSUMIDOR para a UNIDADE CONSUMIDORA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, segundo as características contratuais definidas no Contrato, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE ENTREGA. Do Valor: R\$ 444.380,13 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Natureza de Despesa 339039, Fonte 100, no Programa de Trabalho 06.122.8217.8517.0135 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SSP - Distrito Federal. Os valores referentes aos exercícios subsequentes serão incluídos quando da elaboração das propostas orçamentárias dos respectivos exercícios. Do Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 24 de junho de 2022. Data da assinatura: 24/06/2022. Pelo Distrito Federal: DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal. Pela Contratada: ANTÔNIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ e FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA, Representantes Legais.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000225

Processo: 00054-00109811/2021-19. Nota de Empenho Global nº 2022NE000225, emitida em 27/06/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AZTER SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.221.304/0001-32, no valor de R\$ 25.002,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeição/marmitas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2021 - PMDF e Ata de Registro de Preço nº 20/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000226

Processo: 00054-00109811/2021-19. Nota de Empenho Global nº 2022NE000226, emitida em 27/06/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AZTER SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.221.304/0001-32, no valor de R\$ 10.400,00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água mineral sem gás, gelada acondicionada em embalagem plástica tipo copo de polietileno de 200ml. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2021 - PMDF e Ata de Registro de Preço nº 20/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000227

Processo: 00054-00109811/2021-19. Nota de Empenho Global nº 2022NE000227, emitida em 27/06/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: APOIO - LOGÍSTICA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI. CNPJ: 04.494.594/0001-95, no valor de R\$ 59.200,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento/locação de tendas (10x10), com instalação/manutenção/cobertura/passarela/toldo/barraca. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2022 - PMDF e Ata de Registro de Preço nº 19/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Processo: 00053-00073369/2022-94 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de eletrodos reutilizáveis para DEA e placas de gel para eletrodos reutilizáveis, bem como

eletrodos descartáveis para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.462.031,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. A DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 12/07/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES
Diretora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a NÃO HABILITAÇÃO da empresa PSIQUE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 29.539.252/0001-75, situada na QUADRA 55/56 ÁREA LESTE, SOBRE LOJA B 97/98 - GAMA SHOPPING- BRASÍLIA - DF, CEP 72405-610, nos subitens 4.7 do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00109774/2019-52. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO. Presidente da Comissão.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do artigo 15, da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE (HABITE-SE PARCIAL) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ÁREA ESPECIAL 02 MÓDULO E BLOCO B, GUARÁ – DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 18.583,49 m², conforme ART/RRTs 0720210032445 e 0720190059711, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00048082/2022-26, expedido em 28 de junho de 2022. SÉRGIO IVAN MENOM.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo 04026-00020257/2022-46, em especial, o Projeto Básico (87869656), o Estudo Técnico Preliminar (87701198), Nota Técnica Nº 143/2022 - SEAPE/AJL (89394196), a Declaração de Orçamento (88902210), a respectiva Nota de Empenho (89487024) e o Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação (89584900), subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância ao que disciplina o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 36.003.671/0001-53, para a inscrição de 04 (quatro) servidores desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF no curso presencial de "Aplicação de Sanções Administrativas nas Contratações Públicas", com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas, no período de 27 a 29 de junho de 2022, na cidade de Fortaleza/CE, no valor total de R\$10.764,00 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 42/2022. Processo 04026-00045369/2021-29. Objeto: registro de preços para futura aquisição de serviço de emissão de certificados digitais

padrão ICP-Brasil, de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e de fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais para atender as demandas das Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência constante do Anexo ao Edital de licitação. Vigência: 12 (doze) meses na forma prevista pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 SEAPE-DF, conforme nº da Ata, empresa vencedora, CNPJ, item e valor unitário, respectivamente: Ata nº 42/2022, SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ: 09.461.647/0001-95, item 01, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 02, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 03, R\$ 5,00 (cinco reais), item 04, R\$ 61,00 (sessenta e um reais). JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva das máquinas de terraplenagem da marca FIATALLIS/NEW HOLLAND pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com aplicação de peças e acessórios novos, genuínos e/ou originais, do fabricante das respectivas máquinas pesadas e leves, e demais materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00017404/2021-15. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 14 de julho de 2022, com valor estimado de R\$ 506.533,22. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022

ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - Registro de Preços para aquisição de massa corrida (material de manutenção predial), tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00008591/2022-19. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 15 de julho de 2022, com valor estimado de R\$ 32.588,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022

ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 31/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de

identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 32/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 33/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da

CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO PARCIAL DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 254/2022
DOADOR: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0001-00 e, DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.686.528/0001-53. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, dos bens abaixo especificados de forma resumida, cujas características e valores constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional, para utilização exclusiva na execução do Pró-DH no Município do DONATÁRIO. ALINNE CARVALHO PORTO - Subsecretária de Administração Geral.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA/DF, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.685.528/0001-53				
ITEM	BEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	Automóvel Sedan com cadeirinha	2	R\$ 93.500,00	R\$ 187.000,00
2	Impressora Multifuncional	10	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00
3	Refrigerador	9	R\$ 2.327,23	R\$ 20.945,07
4	Bebedouro	16	R\$ 610,00	R\$ 9.760,00
5	Televisor LED 50	41	R\$ 2.699,00	R\$ 110.659,00
6	Ar-Condicionado portátil	41	R\$ 2.305,54	R\$ 94.527,14
VALOR TOTAL			R\$ 433.141,24	

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 04, DE 29 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO: 00400-00049296/2019-08 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF.

CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, torna pública a desistência de uma das proponentes e convoca, na forma do Edital de Chamada Pública nº 01/2020, a próxima organização selecionada para apresentar documentação de habilitação.

1. DA ORGANIZAÇÃO DESISTENTE

1.1 Desistência da formalização do Termo de Fomento após a habilitação:

Instituição	Projeto	Situação
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO/DF	RECOMEÇAR: O SONHO QUE SE REALIZA ATUALIZADO	Desistente

2. DA ORGANIZAÇÃO CONVOCADA PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

2.1 Organização convocada para a fase de habilitação por ordem de classificação na fase de seleção:

Ordem	Instituição	Projeto
38	INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC	ONDA - ADOLESCENTES EM MOVIMENTO PELOS DIREITOS

2.2 A organização convocada na forma do item 2.1 deve apresentar o plano de trabalho definitivo e a documentação de habilitação, conforme itens 11 e 13 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020, no período improrrogável de 1 a 21 de julho de 2022.

2.3 Os documentos para habilitação e o plano de trabalho definitivo deverão ser enviados exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço <http://conselho.crianca.df.gov.br/selecao/projetos2020>.

2.4 A documentação deverá ser apresentada completa, legível, datada e, quando couber, assinada pelo representante legal da organização.

2.5 Será convocada outra organização para apresentar o plano de trabalho definitivo e a documentação de habilitação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do outro edital, observados o limite total de recursos para financiamento e a ordem de classificação, caso a organização convocada:

2.5.1 Não apresente a documentação no prazo previsto no item 2.2;

2.5.2 Seja inabilitada; ou

2.5.3 Desista do certame.

3. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF não se responsabilizam pelo não recebimento do plano de trabalho e das demais documentações de habilitação em virtude de falhas de sistemas eletrônicos, problemas de comunicação da rede mundial (internet), queda de energia e afins.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

Processo: 00056-00001766/2021-07. Das Partes: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. Do Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984; Resolução nº. 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF; Aviso de Chamada Pública nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do dia 06 de janeiro de 2021; Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019, de 14 de agosto de 2019. Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, com emprego de mão de obra de reeducandos do regime fechado ou semiaberto do sistema penitenciário do Distrito Federal, pela CONTRATADA, com a oferta de trabalho à população carcerária através de postos laborais geridos pela CONTRATANTE, cujas atividades serão executadas na cozinha industrial da empresa que fica localizada no Centro de Internamento e Reeducação - CIR (antigo CDP), localizado no Complexo Penitenciário da PAPUDA, na função de auxiliar de cozinha. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, na qualidade de Sócio Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL, conforme Portaria Nº01/2019 de 18 de junho de 2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): ERIC PIO BELO COELHO, ***.690.041-**, RUA 22, LT 07, POLO DE MODAS, GUARÁ, E-0002-782534-OEU; UNIÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, **.343.936/0001-**, SGCV LOTES 16/19, GUARÁ, E-0002-032191-OEU, E-0002-032574-OEU; HERCULANO RODRIGUES DE SOUSA, ***.547.121-**, QI 09, CONJ X, LT 08, GUARÁ, D000713-ONE, D000714-ONE; ONE MOREIRA DOS REIS, ***.877.476-**, QE 52, CJ L, LT 04, GUARÁ, E-0002-127151-OEU; A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, **.909.603/0001-**, QE RUA 12, LT 19, POLO DE MODAS, GUARÁ, E-0002-214680-OEU; ESPÓLIO DE ANTÔNIO VICTOR DIAS, ***.255.331-**, QSD 12, LT 26, TAGUATINGA, E-0533-936881-OEU; PAULO ROBERTO MATOS, ***.854.907-**, SRIA II QE 40, RUA 24, LT 71, GUARÁ, E-0533-458637-OEU;

3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL, conforme Portaria Nº01/2019 de 18 de junho de 2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): SOPHIA MARROS DA COSTA, ***.632.731-**, SCLRN 710, BL B, ENT 26, SALA 209, E-1276- 861547-OEU; ELIETE RAKEL RIBEIRO LIMA BEZERRA, ***.932.421-**, SMS COND VALE DAS ACÁCIAS, QD 8, LT 9A, SOBRADINHO II, D900058-OEU; GERALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, ***.324.096-**, QD 02, CJ A3, LT 22, SOBRADINHO, E0312-477809-OEU; TARCÍSIO FERREIRA AUGUSTO, CPF: ***.076.191-**, SMS - COND. VALE DAS ACÁCIAS - QD 8 - LT 02 - SOBRADINHO II, D900056-OEU; TARCÍSIO FERREIRA AUGUSTO, ***.076.191-**, SMS COND VALE DAS ACÁCIAS, QD 8, LT 02, SOBRADINHO II, D900056-OEU; ESPÓLIO DE ANTÔNIO VICTOR DIAS, ***.255.331-**, QSD 12, LT 26, TAGUATINGA, E-0533-926878-OEU; PAULO ROBERTO MATOS, ***.854.907-**, SRIA II QE 40, RUA 24, LT 71, GUARÁ, E-0533-458999-OEU;

3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 27, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL, conforme Portaria nº 01/2019 de 18 de junho de 2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): ESPÓLIO DE OSCAR FERREIRA LEITE NETO, ***.405.381-**, QN 01, CJ 24, LT 30, RIACHO FUNDO I, D898502-OEU, R\$ 18.743,88; PRIME ENGENHARIA NEGÓCIOS E IMÓVEIS EIRELI, **.674.942/0001-**, QN 01, CJ 22, LT 09, RIACHO FUNDO I, D898487-OEU, R\$ 33.784,92; PAULO VALVERDE DE MORAIS, ***.005.121-**, SHIS QL 20, CJ 2, LT 13, LAGO SUL, D130827-OEU, R\$ 1.126,15; D128275-OEU, R\$ 337,83; ERIC PIO BELO COELHO, ***.690.041-**, RUA 22, LT 07, POLO DE MODAS, GUARÁ, E-0002-782016-OEU, R\$18.743,88; ESPÓLIO DE JOAQUIM AZEVEDO DE ANDRADE, ***.871.771-**, QI 07, CJ F, LT 84, GUARÁ, E-0002-656543-OEU, R\$1.124,61; E-0002-656806-OEU, R\$3.748,77; E-0002-657112-OEU, R\$7.497,54; EDSON RODRIGUES FERRAZ, ***.218.141-**, SHA CHÁCARA 519, ARNIQUEIRAS, E-0002-134584-OEU, R\$103.560,00; E-0002-135028-OEU, VALOR R\$53.524,90; E-0002-135229-OEU, R\$ 53.524,90; ONE MOREIRA DOS REIS, ***.877.476-**, QE 52, CJ L, LT 04, GUARÁ, E-0002-126861-OEU, R\$ 2.499,18; A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, **.909.603/0001-**, QE RUA 12, LT 19, POLO DE MODAS, GUARÁ, E-0002-214680-OEU, R\$3.747,54; E-0002-548493-OEU, R\$1.124,61; ORLANDO OLIVEIRA, **.324.191/0001-**, QD 301, ALAMEDA GRAVATÁ, CONJ 01, LT 02, ÁGUAS CLARAS, E-0002-874195-OEU, R\$10.704,98; JOSÉ RENTE NASCIMENTO, ***.940.001-**, RUA DOS ENGENHEIROS, LT 04, VILA PLANALTO, D1276-678651-OEU, R\$ 10.704,98; JOSÉ RODRIGUES DUQUE, ***.947.901-**, QN 5, CJ 4, LT 41, RIACHO FUNDO I, E-1276-553111-OEU, R\$ 18.743,88; LÁZARO DONIZZETTI DE BORBA, ***.379.366-**, QN 5, CJ 16, LT 7, RIACHO FUNDO I, E-1276-543607-OEU, R\$ 6.247,96; MARIA IVONEIDE ALVES DE MOURA, ***.851.001-**, QN 5, CJ 9, LT 11, RIACHO FUNDO I, E-1276-860515-OEU, R\$ 62.136,00; E-1276-945311-OEU, R\$ 124.272,00; E-1276-114450-OEU, R\$ 497.088,00; E-1276-026326-OEU, R\$ 248.544,00; ANSELMO PEREIRA DE LIMA, ***.944.741-**, QN 5, CJ 15, LT 1, RIACHO FUNDO I, E-1276-859268-OEU, R\$ 32.114,94; E-1276-216585-OEU, R\$ 513.839,04; E-1276-945606-OEU, R\$ 64.229,88; E-1276-026599-OEU, R\$ 128.459,76; E-1276-114659-OEU, R\$ 256.919,52; MARIA RAIMUNDA SOUSA ARAUJO, ***.991.001-**, QN 7, CJ 11, LT 01, RIACHO FUNDO, D900050-OEU, R\$256.919,52; PEDRO SILVA OLIVEIRA, ***.082.731-**, SEE QD 07, LT 28, SOBRADINHO, E0168-340266-OEU, R\$31.239,30; SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI, ***.914.738/0001-**, COND SERRA AZUL, QD 18, LT 02, SOBRADINHO II, E0168-285863-OEU, R\$31.239,30; E0168-286126-OEU, R\$31.239,30; ESPÓLIO DE ANTÔNIO VICTOR DIAS, ***.255.331-**, QSD 12, LT 26, TAGUATINGA, E-0533-927583-OEU, R\$ 7.497,54; PAULO ROBERTO MATOS, ***.854.907-**, SRIA II QE 40, RUA 24, LT 71, GUARÁ, E-0533-283166-OEU, R\$ 4.048,00; E-0533-283071-OEU, R\$ 4.048,00; E-0533-282628-OEU, R\$ 4.048,00; E-0533-282920-OEU, R\$ 4.048,00; E-0533-282802-OEU, R\$ 4.048,00; E-0533-282434-OEU, R\$ 26.762,45; OSMAR GOMES DE SOUZA, ***.758812-**, QNL 19, CONJUNTO J, LT 05, TAGUATINGA, E-0533-758812-OEU, R\$ 2.400,00; E-0533-758616-OEU, R\$ 2.400,00; E-0533-757688-OEU, R\$ 7.497,54; E-0533-759205-OEU, R\$ 2.400,00; E-0533-758948-OEU, R\$ 2.400,00; E-0533-759061-OEU, R\$ 2.400,00;

3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 104, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LINCON FERREIRA FRALSINO, ***.973.661-**, 00361-00022671/2018-88, RICARDO AUGUSTO MORENO DE FREITAS, ***.806.371-**, 04017-00007518/2021-61, MARIA DE FÁTIMA DO ESPÍRITO SANTO, ***.588.661-**, 04017-00005096/2022-70, ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS, 02.611.319/0001-89, 04017-00008720/2022-91, SANDRA ZILA SANTANA CORREIA, ***.677.691-**, 04017-00008956/2022-27, TELMA QUEIROZ DA SILVA, ***.828.761-**, 04017-00014875/2021-85, HELIO SOARES BORGES, ***.230.941-**, 04017-00027840/2021-14, IVONE DIONISE DO COUTO, ***.480.281-**, 04017-00008762/2022-21, LUIS CARLOS SOARES, ***.425.731-**, 04017-00009047/2022-14, LUCIMÁRIO TOMAS DOS SANTOS, ***.151.294-**, 04017-00008769/2022-43, FRANCISCO CÍCERO FERNANDES, ***.606.743-**, 04017-00025941/2021-42, CONSTRUTORA CASTELO LTDA, 00.867.183/0001-47, 04017-00000227/2021-41, LINCON FERREIRA FRALSINO, ***.973.661-**, 00361-00022678/2018-08, KFD CHOPERIA LTDA, 218/0001-49, 04017-00010764/2021-08, CONCEIÇÃO CARVALHO DA COSTA PAIXÃO, 17.440.521/0001-62, 04017-00021066/2021-20, SANTO BOTEQUIM EIRELI, 27.871.069/0001-47, 04017-00021166/2021-56, DRAFT COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA, 35.591.022/0001-58, 04017-00014457/2021-98, CANARANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, 03.941.245/0001-01, 04017-00029919/2021-71, DRAFT COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA, 35.591.022/0001-58, 04017-00020512/2021-89, KALEBE DA SILVA LOIOLA LIMA, ***.465.901-**, 04017-00020971/2021-62, ALDEVAR MENDES MACHADO EPP I, 03.865.470/0001-06, 04017-00011780/2021-18, SOWISH PANIFICADORA E CONVENIÊNCIA LTDA, 05.231.209/0001-80, 04017-00010108/2021-05, MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI – EPP, 10.417.021/0001-60, 04017-00026427/2021-24, CCDI CENTRO CRISTÃO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA – EPP, 05.129.022/0001-70, 04017-00005893/2021-76, ROTA BR-020 AUTOCENTER SUPER TROCA DE ÓLEO EIRELI, 19.109.464/0001-69, 04017-00028143/2021-72, PAULO LIMA SOUSA, 24.482.146/0001-89, 04017-00028137/2021-15, WR COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, 37.469.531/0001-38, 04017-00013271/2021-11, FERNANDO ELI OLIVEIRA MARQUES, ***.517.041-**, 04017-00029564/2021-11, DROGARIA A & R LEMOS LTDA – ME, 13.749.545/0002-28, 0361-003939/2016, ALINE CRISTINA SOARES DOS SANTOS, 21.013.520/0001-71, 0361-005715/2016, LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, 32.500.177/0001-43, 04017-00019364/2021-50, C DOS S MELO - BAR E RESTAURANTE BERLIM, 13.888.018/0001-13, 04017-00016391/2021-71, CONDOMÍNIO DO LT 16 DA QNN II VIA CNN 01, 07.925.615/0001-78, 04017-00019126/2021-44, EDIGLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, ***.749.491-**, 04017-00006640/2022-09, RG TERRA PIZZARIA E LANCHONETE – ME, 18.240.953/0001-92, 0361-005639/2016, CÍCERO DE PAULA BEZERRA, ***.681.221-**, 04017-00006632/2022-54, EDNA MARIA CAMELO DA SILVA, ***.794.001-**, 04017-00026552/2021-34, JOSÉ MAURO GARCIA GALVÃO, ***.246.051-**, 04017-00009774/2022-73, SELESTRINO PEREIRA DA SILVA, ***.153.001-**, 04017-00010324/2022-23, CEI – COMÉRCIO DE BATERIAS E PEÇAS AUTO EIRELI, 33.492.969/0001-86, 04017-00033679/2021-18, DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA – ME, 18.824.134/0020-55, 04017-00033782/2021-50, CASA LOTÉRICA COLINA DA SORTE LTDA, 39.423.373/0001-00, 04017-00000765/2022-17, WATILIA GOMES OLIVEIRA, ***.116.571-**, 04017-00001657/2021-81, DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, 18.824.134/0014-07, 04017-00002659/2022-78, YOCANAAN ABREU MEIRELES, ***.414.391-**, 04017-00002949/2022-11, ANAIDES CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE, ***.824.701-**, 04017-00005600/2021-51, ALZIRA GADELHA, ***.316.901-**, 04017-00007736/2021-03, MARIA VILMA DE OLIVEIRA, ***.869.351-**, 04017-00007372/2021-53, MARIA DILMA DA SILVA, ***.616.751-**, 04017-00008881/2021-01, CONDOMÍNIO DO BL I DA SQN 310, 03.247.965/0001-71, 04017-00014827/2022-78. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no artigo 59, da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 8762/2017, publicado no DODF em 07/06/2017. ASSINATURA: 28/06/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 28/06/2022 para 28/06/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 281.269,51 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), passando o total contratual de R\$ 1.349.599,61 (hum milhão e trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) para R\$ 1.630.869,12 (hum milhão e seiscentos e trinta mil e oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente - Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo FLASH TRANSPORTES E INFORMÁTICA LTDA.: Gabriel Gonçalves Souza.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9279/2020. PARTES: CAESB X IMPRENSA NACIONAL. ASSINATURA: 29/06/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Marlei Vitorio da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9486. ASSINATURA: 27/06/2022. Processo: 0009200017576202291. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à sistema informatizado de acervo especializado com ferramentas e informações fiscais e legais sobre assuntos tributários, trabalhistas, previdenciários e contábeis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1453/2022, DATADO DE: 19/04/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) e 12 (doze) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Leila Maria Do A F Oliveira, matrícula 49.466-6 gestor. Rafael Procópio Lemos Leite, matrícula 51.777-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela IOB-INFORMACOES OBJETIVAS LTDA: Ana Paula Dente Vitelli e Jose Carlos do Nascimento.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 048/2022 – CAESB. Processo: 00092-00015971/2022-65. Pregão Eletrônico nº 069/2022 – CAESB. ASSINATURA: 28/06/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: o registro de preços para a aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis e aço para redes de água e esgoto (anel de borracha, cap, flange, junta e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA. valor R\$ 263.242,24 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte quatro centavos) para os itens 01, 02, 05, 06, 07 e 08; VDA SANEAMENTO LTDA, valor m R\$ 39.709,94 (Trinta e nove mil, setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) para os itens 03, 04, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; VDA SANEAMENTO LTDA: Saulo Swiech.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 049/2022 – CAESB. Processo: 00092-00020212/2022-06. Pregão Eletrônico nº 086/2022 – CAESB. ASSINATURA: 028/06/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: a aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (redução, Te, toco e outros), do edital de Pregão Eletrônico n.º 086/2022-CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS:

11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 70(setenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI, valor R\$ 13.652,45 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para os itens 06, 49 e 50; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, valor R\$ 5.017,98 (cinco mil, dezessete reais e noventa e oito centavos) para os itens 17 e 18; M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELLI, valor R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) para os itens 27 e 28; PAMCORE COMERCIAL LTDA, valor R\$ 266.299,09 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e nove centavos) para os itens 71, 72, 73 e 74; ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor financeiro e Comercial; Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI: Frank Dailon de Sousa Santos; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luís Koch; M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELLI: Luiza Moré; PAMCORE COMERCIAL LTDA: Flávia Reis de Azevedo Rigolon.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

Processo: 092-00021293/2022. OBJETO: Aquisição de barrilha leve – Carbonato de Sódio. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 13/07/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 30/06/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Processo: 092-00030333/2022. OBJETO: Aquisição de ferragens, abrasivos, materiais para vedação, equipamentos para oficina e acabamento (abraçadeira, arruela, broca, chumbador e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 19/07/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 30/06/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Processo: 092-00025916/2022. OBJETO: Aquisição de Analisador contínuo de Oxigênio dissolvido para esgotos, por princípio de luminescência, com sistema de limpeza por ar comprimido, incluídos compressor isento de óleo e acessórios. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 20/07/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 30/06/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

Processo: 092-00020203/2022. OBJETO: Aquisição de gases industriais e analíticos (acetileno, hélio, hidrogênio, nitrogênio, oxigênio e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 10 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 dias. ABERTURA: 22/07/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 30/06/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB LAJEADO S/A

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 03/2022, publicado no DODF nº 117, de 24 de junho de 2022, página 103, ONDE SE LÊ: "...Extrato de Aditivo de Contrato...", LEIA-SE: "...EXTRATO DE CONTRATO...". As demais informações permanecem inalteradas.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00015461/2021-80. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 115/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO NG-META-SIGMA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias do Riacho Fundo I, Águas Claras, Vicente Pires, Guará e Arniqueiras/DF. LOTE: 07. VALOR: R\$ 9.439.180,53. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE01533, no valor de R\$ 1.000.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00015461/2021-80. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 116/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO NG-META-SIGMA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias de Ceilândia Norte e Brazlândia - DF. LOTE: 11. VALOR: R\$ 11.658.092,11. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE01534, no valor de R\$ 1.000.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00019465/2018-31. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E Nº 117/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PENTA ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando seu término de 09/09/2022 para 08/11/2022. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias corridos, passando seu término de 26/06/2022 para 25/08/2022. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00015461/2021-80. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 117/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias de Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina e Fercal/DF. LOTE: 12. VALOR: R\$ 10.047.715,69. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE01535, no valor de R\$ 1.000.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100, DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Cristovão Gomes Pereira.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00015461/2021-80. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 138/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias do Lago Norte, Varjão, Paranoá e Itapoã/DF. LOTE: 04. VALOR: R\$ 8.493.949,86. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE01528, no valor de R\$ 1.000.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100, DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Cristovão Gomes Pereira.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00015461/2021-80. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 141/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subistemas em diversas vias do Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, SIA, Estrutural/SCIA, Candangolândia e Núcleo Bandeirante - DF. LOTE: 09. VALOR: R\$ 8.894.665,78. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE01531, no valor de R\$ 1.000.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Aldomar Pereira de Matos.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 006/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - por lote - objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher - SMDF, de empresa especializada para a construção de unidade da Casa da Mulher Brasileira, em diversos locais do Distrito Federal - DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - processos 00112-00013296/2022-11 - 00112-00010598/2022-29 e 00112-00011123/2022-50 - Valor estimado R\$ 5.942.283,79 - Data e horário da licitação: 02 de agosto de 2022 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame acima na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sala de Licitações - Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico- PE nº 02/2022 dia 14 de julho de 2022, processo 00071-00000788/2020-27 , cujo objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura para construção de estruturas de portaria, construção de guaritas de controle de acesso na Portaria 02, construção de estrutura completa da Portaria 03 e construção de alambrado nas Portarias 02 e 03 na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF, situada no SIA, Trecho: 10, Lote nº: 05, Brasília/DF. É necessário ressaltar que, em todas as construções e adequações estão inclusos os serviços de obras de fundação e estruturas, pavimentação, instalações hidrosanitárias, elétricas, telefônicas e complementares no âmbito da CEASA/DF. Início da sessão de disputa: 14 de julho de 2022, às 10:00 h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024 e endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
JOHNNY PEREIRA
Pregoeiro

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF, face às informações contidas nos autos do processo 00072-00000830/2022-43, com fundamento no artigo 87, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, DECIDE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA., CNPJ nº 53.276.010/0001-10, pelo descumprimento do prazo contratual, referente as Notas de Empenho 2021NE00748, 2021NE00749 e 2021NE00750 - EMATER/DF. DENISE ANDRADE DA FONSECA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022 - UASG: 926319

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF torna público a realização da dispensa de licitação, por dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de fragmentadora de papel a4, 75g/m2; cartão, CD/DVD de conteúdo sigiloso e/ou restrito, para atender às necessidades da fundação de apoio à pesquisa do Distrito Federal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital- Ato Convocatório e seus anexos; Processo 00193-00000334/2022-41. Valor Total Estimado de R\$ 6.137,41 (seis mil cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 08:00 horas do dia 04/07/2022. O Edital da Dispensa encontra-se disponibilizado no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (www.fap.df.gov.br) e no endereço: Granja do Torto, Lote 4, Parque Tecnológico Biotic – CEP 70.636.000 – Brasília/DF, informações: (61) 3462-8817.

MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00616

Processo: 00150-00004089/2022-74. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o GREMIO RECREATIVO CARNAVALESCO CACIQUE DO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.720.755/0001-60. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "TERRA SERTANEJA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 200.000,00. (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621990750242, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00617

Processo: 00150-00003682/2022-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ILE AXE XAXARA DE PRATA, CNPJ nº 14.068.677/0001-76. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "UBUNTU XAXARÁ", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 159.999,60 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750217, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de junho de 2022.

AVISO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCÍNIO DIRETO

- OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público que recebeu proposta de patrocínio direto da entidade privada IATE CLUBE DE BRASÍLIA, para a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro - OSTNCS.
- PROPOSTA DE ENCARGOS DO PATROCINADOR: Doação de equipamento(s) musicais e/ou reparos de instrumentos existentes, a critério da necessidade da Orquestra no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- CONTRAPARTIDAS: Participação da OSTNCS no evento VII Concerto Iate In Concert, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2022 mediante entrada com doação de 1 (uma) cesta básica por convidado. Será aberto também um canal para recebimento de doações em espécie através da live do evento, que serão posteriormente transformadas em cestas básicas destinadas ao Banco de Alimentos do Distrito Federal e para entidades parceiras do patrocinador.
- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OUTRA ENTIDADE: Qualquer entidade privada interessada em apresentar proposta de patrocínio nos mesmos termos ou em condições mais vantajosas para a administração pública deverá encaminhá-la para o correio eletrônico orquestra@cultura.df.gov.br no prazo de dez dias, contado a partir da data de publicação deste Aviso Público.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO Nº 34/2022
Processo: 00150-00004089/2022-74

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil GREMIO RECREATIVO CARNAVALESCO CACIQUE DO CRUZEIRO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.720.755/0001-60, neste ato representada por PEDRO PAULO GONZALEZ DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "TERRA SERTANEJA", a ser executado no estacionamento do Múltiplas Funções de Planaltina- DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101. II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0242. III - Natureza da Despesa: 335041. IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00616, emitida em 28/06/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/09/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: CÁSSIO JOSÉ BENETTI matrícula 240.574-1 - Técnico de Atividades Culturais e CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR matrícula 243.481-4 - Gerente do Complexo Cultural de Planaltina. Data da assinatura: 28, de junho de 20223. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: PEDRO PAULO GONZALEZ DA SILVA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo: 00150-00007112/2020-11. TERMO DE AJUSTE Nº 41/2020. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATONA. Solicitamos ao Beneficiário ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATONA, que entre em contato com a Diretoria Gestão de Parcerias e Contratos/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, pessoalmente ou por meio do E-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 10 (dias) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à defesa da decisão quanto à reprovação da prestação de contas do Termo de Ajuste 41/2020, que trata do subsídio mensal referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BALANC, conforme Ofício SEI nº 15/2022 - SECEC/SUAG/DGPC, encaminhado. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo: 00150-00007379/2020-16. TERMO DE AJUSTE Nº 98/2020. INTERESSADO: GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. Solicitamos ao Beneficiário GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, que entre em contato com a Diretoria Gestão de Parcerias e Contratos/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, pessoalmente ou por meio do E-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 10 (dias) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à defesa da decisão reprovação da prestação de contas do Termo de Ajuste 98/2020, que trata do subsídio mensal referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BALANC, conforme Ofício SEI nº 05/2022 - SECEC/SUAG/DGPC, encaminhado. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00000535/2022-71. INTERESSADO: D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME. ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais), equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato inadimplido, de R\$ 33.975,00 (trinta e três mil, novecentos setenta e cinco reais), à empresa D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 05.299.150/0001-61, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1195 D, Bairro Presidente Médici - Chapecó - SC - CEP: 89.801-211, com fulcro no Artigo 4º, Inciso V, do Decreto nº 26.851/2006. Publique-se e encaminhem-se os

autos à Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 28 de junho de 2022. TIAGO RODRIGO GONÇALVES, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requerido Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia do Setor Habitacional Meireles, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº107/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001217/2022-49
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 07/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços sob demanda de emissão, registro, postagem e recebimento de boletos de recebíveis de imóveis; recebimento eletrônico de títulos de caução; e pagamentos e transferência de recursos, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Transferência Eletrônica Financeira - TEF, por qualquer uma de suas contas correntes, com padrões estabelecidos pela Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN)
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	14/07/2022, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº107/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00004138/2018-11
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 16/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de 15 Smartphones, com garantia e assistência técnica por 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades das equipes de fiscalização da TERRACAP, para as demandas que exigem registro de informações, acesso ao Geoportail do Programa TerraGEO e registro fotográfico em operações
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso, conforme estabelecido no item 12, do Termo de Referência, anexo I do Edital.
Data/hora de abertura:	13/07/2022, às 15 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 24, DE 29 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NA ESPECIALIDADE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CÓDIGO 301
RESULTADO FINAL DEFINITIVO
RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna público a retificação do resultado final definitivo dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, especialidade Técnico Administrativo, nos termos do Edital Normativo nº 01, SEDESTMDH e suas retificações, conforme segue:

1. RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO

1.1 Em razão do trânsito em julgado da sentença proferida nos autos do PJe nº 0704103-85.2020.8.07.0018, é incluído o candidato indicado abaixo, que foi aprovado nas vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais da especialidade TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CÓDIGO 301, na seguinte ordem: especialidade, número de inscrição, nome do candidato, nota definitiva na prova objetiva, resultado definitivo na avaliação psicológica, resultado definitivo da sindicância de vida pregressa e investigação social, resultado definitivo na perícia médica, data de nascimento e classificação final definitiva.

1.1.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

301. - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

(...) 7000022136, GENIVALDO JOSÉ DIAS, 72.33, Apto, Recomendado, Apto, 29/12/1979, 6.

1.2 Os candidatos que, na forma do Edital nº 21/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71-A, terça-feira, 12 de maio de 2020, páginas 14 e seguintes, encontravam-se, nas vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, em classificação igual ou superior a 6ª posição ficam reposicionados em uma colocação posterior, ou seja, o candidato posicionado na 6ª posição passará para a 7ª, e assim sucessivamente.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2. A retificação do resultado final definitivo do concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Técnico Administrativo, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente.

2.3. A retificação do resultado final definitivo do concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Técnico Administrativo, fica devidamente homologada nesta data.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00000019/2022-13; Interessado: Centurylink Comunicações do Brasil Ltda. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (85509769), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública próxima ao AOS 8, travessia da via HCE 1 ao longo da via, Sudoeste-Octogonal/DF, Cruzeiro Novo

Quadra 401 até a Quadra 101, Cruzeiro/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Determino a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00008771/2020-32; Interessado: Centurylink Comunicações do Brasil Ltda. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (85359869), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no SIA, área próxima à Quadra 4C, travessia de via, Trecho 3, área próxima aos Lotes 5 ao 1745 e aos Lotes 2025 a 2075, Trecho 4, área próxima aos Lotes 90 a 200, aos Lotes 390 a 530 e aos Lotes 1820 a 1930, SIA/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Determino a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021

Processo: 00390-00002108/2021-13. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021 - Registro SIGGO 043846. Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90. Do Objeto: 1) Do Reajuste: Conceder reajuste ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021 no valor de R\$ 16.310,40 (dezesseis mil trezentos e dez reais e quarenta centavos), considerando o IPCA do intervalo de Março de 2021 a Fevereiro de 2022 de 10,543590%, passando o valor do Contrato de R\$ 193.982,40 (cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 210.292,80 (duzentos e dez mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), em conformidade com o Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Subcláusula 7.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021 (64360282); e 2) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021 por mais 12 (doze) meses, de 29/06/2022 a 28/06/2023, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de 29/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

Processo: 00392-00013125/2020-31. Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: LTEC LABORATORIO TECNICO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 11.663.941/0001-21. Objeto: Baseado na análise da Nota Técnica nº 16/2022 - CODHAB/PRESI/DIPRO/GEPHAB, de 06 de junho de 2022, prorroga-se o PRAZO DE VIGÊNCIA, de 07/07/2022 para 31/08/2022. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 08/2021 - CODHAB. Data da Assinatura: 24/06/2022. Signatários: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: MARCO ANTONIO NOGUEIRA NETO, na qualidade de Representante. (Contrato nº 08/2021 publicado no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, página 119; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, página 92)

EDITAL Nº 294/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito como QI 008 Conjunto J Casa 002 - SRIA - Guará/DF, que é tratado nos autos do processo administrativo financeiro 0102-000520/1969, constante da carteira de crédito imobiliário da CODHAB-DF, do promitente comprador originário (Cedente) Idario Pereira Franco

casado com Alice Pereira de Almeida, PARA o (Cessionário Gaveteiro) Ari da Cunha Lemos casado com Teresinha das Graças Sousa, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150/2020, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando que, em razão da cessão de Direitos celebrada entre eles com procuração outorgada em caráter irrevogável, irretroatável e isento de prestação de contas, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF, a Ari da Cunha Lemos casado com Teresinha das Graças Sousa. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 295/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito como QR 005 Conjunto E Casa 014 - Candangolândia/DF, que é tratado nos autos do processo administrativo financeiro 0102-019883/1986, constante da carteira de crédito imobiliário da CODHAB-DF, do promitente comprador originário (Cedente) Natalina Geralda Tavares e Outros PARA o (Cessionário Gaveteiro) Rogério da Costa Lacerda Rocha, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150/2020, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando que, em razão da cessão de Direitos celebrada entre eles, com procuração outorgada em caráter irrevogável, irretroatável e isento de prestação de contas, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital, tem o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF, a Rogério da Costa Lacerda Rocha. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 296/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve tornar pública a habilitação de 109 (cento e nove) candidatos em situação de vulnerabilidade social que foram convocados a entregar a documentação exigida em atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. Os candidatos encontram-se disponibilizados no Memorando nº 347/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB - Processo 00392-00001607/2020-48.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 297/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve tornar pública a habilitação de 767 (setecentos e sessenta e sete) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 28 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 298/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Cancelar a habilitação da senhora Natália Alves da Silva Valarini - CPF 991.5**.*-68 no Programa Habitacional do Distrito Federal por não atendimento ao inciso III do art. 4º da Lei Distrital nº 3.877/2006, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 299/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro

de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A RESERVA DO IMÓVEL SITUADO A Q 26 conj B lote 10 - Planaltina EM NOME DO S.r. João Batista Linhares Ricardo CPF:***.928.531-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da reserva do imóvel situado à Q 26 conj B lote 10 - Planaltina e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 300/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve tornar pública a convocação dos candidatos que encontram-se com a situação cadastral "INSCRITO - CADASTRO EVENTUAL", para apresentar documentação com vistas à habilitação no Programa Habitacional do DF, conforme os ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006. O procedimento deverá ser realizado pelo aplicativo de celular CODHAB CIDADÃO ou pelo site www.codhab.df.gov.br/externo/candidato/pesquisa-cpf/new.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - SRP

A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Licitante vencedora: EXEMPLUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ/CPF: 72.638.372/0001-59, no valor total de R\$ 1.100.000,00. Processo 00020-00047657/2021-07.

Brasília/DF, 29 de junho de 2022

CLEONICE NERI DOS SANTOS

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 176/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 176/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 02/05/2022, cujo objeto é a Aquisição de Toners, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 05 para empresa A. Nobre Informática Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 6.544,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); item 04 para empresa Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais). Os itens 02 e 03 foram cancelados. Os itens 06, 07, 08 e 09 restaram fracassados. Brasília/DF, 29 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 199/2022

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 199/2022 - IR com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 17/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Ciclosporina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a

empresa CM Hospitalar S.A. pelo valor total estimado de R\$ 29.280,00 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais). Brasília/DF, 29 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-102/2022

AUTO POSTO EPTG COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Q EPTG 04 Conjunto 2 Area Especial 1, S/N, CEP: 72.001-057, Setor Habitacional Vicente Pires - Trecho 3, Brasília, Distrito Federal. Processo: 00391-00004913/2022-26. Agleibe Ferreira.

AUTO POSTO RIACHO FUNDO 02 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Q QS 01, Area Especial, Lote 01, CEP: 71.884-000, Riacho Fundo II, Brasília, Distrito Federal. Processo: 00391- 00004939/2022-74. Agleibe Ferreira.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 78/2022 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Exploração Mineral de Calcário na Rodovia DF 150, Km 18, Fercal/DF. Processo: 00391-00000345/2018-16. Claudiney do Carmo Batista, Gerente de Fábrica.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CNPJ: 17.343.682/0001-38

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA S/A CORREIO BRAZILIENSE – CNPJ/ME: 00.001.172/0001-80 | NIRE: 53.3.0000129-4

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”) na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures integrantes da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da S/A Correio Brasileiro (“Debenturistas”, “Emissão” e “Emissora”, respectivamente), em atendimento a solicitação de Debenturista detentor de mais de 10% (dez por cento) de debêntures em circulação da Emissão, convoca os Debenturistas a se reunirem, para a Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), nos termos do Art. 124, §1º, inciso I, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Cláusula 5.2 do “Instrumento Particular de Escritura 1ª Emissão de Debêntures Simples da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da S/A Correio Brasileiro” celebrado em 12 de maio de 2016, conforme aditado (“Escritura de Emissão”), a ser realizada de forma exclusivamente digital, através da plataforma eletrônica Cisco Webex, em primeira convocação, no dia 20 de julho de 2022, às 16 horas, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados nos termos deste edital, com voto proferido exclusivamente através da participação em AGD através do acesso indicado, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias, na Ordem do Dia: (I) Considerando a apresentação, datada de 25 de março de 2022 e enviada ao Agente Fiduciário em 28 de março de 2022, de proposta de solução amigável formulada pela Emissora (“Primeira Proposta formal da Emissora”), e de nova apresentação em 31 de março de 2022 (“Segunda Proposta formal da Emissora”) em conjunto (“Propostas formais da Emissora”), conforme integralmente dispostas no Anexo II ao termo de não instalação de assembleia geral da Emissão, lavrado em 13 de junho de 2022 (o Anexo II deixará de ser publicado no site do Agente Fiduciário e na ata que será enviada para registro, em decorrência do aviso de documento confidencial enviado pela Emissora, ficando, porém; à disposição dos Debenturistas que solicitarem para contencioso@pentagonotruster.com.br), aprovar ou não os termos da Primeira ou da Segunda Proposta formal da Emissora; e (II) caso

não seja aprovada nenhuma das Propostas formais da Emissora, aprovar ou não, a adoção, pelo Agente Fiduciário das providências de notificação extrajudicial relativa à declaração e/ou ratificação do vencimento antecipado em razão do descumprimento do disposto na cláusula 3.1, alínea “n”; na cláusula 6.1, alínea “b”, alínea “i”, itens (1) e (2), e alínea “q”, todas da Escritura de Emissão; bem como na cláusula 3.1, alíneas “b”, “c” e “h” do Contrato de Cessão Fiduciária (“Nova notificação de vencimento antecipado”). Em linha com a Instrução CVM nº 625 de 14 de maio de 2020, a AGD será realizada por meio da plataforma eletrônica Cisco Webex, cujo acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles que enviarem por correio eletrônico para contencioso@pentagonotruster.com.br os documentos de representação até o horário de início da Assembleia. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: a) participante pessoa física – cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Debenturista; e b) demais participantes – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do Debenturista.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

MARCELLE MOTTA SANTORO

Diretora

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDIVESTE/DF

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 25 parágrafo único, comunico que no dia 27 de junho de 2022, em eleição realizada na sala de reunião da Sede do Sindicato das Industrias do Vestuário do Distrito Federal – SINDIVESTE/DF, situada no SIA Trecho 2 lote 1125 1º andar Ed. SESI BRASÍLIA – Brasília/DF, foi eleita a Chapa Única para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Distrito Federal (Fibra) e seus Suplentes para o mandato de 2022/2026, a que se refere o Edital publicado no dia 25 de abril de 2022, no Diário Oficial do Distrito Federal, edição nº 75, Página 109. CHAPA ÚNICA: Presidente: Walquiria Pereira Aires; 1º Vice Presidente: Jucimera Ribeiro Pereira; Diretor Secretário: Marli Rodrigues da Silva; Vice Diretor Secretário: Vilma Pereira da Rocha Silva; Diretor Financeiro: Maria do Socorro Sousa Vale; Vice Diretor Financeiro: Lucimeire Aparecida da Silva Moraes; Diretor de Relações do Trabalho: Fernando Antônio Bezerra Japiassu; Vice Diretor de Relações do Trabalho: Flóres Carmosina Dias Aires de Carvalho Leal; Diretor de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico: Cecília Albina Rosa; Vice Diretor de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico: Amélia Ferreira de Moura Matos; Diretor de Assuntos Institucionais e Governamentais: Ana Paula Bomfim Vieira; Vice Diretor de Assuntos Institucionais e Governamentais: Francisca Maria Gomes Batista; Diretor para Produto e Mercado: Paulo Eduardo Montenegro de Ávila e Silva; Vice Diretor para Produto e Mercado: Maria Geralda Borges Vieira; Suplente de Diretoria: Lucineide doa Santos Aquino Barroso, Euzébio Joaquim Moreira Neto; Conselho Fiscal: Titulares: Fernando Mendes Bezerra, Karina Lima Szervinsk, Elizabete de Jesus Benedito; Conselho Fiscal: Suplentes: Jusualdo dos Santos Neto, Maurício Fernandes Gomes, Millena Hannah Lins das Neves. Delegados Representantes junto à FIBRA: Titulares: Walquiria Pereira Aires, Paulo Eduardo Montenegro de Ávila e Silva. Delegados Representantes junto à FIBRA – Suplentes: Elizabete de Jesus Benedito, Fernando Mendes Bezerra. Brasília/DF, 29 de junho de 2022.

WALQUIRIA PEREIRA AIRES

Presidente

ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que firmou com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 54/2021, pela supressão de remanescente de vegetação nativa e árvores isoladas para a instalação do parcelamento de solo urbano Sítio Vila Célia, situado no Km 4,8 da rodovia BR-020, Região Administrativa de Sobradinho II. Processo: 00391-00017131/2021-76. Água Branca Empreendimentos Imobiliários Ltda.